ANNO XXXVI. NUMERO 236.

Por tres mezes adiantados 5$000.
Por tres mezes vencidos 6$000.

QUINTA FEIRA 11 DE OUTUBRO DE 1860.

Por anno adiantado 19$000
Porte franco para o subscritor.

DIARIO DE PERNAMBUCO

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO DO NORTE

Parahiba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Cerá, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Manoel Jose Martins Ribeiro Guimarães; Piauhy, o Sr. João Fernandes de Moraes Junior; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda todos os dias as 9 1/2 horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba nas segundas e sextas feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns nas terças feiras.
Páo d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa Bella, Boa-Vista, Oricury e Exú nas quartas-feiras.
Cabo, Serinhäem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua Preta, Pimenteiras e Natal quintas feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

EPHEMERIDES DO MEZ DE OUTUBRO.

7 Quarto minguante as 8 horas e 45 minutos da tarde.
14 Lua nova aos 17 minutos da tarde.
21 Quarto crescente as 11 horas e 51 minutos da manhãa.
29 Lua cheia as 4 horas e 30 minutos da tarde.

PREAMAR DE HOJE.

Primeiro as 2 horas e 30 minutos da manhãa.
Segundo as 2 horas e 6 minutos da tarde.

AUDINECIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças feiras e sabbados.
Fazenda: terças, quintas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: quartas ao meio dia.
Dito de orphãos: terças e sextas as 10 horas.
Primeira vara do civil: terças e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel; quartas e sabbados a uma hora da tarde.

DIAS DA SEMANA.

8 Segunda. S. Brigida princeza viuva.
9 Terça. S. Dionizio b. de Pariz; S. Gersino.
10 Quarta. S. Francisco de Borja padroeiro.
11 Quinta. S. Firmino b.; S. Filonila.
12 Sexta S. Cypriano b. m.; S. Serafina v.
13 Sabbado. S. Eduardo rei; S. Daniel m.
14 Domingo Nossa Senhora dos Remedios.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO SUL.

Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.

O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria praça da Independencia ns 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE OUTUBRO DE 1860.

Officio. — Ao conselheiro presidente da relação. — Remetto inclusa a petição de Manoel Ferreira Vianna para que V. S., tomando em consideração o que elle expõe, sirva-se de informar-me do que tiver occorrido perante o tribunal da relação ácerca de sua queixa, indicando, a parecer-lhe conveniente, as providencias que julgar necessarias empregar em deferimento do que pede o supplicante.

Dito ao mesmo. — Transmitto a V. S. o requerimento incluso do preso sentenciado Palatino Augusto Barbalho Uchôa, afim de tomar em consideração o que elle requer, e attendê-lo como fôr de justiça.

Dito ao mesmo. — Sirva-se V. S. de informar qual o estado dos processos instaurados por crimes civis contra os soldados Manoel Antonio Gularte, do 8° batalhão de infantaria, — Manoel Pereira da Costa, do 10° da mesma arma, — José Ferrão, da companhia de artifices, e Ignacio Francisco Ferreira, da companhia de cavallaria, providenciando para que, pelos canaes competentes, se dê andamento aos referidos processos.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda. — Com informação do delegado do cirurgião-mór do exercito, e copia do officio, dirigido por esta presidencia ao commandante das armas, em 24 de agosto do anno proximo passado, devolvo a V. S. os papeis da divida de que pretende ser pago Justino Eugenio Lavenére, afim de que exponha o mais que lhe occorrer ácerca de semelhante pagamento.

Dito ao mesmo. — Mande V. S. pagar os vencimentos relativos á segunda quinzena do mez de setembro ultimo dos officiaes e praças, que estiveram aquartelados dos batalhões ns. 4° e 6° da guarda nacional deste municipio, uma vez que estejam nos termos legaes as folhas e prets juntos, que me foram remettidos pelo respectivo commandante superior em officio de 5 do corrente, sob ns. 167 e 168. — Communicou-se ao commandante superior deste municipio.

Dito ao mesmo. — Devolvo a V. S. as contas, que vieram annexas á sua informação de 6 do corrente, sob n. 1053, relativas aos objectos comprados para o hospital militar na importancia de 1:330$400, o autoriso a mandar pagar essa quantia aos assignatarios das mesmas contas, visto não haver inconveniente nesse pagamento, segundo consta da citada informação. — Communicou-se ao presidente do conselho administrativo.

Dito ao inspector do arsenal de marinha. — Haja V. S. de informar com brevidade se o concerto de que encarregou a Francisco Antonio Correia Cardoso, e cujo pagamento solicita em seu officio n. 361 de 17 de agosto ultimo, foi feito no ramal do encanamento d'agua potavel para esse arsenal, de que trata o art. 3.° do respectivo contrato.

Dito ao delegado de policia da capital. — Convindo providenciar ácerca da [illegible] na extracção da loteria da provincia, que corria no dia 6 deste mez, e que, por intermedio do chefe de policia, Vmc. trouxe ao meu conhecimento, lhe determino que, mandando examinar os bilhetes ainda não extrahidos, e verificando-se não ter havido o vicio ou fraude denunciada, faça continuar o processo da extracção com a precisa regularidade, communicando-me o resultado de suas averiguações a esse respeito. — Remetteu-se copia deste ao thesoureiro das loterias em resposta ao seu, pedindo providencias sobre o assumpto de que se trata.

Dito ao director das obras publicas. — Sendo o calçamento das principaes ruas desta cidade uma das necessidades mais imperiosamente exigidas nella, sem que, com tudo, tenha já sido attendida por esta presidencia pela inteira deficiencia dos cofres provinciaes, e elevado custo daquella obra, convem que Vmc. por agora mande orçar quanto antes o calçamento de toda a rua do Imperador até a praça de Pedro II, devendo esse calçamento ligar-se com os edificios do palacio da presidencia, e do em que funcciona a thesouraria de fazenda e outras repartições, pelo modo por que essa repartição julgar conveniente. Vmc. deverá ter em vista, no orçamento que me apresentar a obrigação imposta por lei aos proprietarios de concorrem para semelhante calçamento com a quota que lhes couber no orçamento que se fizer.

Outrosim, indicará Vmc. a natureza do calçamento que, prestando-se convenientemente ao seu fim, e á precisa duração, consulte ao mesmo tempo a economia exigida pelo estado dos cofres publicos, bem como indicará Vmc. o tempo em que póde ser a obra concluida, e todas as mais condições com que se deve formar o contrato, que houver de fazer-se para a sua realisação.

Dito ao juiz municipal da 1ª vara. — Exijo de Vmc., que me envie com a possivel brevidade as guias dos sentenciados que estão em circumstancias de serem remettidos para o presidio de Fernando, e que foram contemplados na relação nominal, que acompanhou o seu officio de 6 deste mez.

Dito ao mesmo.—Informe Vmc. procedendo ás necessarias averiguações, qual o estado dos processos instaurados por crimes civis contra os militares, constantes da relação inclusa, providenciando para que pelos canaes competentes se dê andamento aos referidos processos.

Relação dos militares presos por crimes civis na fortaleza do Brum, cujos processos se acham demorados.

4° batalhão de artilharia a pé.

Soldado.—Ignacio Cardoso da Silva.
Manoel d'Assumpção de Souza Mangabeira.
Antonio Pinto Rodrigues.
José Theodoro da Silva.

8° batalhão de infantaria.

1° cadete 2° sargento.—Francisco de Paula Cavalcanti de Almeida.

2° batalhão de infantaria.

Soldado.—Nicoláo Sermo de Andrade.

Companhia de artifices.

Soldado.—Miguel Francisco Pinheiro.

Officiou-se no mesmo sentido ao juiz municipal do Cabo acerca do soldado João Luiz de Paula Cavalcanti.

Ao juiz municipal de Flores.—Sobre os soldados do 8° batalhão de infantaria Antonio Luiz da Silva e João Luiz da Silva.

Ao juiz municipal de Páo d'Alho.—Sobre o soldado do 10° batalhão Manoel Francisco do Miranda.

Ao juiz municipal do Bonito.—Sobre os soldados do 8° batalhão Laurindo Adrião de Araujo, e do 10° José Antonio da Silva Vieira.

Dito ao capitão do porto.—Faço apresentar a Vmc. para ser inspeccionado o recruta Jesuino Francisco Vieira.

Dito ao commandante do presidio de Fernando.—Respondo ao seu officio n. 59 datado de 5 de setembro ultimo declarando-lhe que mandei pagar a quantia de 13:000$ rs. que Vmc. tomou emprestada a Claudino José Raposo e Francisco de Paula Tiburcio Ferreira, para occorrer ao pagamento dos vencimentos da guarnição desse presidio no citado mez.

Por esta occasião cabe-me dizer-lhe mais, conformando-me com o parecer do inspector da thesouraria de fazenda que menos regularmente foi contrahido esse emprestimo de quantia superior ás despesas que se tinha a fazer no presidio até fim de agosto ultimo, o que existindo em cofre um saldo de 7:413$047 rs. como consta de seu citado officio, devia Vmc. ter pago as diarias dos sentenciados até aquella data, como o fez relativamente ás praças ahi destacadas.

Portaria.—O presidente da provincia resolve demittir o bacharel Vicente Jansen de Castro e Albuquerque do cargo de promotor publico da comarca de Tacaratú, para a qual fôra removido da de Flores por portaria de 11 de abril do corrente anno, visto que tem deixado até hoje de entrar em exercicio do seu emprego, apesar das reiteradas ordens que para esse fim lhe tem sido transmittidas. — Fizeram-se as necessarias communicações.

Dita.—Os Srs. agentes da companhia brasileira de paquetes a vapor mandem dar transporte para a Bahia por conta do ministerio da guera, no vapor *Paraná* que se espera do norte, ao soldado da companhia de invalidos Geraldo Antonio Ferreira, e para a côrte os soldados Benedicto José dos Santos, e Polycarpo João Rodrigues de Miranda.—Communicou-se ao coronel commandante das armas.

Dita.—Os Srs. agentes da companhia brasileira de paquetes a vapor mandem dar passagens de prôa para o Rio de Janeiro, em um dos vapores, que passar para o sul a José Jeronymo Bandeira e sua mulher.

Expediente do secretario do governo.

Officio ao commandante da divisão naval.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia communico a V. S. que, segundo consta de officio do inspector do arsenal de marinha de 6 do corrente, sob n. 414, estão feitos os reparos precisos no brigue barca *Itamaracá*

DESPACHOS DO DIA 8 DE OUTUBRO.

Requerimentos.

1865—Antonio Francisco da Costa Pernambuco.—Espere pelo credito que já se pedio.

1866—Irmandade de N. S. da Soledade da freguezia da Boa Vista.—Não tem lugar o que requer, vista a informação; ficando porém direito salvo a supplicante de lançar mão de qualquer outro meio que entenda competir-lhe em direito.

1867—João Valentim Dias Villela, guarda da alfandega.—Passe-se portaria concedendo 2 mezes de licença.

1868—João José da Silva.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional da comarca da Boa-Vista.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel do commando das armas em Pernambuco, na cidade do Recife, 9 de outubro de 1860.

ORDEM DO DIA N. 27.

O coronel commandante das armas publica para que tenha o devido effeito, o resultado da inspecção de saúde, porque passaram no dia 5 do corrente os Srs. officiaes doentes e praças de pret dos corpos do exercito aqui existentes.

8.° batalhão de infantaria.

Alferes Manoel Joaquim de Oliveira Cruxatús.—Rheumatismo. Curavel em qualquer parte. Precisa de dous a tres mezes para tratar-se.

Alferes addido Manoel José dos Santos Portella—Bronchite. Curavel em qualquer parte dentro de um mez.

9.° batalhão de infantaria.

Capitão João Manoel Florindo. — Hemmorroidas produzindo prolapso do recto. Curavel em qualquer parte. Precisa de 2 a 3 mezes para tratar-se.

Tenente Augusto Leal Ferreira.— Hepatite chronica. Curavel em qualquer parte dentro de 2 a 3 mezes, uma vez que se sujeite á tratamento, o que não tem feito.

Alferes Manoel Erasmo de Carvalho de Moura.—Engorgitamento do figado por febres intermittentes. Curavel em qualquer parte dentro de um mez.

10. batalhão de infantaria.

Tenente João Antonio Leitão. — Ozena. Curavel em qualquer parte, uma vez que continue no tratamento em que se acha, para o que já se lhe marcou de 1 a 2 mezes.

Alferes Antonio Manoel Barboza.— Bronchite asthmatica. Curavel em qualquer parte dentro de 1 a 2 mezes, uma vez que empregue um tratamento mais regular methodico, o que não tem feito.

Alferes Candido Rodrigues de Barros. — Bubão. Curavel em qualquer parte dentro de um mez.

Alferes Luiz de Queiroz Coutinho.—Gastro-hepatite. Curavel em qualquer parte. Precisa de 3 mezes para tratar-se.

Companhia de artifices.

2.° tenente Miguel Teixeira Lopes Malheiros. — Palpitação nervosa do coração. Curavel em qualquer parte dentro de 2 a 3 mezes, sujeitando-se a um tratamento apropriado, como actualmente o tem feito.

4.° batalhão de artilharia a pé.

Soldado Raymundo José da Cruz. — Tuberculos pulmonares. Incuravel. Incapaz do serviço activo do exercito. Está no hospital.

Tambor Manoel de Lima. — Entero-cholite chronica. Incuravel. Incapaz do serviço activo do exercito. Está no hospital.

8.° batalhão de infantaria.

Soldado Alexandre Francisco de Paula.—Hepatite chronica. Incuravel. Incapaz do serviço do exercito. Está no hospital.

2.° sargento José Francisco Pereira. — Sem molestia. Capaz de todo o serviço do exercito.

9.° batalhão de infantaria.

Musico Joaquim Policarpo de Jesus Bandeira.—Desarranjo mental intermitente com maior ou menor intervallo, na razão directa dos ataques hemmorroydaes que os accasionam. Incuravel. Incapaz do serviço do exercito. Está no hospital.

Particular 2° sargento Eneas Francisco Fernandes Caldas. — Tuberculos pulmonares. Incuravel. Incapaz do serviço do exercito. Está no quartel, onde pouco ou nenhum serviço póde prestar.

10. batalhão de Infantaria.

Soldado Alexandre José de Brito. — Tuberculos pulmonares. Incuravel. Incapaz de serviço do exercito. Está no hospital.

Soldado Victor de Barros Galvão.— Hemmorroydas e anazarca. Incuravel. Incapaz do serviço do exercito. Está no hospital.

Soldado Manoel José da Silva.— Tuberculos pulmonares. Incuravel. Incapaz do serviço do exercito. Está no hospital.

Companhia fixa de cavallaria.

Soldado Francisco Pedro da Cruz.—Gastro hepatite chronica. Incuravel. Incapaz do serviço do exercito. Está no quartel, onde nenhum serviço pode prestar.

1.° cedete Thomaz Augusto de Vasconcellos Coimbra.—Bromchite ligeira. Curavel. Precisa recolher-se ao hospital para tratar-se.

Companhia de artifices.

Soldado Estevão José Ferreira.—Gastrite chronica e hydrocelle. Incuravel da primeira molestia, curavel da segunda pela operação. Incapaz do serviço activo do exercito. Está no quartel, onde nenhum serviço pode prestar.

Soldado Manoel Pereira Bezerra.—Hydrocelle enteiramente volumosa tornando dificil o andar. Curavel pela operação, e só pode prestar-se ao serviço activo do exercito depois de operado. Está no quartel, onde pouco ou nenhum serviço pode prestar, por ser a hydrocelle extremamente volumosa.

Soldado Manoel das Neves Barboza.—Ulcera syphilitica. Curavel. Precisa recolher-se ao hospital para tratar-se.

Os Srs. commandantes de corpos contemplem nos mappas como doentes no quartel as praças de pret julgadas incapases por molestias incuraveis, inclusive as da inspecção de 5 de setembro, declarando na observanção o numero dellas, e remetterão a secretaria militar as respectivas certidões de assentamentos das que nesta conformidade, foram agora inspeccionadas.

Farão recolher ao hospital, as que o deverem ser segundo o parecer da junta, e recommendo aos Srs. officiaes que se acham doentes que observem o que a respeito delles pondera a mesma junta, quanto ao relugar e methodico tratamento em que devem estar, visto que algum não o tem feito.

Assignado —*José Antonio da Fonceca Galvão.*
Conforme.—*Antonio Eneas Gustavo Galvão,* alferes ajudante de ordens interino do commando.

INTERIOR.

RELATORIO

da repartição dos negocios estrangeiros apresentado á assembléa geral legislativa na quarta sessão da decima legislatura pelo respectivo ministro e secretario de estado João Lins Vieira Cansanção de Sinimbú.

(Continuação)

Mediação offerecida pelo governo imperial aos governos da Confederação Argentina e Buenos-Ayres.

As potencias, que pelas suas relações de amisade, vizinhança e commercio, tinham interesse em que se puzesse termo prompto e pacifico á dissidencia da familia argentina, não podiam presenciar a rapida approximação da guerra a que ella conduzia, sem tentar um esforço para evita-la, ou para minorar os seus males. Comprehendendo os seus proprios interesses, e guiadas por vivas sympathias e pelos principios de uma politica elevada e conciliadora, apressaram-se portanto a offerecer o seu contingente para o restabelecimento da paz, da harmonia e da união por todas tão sinceramente desejadas.

O ministro dos Estados-Unidos da America, acreditado junto á Confederação Argentina, impellido pelos mais generosos sentimentos, empregou a sua influencia com antecipação bastante para que se tivesse evitado o menor derramamento de sangue; mas os seus esforços não foram coroados pelo exito feliz que com razão se esperára.

Succederam-lhe nesse empenho de paz e conciliação os governos do Paraguay, da França da Inglaterra e do Brasil; o primeiro isoladameete e os outros em commum.

Cumpre-me dar-vos conta da parte que ahi fomos chamados a tomar, e do acolhimento que encontraram as nossas tão francas, tão leaes e tão amigaveis disposições.

O governo argentino desejou, como já vos disse, que o de Sua Magestade o Imperador entrasse com elle e o da Republica Oriental do Uruguay em uma alliança, cujo objecto era forçar a provincia de Buenos-Ayres a reunir-se ás outras que constituiam a Confederação.

O governo imperial entendeu que não lhe era possivel ceder a esse desejo; mas apressou-se a manifestar os sentimentos de amisade e benevolencia de que se achava possuido para com o da Confederação, os votos que fazia pela união e prosperidade da familia argentina, e as disposições amigaveis em que sempre estivera e permanecia, de concorrer para esse duplo fim.

Esses sentimentos e disposições foram manifestados em seu nome pelos plenipotenciarios que negociaram o tratado definitivo de paz de 2 de janeiro do anno proximo passado, e foram por elles consignados no protocolo que firmaram no dia 5 com os plenipotenciarios argentino e oriental.

Não eram novos por parte do Brasil. Já em 1853, depois de contribuir poderesamente para que se puzesse termo á tyrannia de D. João Manoel de Rosas, derramando para isso a sua fortuna e o precioso sangue dos seus valentes filhos empregára elle os seus esforços para obter-se a reconciliação desejada desde então, mas infelizmente não conseguida

Dos documentos annexos ao relatorio daquelle anno se vê que o general Urquiza, então director provisorio da Confederação, dirigindo-se, por intermedio do seu ministro de relações exteriores, ao enviado do Brasil o fallecido conselheiro Silva Pontes, solicitára a sua influencia afim de conseguir-se que cessassem os desastres da guerra.

O ministro do imperador, interpretando fielmente os sentimento do seu governo, respondeu que aproveitaria para isso o primeiro ensejo que se lhe offerecesse; e, de feito, de accordo com o encarregado de negocios da Bolivia, offereceu pouco depois os seus bons officios afim de celebrar-se uma convenção de paz.

Não se conseguio o objecto que se tinha em vista, porque os commissarios nomeados pelas duas partes dissidentes não puderam chegar a um accordo; mas, por isso, não deixaram de ficar bem patentes as benevolas intenções e os esforços dos representantes do Brasil e da Bolivia, e o cumprimento da promessa feita pelo primeiro ao director provisorio da Confederação em resposta ao seu honroso pedido.

Continuou a dissidencia, e seis annos depois o mesmo general Urquiza, conhecendo pela experiencia as disposições sempre benevolas e conciliadoras do governo de Sua Magestade o Imperador, declarou no Paraná ao ministro do mesmo augusto senhor que estaria prompto a acceitar a mediação do Brasil se este achasse conveniente prestar-lh'a.

Essa declaração foi a base do procedimento do governo imperial em relação ao da Confederação Argentina.

Igual disposição manifestou o governo de Buenos-Ayres em nota dirigida ao consul geral do imperio, e manifestou-a em circumstancias que a recommendavam ao mais especial acolhimento. Ao mesmo governo de Buenos-Ayres acabava o de Sua Magestade o Imperador de fazer declarações, tendentes a obter garantia de que não entenderia elle as suas hostilidades á Republica Oriental do Uruguay, que, mostrando-se receiosa de aggressões, appellára para a influencia e intervenção do Brasil.

Baseando-se na certeza do bom acolhimento, que por tal modo lhe garantiam ambas as partes dissidentes, dispunha-se o governo imperial a aproveitar a primeira opportunidade, que se lhe offerecesse para levar a effeito os seus proprios desejos, quando os governos da França e da Inglaterra o convidaram por meio dos seus agentes diplomaticos a se lhes associar para aquelle objecto, nomeando um representante que procedesse de accordo e em commum com os Srs. de Aécour e Thornton, seus agentes na Confederação Argentina e na Republica Oriental do Uruguay.

A conhecida politica do Brasil, a recordação dos seus esforços de 1853, a declaração do protocolo de 5 de janeiro do anno proximo passado, as suas relações amigaveis com ambas as partes dissidentes, e as boas disposições por ellas manifestadas, eram motivos mais que sufficientes para que o governo de Sua Magestade, não hesitando em entrar com os seus bons officios nessa obra de paz e conciliação, se apresentasse com animo despedido do menor receio de repulsa.

A esses motivos, poderosos em si, veio dar maior força o convite de duas potencias amigas, igualmente interessadas com o Brasil na paz do Rio da Prata, e por isso a elle naturalmente ligadas em tudo quanto seja necessario para assegura-la, garantindo por esse modo os avultados interesses dos seus nacionaes.

O governo imperial aceitou, portanto, com a maior satisfação o convite, que lhe foi feito em nome dos governos da França e da Inglaterra, e, communicando essa resolução aos respectivos representantes, apressou-se em seguida a informa-los do nome do agente designado para representar o Brasil.

A escolha de S. M. o Imperador tinha recahido na pessoa do Sr. commendador Joaquim Thomaz do Amaral, seu ministro residente na Republica Oriental do Uruguay.

A resolução da offerta dos bons officios em commum com a França e a Inglaterra e a escolha do mediador brasileiro foram immediata e officialmente communicadas ao Sr. D. Marcos Antonio de Arredondo, então encarregado de negocios da Confederação Argentina nesta côrte, e ao proprio governo da Confederação, por intermedio do nosso ministro no Paraná.

Igual communicação se faz depois ao governo de Buenos-Ayres, por intermedio do consul geral do Imperio.

O Sr. commendador Amaral reunia ao conhecimento dos negocios do Rio da Prata, especialmente da questão que se tratava de resolver, a circumstancia mui valiosa de ter exercido o cargo de encarregado de negocios, tanto em Buenos-Ayres como no Paraná, nos annos de 1855 e 1856, grangeando a benevolencia dos dous governos junto aos quaes se achou acreditado.

Essa benevolencia foi, pelo que respeita á Confederação Argentina, manifestada de modo pouco usual, e por isso mesmo mais lisongeiro.

O Sr. vice-presidente da Confederação, ao Sr. conselheiro José Maria do Amaral no momento de entregar-lhe elle a sua credencial, em 11 de novembro de 1856, disse:

« O merito, que dão ao Sr. ministro os seus distinctos talentos e seus serviços anteriores, o faz credor do respeito e consideração especial do governo da Confederação. *Porém, succedendo ao Sr. D. Joaquim Thomaz do Amaral, que em posto inferior desempenhava alguns desses mesmos objectos, vem V. Exc succeder-lhe tambem na amizade e sympathia que aquelle distincto cavalheiro, seu irmão, soube conquistar em todas as classes da sociedade do povo ar-*[illegible]

Occupavam em Buenos-Ayres os elevados cargos de governador e ministros de relações exteriores e da fazenda os Srs. Alsina, Sarsfield e Riestra, que tinham sido membros do governo durante a primeira missão do Sr. Amaral nos annos de 1855 e 1856. Eram mediadores, por partes da França e da Inglaterra, os Srs. de Bécour e Thornton, o primeiro dos quaes já estava acreditado na Confederação Argentina o mesmo Sr. Amaral dali se retirou, e o segundo era seu collega em Montevidéo.

Recordações agradaveis da sua primeira missão junta aos governos de Buenos-Ayres e da Confederação Argentina, benevolencia de ambos elles, especial e notavelmente manifestada pelo segundo, conhecimento da questão pendente, relações amigaveis com os mediadores francez e inglez; todas essas condições favoraveis encontrou o governo de S. M. no agente destinado a representa-lo na mediação que se ia iniciar.

Dous unicos meios se lhe apresentavam, dirigir-se ao Paraná afim de offerecer alli os seus bons officios por intermedio do ministro de relações exteriores, ou offerecê-los directamente ao general Urquiza.

Se a mediação brasileira tinha de ser real, ao menos quanto ao seu offerecimento e acceitação, não era possivel que o Sr. Amaral hesitasse na escolha que se lhe offerecia. Escolheu pois o segundo meio, que era, sem a menor duvida, o recommendado pela necessidade do momento.

Para não perder tempo definio logo a sua posição para com a parte dissidente que lhe estava mais proxima, isto é, com o governo de Buenos-Ayres, que acceitou os seus bons officios nos termos os mais lisongeiros, e no mesmo dia 1(° de novembro) dirigio ao general Urquiza a communicação annexa a este relatorio, enviando-lh'a por meio de um expresso.

Junta a essa communicação achareis a resposta do presidente da Confederação Argentina.

Disse S. Exc. que estando pendente alguns assumptos entre o seu governo e o de S. M. o Imperador, não lhe era possivel acceitar *de plano* a mediação que se lhe offerecia, e que tinha alem disso outras razões que opportunamente seriam trazidas ao conhecimento do governo imperial pelo canal competente.

O Sr. Amaral não replicou, e, procedendo assim, attendeu sem duvida como devia á dignidade do seu paiz e a sua propria.

Á vista do estado dos negocios da marcha precipitada que que elles levavam, não acceitar *de plano* a mediação era não acceita-la *absolutamente.*

O ministro do Brasil limitou-se, portanto, a dar conhecimento dessa inesperada resolução aos seus collegas e ao governo de Buenos-Ayres, offerecendo-lhes os votos que fazia pela conclusão pacifica das difficuldades existentes. Antes porém de chegar a esse passo, teve occasião de deixar bem patente que, longe de levar á sua missão um espirito prevenido e parcial havia advogado os proprios interesses e as vistas da Confederação Argentina que, como se manifestou pelo convennio de 10 de novembro, não differiam dos interesses e das vistas de Buenos-Ayres.

Uma vez acceito pelo governo dessa provincia, estava o ministro do Brasil habilitado para dar-lhe os conselhos que lhe parecessem uteis e necessarios, embora o general Urquiza ainda não tivesse manifestado a sua resolução.

Pouco antes de receber a resposta do general Urquiza, assignou o Sr. Amaral com os ministros de França e de Inglaterra uma nota, em que se aconselhava ao governo de Buenos-Ayres o restabelecimento da paz sob a base da *reunião immediata.*

O mediador paraguayo teve a justa satisfação de ver coroados os seus esforços. Mediante elles e as felizes disposições dos dous governos dissidentes, concluio-se no 10 de novembro o convennio de paz, que se acha annexo ao presente relatorio.

O governo imperial, fiel aos seus benevolos sentimentos, faz os mais sinceros votos para que seja esse convennio a base segura de perpetua reconciliação e união.

A inesperada recusa dos bons officios do Brasil exigia que o governo argentino se apressasse a dar ao de S. M. as explicações a que elle tinha direito. Deu-se, em verdade, por meio da nota que o ministro de relações exteriores dirigio em 9 de dezembro ao enviado de S. M. no Paraná.

Sinto ter de declarar-vos que não ha nessa nota uma só razão que justifique a resolução tomada pelo general Urquiza, como vereis pela resposta que se lhe deu por intermedio da legação imperial em 7 de janeiro do corrente anno. Por parte da Confederação Argentina, allegam-se os seguintes fundamentos:

Falta de aviso directo do governo imperial e de offerecimento official dos seus officios.

Ter sido a missão do Sr. Amaral annunciada ao governo de Buenos-Ayres antes que o fosse ao da Confederação.

Emergencias originadas em Montevidéo pela presença simultanea das esquadras argentina e de Buenos-Ayres.

Ter recahido a escolha do governo imperial na pessoa do Sr. Joaquim Thomaz do Amaral, cujo procedimento, como ministro do Brasil em Montevidéo, era objecto de Explicações que o governo argentino pedira por motivo daquellas emergencias

Esses fundamentos desapparecem pelo simples effeito da menor reflexão.

O governo imperial recebeu o convite da França e da Inglaterra no dia 10 de setembro, e no dia 14 foi o encarregado de negocios da Confederação Argentina informado delle, da resolução do governo imperial e do nome do agente escolhido para representa-lo. Este agente partio para o seu destino a 18 de outubro.

Na hypothese de falta de aviso por parte do ministro do Brasil no Paraná, a quem, como ja disse, tambem se fez communicação igual, tinha o governo argentino o que sem duvida lhe transmittio o seu agente acreditado nesta côrte. Teria recebido do mediador a offerta directa dos seus bons officios, se o interesse, não delle, mas das proprias partes dissidentes, lhe não tivessem aconselhado ou antes imposto o expediente de dirigir-se ao general Urquiza.

Esse general era presidente da Confederação, embora não estivesse no exercicio do poder executivo; commandava em chefe o exercito de operações, e estava outorisado por lei, officialmente communicada á legação imperial, para resolver a questão pendente não somente pela guerra, mas tambem por meio de *negociações pacificas.*

A commissão directa que se fez em Buenos-Ayres ao governo dessa provincia foi incada pela maior proximidade em que delle se achava o mediador brasileiro, pela urgencia do assumpto, e pela absoluta necessidade de unir elle os seus esforços aos dos seus collegas sem a menor demora.

Tão longe estava o proprio general Urquiza de considerar uma e outra cousa como inconvenientes que, sem menciona-las na sua resposta áquelle mediador e sem indicar-lhe que se entendesse com o governo no Paraná, resolveu por si a questão.

Sendo o restabelecimento da paz o objecto que se tinha em vista, seria difficultar o seu conseguimento o sujeita-lo a uma questão de fórma que em [illegible]

O ajuste de 31 de agosto, celebrado em Montevidéo por intervenção do Sr. commendador Amaral, salvando a neutralidade oriental, dava á esquadra argentina todas as garantias necessarias. Aquelle ministro, preparando-lhe asylo seguro nos portos do Rio Grande e Santa Catharina, que podia alcançar sem risco, porque estava livre de hostilidades durante 36 horas, officiou aos presidentes daquellas provincias para os fins convenientes. Demais, esse ajuste, celebrado pelo governo oriental, recebeu a sancção do proprio encarregado de negocios da Confederação Argentina, com quem o Sr. ministro de relações exteriores ajustára as condições que se estipularam.

Mas, ainda quando por ter tido parte nelle não estivesse o Sr. Amaral no caso de desenvolver o caracter de mediador, tendo sido o governo argentino avisado da sua escolha um mez antes de chegar elle a Buenos-Ayres, teria dado uma prova dos sentimentos de amizade e consideração que allega para com o governo do Brasil, apressando-se a fazer constar áquelle senhor a sua objecção; e para isso podia recorrer, como era natural, ao enviado de Sua Magestade, residente no Paraná.

Por mais profundo que fosse o seu resentimento, por mais justos quo lhe parecessem os motivos que originaram, não podia elle deixar de desapparecer em vista do passo amigavel que dava o governo do Imperador.

Mas o governo argentino, esperando em silencio que se apresentasse o mediador brasileiro, reservou até o ultimo instante as suas objecções, e assim a offerta de bons officios feita em boa fé, na confiança inspirada por declaração anterior e em termos que garantiam a mais completa lealdade, foi inesperadamente recusada em presença da outra parte dissidente, do mediador paraguayo, e, o que se torna summamente notavel, em presença dos mediadores francez e inglez, a cuja missão, por convite dos respectivos governos, se achava associado o Sr. Joaquim Thomaz do Amaral.

Recusando por esse modo a mediação brasileira, esqueceu o governo argentino que de S. M. o Imperador, a offerecê-la, e com ella uma prova de amizade, olvidou, no interesse da paz e dessa amizade, o seu justo resentimento pelo facto altamente significativo de estarem então, como ainda hoje estão, dependentes da ratificação argentina os tratados de limites e extradição negociados em 14 de dezembro de 1857.

TRATADOS DE LIMITES E EXTRADIÇÃO ENTRE O IMPERIO E A CONFEDERAÇÃO ARGENTINA.

Tendo expirado em 14 de agosto de 1858 o prazo de oito mezes marcado para a troca das ratificações dos tratados de limites e extradição, concluidos com a confederação argentina em 14 de dezembro do anno anterior, propôz o governo da mesma confederação que fosse elle prorogado por mais seis mezes.

Essa proposta foi acceita pelo governo imperial, e o ministro de Sua Magestade, no Paraná assim o communicou ao governo da confederação em nota de 3 de março do anno proximo passado, declarando-se autorisado para fazer a respectiva estipulação.

Tenho o pezar de communicar-vos que o governo argentino entendeu conveniente não entrar na negociação já proposta, e assim o declarou em nota de 14 de junho.

Essa resolução, como se deduz dos termos da mencionada nota, foi motivada pelo desejo de que a ratificação dos dous ajustes tenha um exito favoravel, e de que não sejam os interesses do imperio collocados em pé do difficil permanencia, compromettendo-se ao mesmo tempo o credito moral do governo da confederação.

O governo imperial, que liga áquelles ajustes a importancia que lhes dão os reciprocos interesses nelles comprehendidos, não podia deixar de fazer um esforço para conseguir da illustração e amizade do governo argentino que não fosse levada a effeito a resolução por elle annunciada.

Com esse objecto dirigio o enviado de Sua Magestade ao ministro de relações exteriores da confederação a nota do 1° de agosto do anno proximo passado, que se acha annexa a este relatorio com a outra a que por ella se responde.

Nenhum andamento tem tido este negocio depois daquella data, e o governo imperial não póde deixar de deplorar que, com evidente prejuizo das amigaveis relações dos dous paizes, esses tratados não produzam immediatamente os seus salutares effeitos, apezar da solemne approvação que lhes deu o governo argentino e da sancção do congresso legislativo.

Tratado definitivo de paz de 2 de janeiro de 1859 entre o imperio, a confederação argentina e a republica oriental do Uruguay, para complemento da convenção de 27 de agosto de 1828.

No relatorio do anno proximo passado deu-vos o meu antecessor conta do tratado definitivo de paz, a que se refere a convenção preliminar de 27 de agosto de 1828, e que foi concluido nesta côrte em 2 de janeiro daquelle anno pelos plenipotenciarios do imperio, da republica oriental do Uruguay e da confederação argentina.

Esse tratapo, como então se vos annunciou, sendo approvado sem demora pelo governo oriental, foi por elle submettido á sancção do poder legislativo.

Não se realisou a esperança que vos foi manifestada em nome do governo imperial.

A commissão de legislação do senado, incumbida de informar sobre o tratado, não foi unanime, e apresentou dous pareceres, um que o approvava e outro que o rejeitava, manifestando a esperança de que o poder executivo renovasse a negociação afim de adaptar as estipulações desse ajuste *ao principio indeclinavel de perfeita e absoluta independencia.*

Em sessão de 2 de maio entrou o assumpto em consideração, e, sendo submettido á discussão o primeiro daquelles pareceres, propôz-se que fosse o exame delle adiado para depois que tivesse lugar a *ratificação do governo argentino.*

Essa proposta foi rejeitada, passando-se a votar sobre o parecer, teve este a mesma sorte.

A segunda discussão devia effectuar-se no dia 6; mas, aberta a sessão, leu-se uma nota do poder executivo pedindo o adiamento, e foi este logo approvado.

A sessão legislativa, que expirava no dia 15 junho, foi prorogada por mais um mez. Apezar disso encerrou-se ella sem que o tratado fosse tomado de novo em consideração.

Em consequencia, como parece, da opposição que esse ajuste encontrára no senado, apresentou-se na camara de representantes, na sua sessão de 31 de maio, um projecto de lei que constava dos quatro artigos seguintes:

1.° A republica oriental do Uruguay, com todo o seu territorio, declara-se neutralisada.

2.° A neutralisação da republica se entenderá unica e exclusivamente com as nações que a acceitarem e que reciprocamente a respeitarem e mantiverem.

3.° Sobre a base considerada nos artigos anteriores autorisa-se o poder executivo para levar adiante, com as potencias amigas e especialmente com a França, a Inglaterra, a Hespanha e os Estados-Unidos da America do Norte, a negociação iniciada com o imperio do Brasil e a confederação argentina para a neutralisação da republica.

4.° O poder executivo procurará que, nos tra[illegible]pio de arbitramento de nações amigas para a resolução das dissidencias que puderem sobrevir entre as potencias que contribuirem para a neutralisação e a republica neutralisada.

Esse projecto, destinado sem duvida a salvar o principio da neutralisação, foi approvado com pequenas modificações na camara de representantes e remettido ao senado.

Ahi, como aconteceu a respeito do tratado, dividio-se a respectiva commissão dando dous pareceres, um a favor e o outro contra.

Encerraram-se as camaras sem que o assumpto entrasse em discussão.

Submettido porém á consideração do senado, na sua sessão actual, este projecto foi rejeitado, e igual sorte acaba de ter o tratado de 2 de janeiro.

Entre o imperio e o Estado Oriental subsistem pois apenas em vigor a convenção de 27 de agosto de 1828 e o tratado de 12 de outubro de 1851, com as declarações constantes do accordo celebrado nesta corte, em 3 de setembro de 1857.

Cabe aqui communicar-vos tambem que por parte da confederação argentina o tratado de 2 de janeiro ainda não foi submettido ao congresso, nem consta que tenha recebido a adhesão expressa do governo.

CONDIÇÕES COM QUE O GOVERNO IMPERIAL SE PRESTOU A EFFECTUAR A TROCA DAS RATIFICAÇÕES DO TRATADO DE COMMERCIO E NAVEGAÇÃO, CELEBRADOS ENTRE O IMPERIO E A REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY EM 4 DE SETEMBRO DE 1857.

Quando nesta côrte se abriram negociações para novas estipulações commerciaes e de navegação com a republica oriental do Uruguay, mereceram igualmente accurada attenção as questões de fronteira pelo lado de Santa Anna do Livramento, cuja linha divisoria, traçada como havia sido pelos respectivos commissarios demarcadores na proximidade daquelle importante povoado, era origem de conflictos e podia occasionar sérias difficuldades ao pacifico exercicio da soberania territorial dos dous estados.

Em suas instrucções teve pois o plenipotenciario brasileiro recommendação expressa de attender a tão importante assumpto; e achando-se tambem o plenipotenciario oriental munido de autorisação do seu governo para entrar no ajuste de todos os negocios pendentes entre a republica e o imperio, começaram os respectivos trabalhos, e celebraram-se os dous tratados de 4 de setembro de 1857, um concernente ao commercio e á navegação, e outro á permuta de territorios; addicionando-se a este um artigo em data de 31 de outubro do mesmo anno.

Sem duvida que o pensamento dos negociadores foi tornar conjuncta a negociação dos dous tratados, afim de que pudessem surtir effeitos simultaneos: a simples data exuberantemente o demonstra.

Recebendo os mencionados tratados, apressou-se o governo oriental a convocar extraordinariamente, em 1857, a assembléa geral legislativa da republica, a cuja sancção submetteu o de commercio e navegação.

Encerrou-se porém a sessão extraordinaria, sem que este tratado fosse approvado.

Novamente submettido á mesma assembléa no anno seguinte, recebeu a approvação desta, e immediatamente depois a ratificação do governo.

Igual sorte entretanto não coube ao tratado de permuta. Presente ao corpo legislativo na sessão de 1858, e julgado digno de approvação pelo parecer da commissão encarregada de revê-lo, foi esse parecer rejeitado pelo senado.

O governo imperial estava resolvido a não ratificar o tratado de commercio, sem ter a certeza de que seria tambem aceito pelas camaras orientaes o tratado de permuta.

A resolução a que alludo-vos foi manifestada pelo meu illustre antecessor, o Sr visconde de Maranguape, na sessão da camara dos Srs. deputados de 22 de julho de 1858.

Certa dessa resolução, o ministerio oriental acreditado junto a S. M. Imperador declarou, em 31 do mesmo mez e anno, em nome e de ordem do seu governo: que nada haveria a receiar sobre a sorte futura daquelle ajuste, que só por uma questão de fórma tinha sido adiado para ser novamente tomado em consideração na sessão seguinte: nutrindo o mesmo governo oriental fundada esperança de que a final seria autorisado a ratifica-lo.

ILEGÍVEL

E accrescentou então o mesmo ministro que o presidente da republica considerava a aceitação desse tratado como questão de honra, isto é, de existencia para o seu governo.

Não obstante estas seguranças, a troca das ratificações do tratado de commercio e navegação só se effectuou em 23 de setembro de 1856, mediante as declarações constantes das notas reversaes, passadas na mesma data entre o Sr. visconde de Maranguape, ministro dos negocios estrangeiros, e o Sr. D. Andrés Lamas, ministro da republica oriental do Uruguay, tornando dependente o proseguimento da execução daquelle tratado da approvação definitiva de outro ajuste.

Os factos infelizmente encarregaram-se de provar que não eram infundadas as apprehensões do governo imperial sobre a sorte futura desta ultima negociação.

Em 10 de março do anno passado foi o tratado de permuta de novo recommendado á consideração do poder legislativo; mas expirou o periodo da sessão, augmentando por um mez de prorogação, sem que entrasse em discussão, a despeito da recommendação reiterada pelo poder executivo da republica por toda de 15 de junho, como se fez constar á legação imperial em Montevidéo.

Na sessão do corrente anno, a commissão do senado, occupando-se do assumpto, deu parecer aconselhando a rejeição.

Posto em discussão, foi esse parecer adiado por 15 dias, a pedido do poder executivo.

A procrastinação de que tem sido acompanhada a solução deste ajuste, testemunha o acerto das condições com que o governo imperial, cujo pensamento foi sempre tornar conjuncta a sorte das duas negociações, se prestou a effectuar a trocas das ratificações do tratado de commercio.

Subsistem estas condições, e por ellas apreciareis a situação em que ficaremos collocados se, como os factos parecem indicar, a republica oriental do Uruguay, gosando das vantagens que incontestavelmente lhe resultam do tratado de commercio, recusar, ou persistir em adiar por tempo o tratado de permuta.

Effeitos do tratado de commercio de 4 de setembro.

Como já sabeis, por decreto de 2 de outubro de 1858, foi mandado executar o tratado de 4 de setembro de 1857, cujos effeitos começaram em 23 de dezembro daquelle anno.

O praso convencionado de sua duração é o de quatro annos, contados da data da execução.

Não ha ainda tempo sufficiente para se reconhecer toda a importancia dos beneficios que se esperavam desse tratado.

A influencia que se devia suppôr exercia na diminuição preço da carne a reducção dos direitos de consumo, equiparada como ficou sendo pelo tratado ao mesmo genero de producção nacional, é até agora quasi imperceptivel.

O facto de não ser bastante para o consumo do imperio a carne do Rio-Grande, ainda mesmo unida á do Estado Oriental, que aliás só prepara a quarta parte do xarque que se exporta do Rio da Prata, dá causa a que entre tembem no nosso mercado carne de outra procedencia não favorecido; e dahi vem a conservação dos preços anteriores.

Para isso não deixou certamente de contribuir tambem a circumstancia de se haver imposto no Estado Oriental direitos de exportação sobre a carne, que d'antes sahia livre.

O governo imperial tem sido informado de que productos de gado, dos que foram favoravelmente attendidos no tratado, vão de lugares diversos buscar no Estado Oriental certificado de procedencia, para dahi serem introduzidos no nosso mercado como productos da republica.

A proximidade em que estão as xarqueadas do territorio da Confederação Argentina das do Estado Oriental; a facilidade de navegação do rio Uruguay e de seus affluentes, em cujas margens se acham situados esses estabelecimentos; o proprio interesse que resulta ao Estado Oriental da conbrança dos direitos de exportação, são causas poderosas que difficultam a fiscalisação dos nossos agentes para discriminarem com segurança a legitima procedencia dos governos favorecidos pelo tratado.

Tem o governo imperial entretanto este objecto na mais séria attenção, e não deixará de adoptar as medidas, que forem aconselhadas como melhores para se conseguir a repressão de semelhante abuso.

Execução do art. 4º do mesmo tratado

do direito de consumo por parte do Brasil, e equiparados aos nacionaes, o xarque e mais productos do gado de origem oriental, decretados no annexo junto ao tratado, importados na provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul pela sua fronteira com a republica, ou por mar directamente dos portos habilitados da republica para os do Brasil.

Além da isenção dos direitos de consumo de que, por virtude da disposição citada, ficarão com a execução do tratado gosando desde logo os productos do gado oriental, entendeu a legação da republica nesta côrte que deviam elles ser tambem isentos dos direitos chamados de expediente, a que aliás é sujeita a maxima parte dos proprios productos nacionaes.

Neste sentido reclamou a dita legação, pedindo que se esclaresse á alfandega da côrte que procedesse como já em outras alfandegas do imperio se praticava, deixando de cobrar aquella imposição

A reclamação a que me refiro, injusta na amplitude com que pretendia abranger na mencionada isenção todos os despojos do gado, era tambem infundada, quando fazia suppôr que a cobrança, que lhe servia de objecto, datava do começo da execução do tratado

Dos productos do gado nacional são apenas livres do direito de expediente a carne (de qualquer qualidade) e as gorduras.

Essa isenção foi estabelecida pelo decreto n, 2471 de 24 de setembro do anno passado Conseguintemente só a respeito daquelles dous productos, e a datar da execução do citado decreto, podia proceder a reclamação do ministro oriental, que foi assim attendida.

Execução do art. 5.º

Estando em execução o tratado de 4 de setembro de 1857 os dous governos tomaram logo, e de commum accordo, as precisas providencias, afim de que os productos naturaes e agricolas do Brasil introduzidos directamente de seus portos nos orientaes, e os productos naturaes e agricolas da republica introduzidos directamente do seus portos habilitados nos do Brasil, podessem gozar das vantagens de reducção progressiva dos direitos de consumo que lhes assegura o art. 5º daquelle tratado.

Estas providencias consistiram em certificar os consules, ou quem suas vezes faça, e na falta delles a propria estação fiscal, que os referidos productos são effectivamente do paiz que os exporta.

As alfandegas da cidade do Rio Grande e desta côrte deram ao mencionado artigo uma intelligencia que se não compadecia com o espirito e fins do tratado.

A primeira entrou em duvida se a reducção dos direitos em favor do commercio oriental dependia da organisação dos regulamentos de que trata o art. 8º do mesmo tratado, para bem verificar-se a origem dos productos importados do Estado Oriental.

A alfandega desta côrte entendeu que devia fazer aquella reducção, não sobre o imposto estabelecido na tarifa, mas sobre a importancia a que montassse a liquidação de cada despacho, em relação aos direitos da mesma tarifa,

Apenas teve o governo imperial conhecimento da má intelligencia pratica dada áquelle artigo, fê-la cessar, recommendando a fiel observancia das instrucções expedidas, para poderem os generos exportados dos portos orientaes gozar da reducção que lhes garantia o artigo 5º do tratado, e que o abatimento nos direitos de importação, precedendo a intervenção consular brasileira, fosse calculado do modo o mais favoravel ás condições em que ficavam as relações commerciaes do imperio com aquella republica.

Os direitos que de mais pagaram os interessados, em desaccordo da verdadeira intelligencia do tratado, foram-lhes competentemente restituidos.

Intelligencia e execução do art 13.

Pelo art. 13 do tratado ficou reconhecida em principio a mutua conveniencia para o commercio, a industria e as benevolas relações dos dous paizes, de abrir, por concessão do Brasil, a navegação da Lagôa-Merim e rio Jaguarão á bandeira da republica oriental do Uruguay.

Dependendo, porém, a applicação deste principio de exames e estudos, a que tinha de mandar proceder o governo imperial, ficou expressamente declarado que semelhante concessão seria materia de ulterior discussão, quando se houvesse de celebrar um tratado-definitivo.

Antes da troca das ratificações do mencionado tratado, e para fixar o alcance que poderiam ter algumas de suas disposições, quanto ao art. 13, pretendeu a legação oriental nesta côrte dar-lhe uma intelligencia que aliás a sua lettra e espirito não comportavam.

Entendia aquella legação que a concessão feita *em principio* pelo governo imperial (ou a conveniencia de se permittir á bandeira oriental a navegação eventual daquellas aguas) destruindo os titulos que o mesmo governo tinha ao uso exclusivo dellas, importava o restabelecimento de sua communidade natural.

Que a pratica deste principio não podia estar sujeita a nenhuma condição que a tornasse inexequivel ou illusoria.

E, por conseguinte, que os regulamentos em que se tenha de verificar a abertura, para a republica, da navegação da Lagôa-Merim e rio Jaguarão, devem ser baseados nos principios universalmente reconhecidos pelos povos civilisados, depois do congresso de Vienna de 1815, com os quaes se conformaram os pactos existentes entre os dous paizes, e mui designadamente o accordo de navegação fluvial celebrado nesta côrte em 15 de setembro de 1857.

E' incontestavel o direito exclusivo que tem o imperio áquellas aguas, direito já reconhecido por pactos solemnes; e, por consequencia, o de determinar as condições com que tenha de franquear a qualquer bandeira a sua navegação.

Resalvando, pois, o governo imperial taes direitos, teve de declarar:

1.º Que admittir as declarações feitas por parte da republica, como derivadas daquelle artigo, seria resolver por antecipação o que ficou para ser considerado opportunamente em ulterior ajuste.

2.º Que seria então occasião de ter em toda a consideração os principios liberaes adoptados por base de sua politica fluvial, tanto quanto o permittissem a especialidade da navegação da Lagôa-Merim e rio Jaguarão, e a segurança, policia e necesssidade de sua fiscalisação.

3.º Que ha disposições nos pactos existentes de navegação fluvial com a republica, e designadamente no accordo de 15 de setembro de 1857, como as que se referem ao livre transito, que não podem ser applicadas á navegação daquellas aguas interiores do imperio.

Com estas explicações verificou-se a troca das ratificações do tratado de 4 de setembro. Executado porém este, reappareceu a discussão.

Propoz a legação oriental, por nota de 19 de março do corrente anno:

1.º Que se occupassem os dous governos immediatamente de resolver, por um ajuste definitivo, as questões pendentes sobre as fronteiras fluviaes dos dous paizes, e a navegação commercial e a policia das aguas respectivas.

2.º Que, no caso de desaccordo, fossem os pontos sobre que este versasse submettidos ao arbitramento dos governos da França ou da Inglaterra; e, na falta destes, a um outro escolhido de commum accordo.

Esta proposta, assim concebida, comprehendia não só o desenvolvimento que devem ter as estipulações do tratado de commercio e navegação de 12 de outubro de 1851, em complemento do accordo celebrado nesta côrte em 15 de setembro de 1857, como tambem as dos arts. 13 e 14 do de 4 de setembro deste ultimo anno.

O primeiro assumpto já havia sido objecto de uma missão especial, enviada pelo governo imperial á Republica Oriental do Uruguay, no anno de 1858.

O meu illustre antecessor, que foi então encarregado daquella missão, recordando as estipulações dos arts. 14, 15 e 16 do tratado de 12 de outubro de 1851, e de outros ajustes anteriores, todos relativos exclusivamente á navegação do rio Uruguay e seus affluentes, no desempenho das instrucções do governo imperial procurou dar-lhes o conveniente desenvolvimento, como exigiam urgentemente naquella época os interesses commerciaes, e as boas relações politicas entre os estados ribeirinhos.

O plenipotenciario brasileiro tinha de reduzir a acto solemne as bases, já assentadas e ajustadas em 1857, entre o governo imperial e o da republica.

Era o complemento da politica seguida, com tão feliz resultado, na Confederação Argentina e republica do Paraguay; e o governo daquella republica havia antecipado o seu assentimento a essa politica.

Recordando estes antecedentes, vê-se que em 1857 e 1858 os dous governos se propunham a regular, unicamente, a navegação do rio Uruguay e seus affluentes, independentemente da negociação de que trata o art. 13 do tratado de 4 de setembro, cujos effeitos deviam ficar differidos para quando se fizessem os estudos e exames, á que ainda se tinha de mandar proceder.

O governo imperial não vê, ainda hoje, motivo para se insistir em que se tome em consideração simultaneamente uma e outra negociação; e não se achando habilitado por falta daquelles exames para occupar-se desde já de franquear á bandeira da republica a navegação das aguas interiores do imperio, assim contestou á proposta que lhe fôra feita pelo ministro oriental.

Fazendo a devida justiça a imparcialidade dos governos da França e da Inglaterra, declarou tambem o governo imperial que não hesitaria em aceitar o seu arbitramento, se um juizo dessa ordem podesse ser admittido em questões de semelhante natureza.

O ministro oriental, pela mesma occasião, denunciou a falta de cumprimento, por parte das autoridades da provincia de S. Pedro do Rio Grande do sul, do accordo celebrado em 1858 entre os dous governos, permittindo, para certos fins especiaes e humanitarios, que a villa de Artigas podesse ter duas canôas ou botes de simples transito de pessoas no rio Jaguarão.

Reclamou tambem contra o decreto n. 2,486 de 29 de setembro de 1859, expedido pelo governo imperial a bem da fiscalisação da navegação das agoas interiores daquella provincia.

A essas reclamações respondeu o governo imperial declarando que o accôrdo de 1858 tem sido e será cumprido de conformidade com os fins para que foi elle solicitado pelo governo da republica, e quanto ao decreto de 29 de setembro de 1859, que o governo imperial estava no pleno direito de dar as providencias que o mesmo contém.

Limites do imperio com o estado Oriental do Uruguay.

Em 23 de março do anno proximo passado terminaram-se os trabalhos geodesicos e topographicos da commissão encarregada da demarcação da fronteira do imperio com o Estado Oriental do Uruguay.

Acha-se organisada uma carta geral de toda a fronteira, e outras existem em maior escala testemunhando a boa fé e regularidade com que se procedeu áquella demarcação.

Dirigindo e concluindo o respectivo commissario brasileiro tão importantes trabalhos, teve tambem sob sua immediata direcção a collocação dos marcos.

Foram estes collocados desde a barra do Chuy, atravessando o campo em linha recta, até o passo de S. Miguel, e dahi pela margem meridional da Lagôa-Merim e rio Jaguarão, até as mais altas vertentes, seguindo depois a linha recta do Aceguá até S. Luiz, e dahi á Cochilha-Grande até o lugar denominado Cemiterio.

Deste ponto em que se acaba de collocar um marco grande, a fronteira é toda designada pela linha culminante daquella cochilha, sobre a qual, em convenientes distancias, se estão agora collocando marcos.

Passada a linha das cumiadas, descerá a demarcação pelas vertentes do Quaraiam, em conformidade dos tratados e convenções celebrados e actas assignadas pelos commissarios dos dous paizes.

O ministro da republica Oriental do Uruguay entendeu, referindo-se a informações que não dava por bem averiguadas, que os marcos da linha divisoria pelo lado do Arroio de S. Luiz até encontrar a cochilha do Haedo, estavam sendo collocados por um empregado brasileiro fóra dos seus respectivos lugares, e dentro do territorio oriental.

Attribuia este desvio dos compromissos contrahidos pelos dous governos ao interesse de favorecer-se a alguns proprietarios brasileiros.

Fez ver porém o governo imperial que a collocação dos marcos se havia realisado de inteira conformidade com a acta de 6 de abril de 1856, que a cochilha em que nasce o Arroio de S. Luiz e o ponto do Cemiterio de que fallam as respectivas actas é a Serrilhada da cochilha de Santa Anna, e não a de Haedo, nome que toma a de Santa Anna, vinte legoas ao NO. da ponta de S. Luiz.

Ha na realidade uma importante questão particular ventilada entre Vasco Marques cujas terras se acham do lado do Brasil, e o seu contendor em litigio, habitante do lado do Estado Oriental, acerca da divisa de ambos em um terreno sobre as cabeceiras do curso superior da linha de S Luiz.

Essa questão era porém toda geographica, e versava sobre qual era o galho principal de S. Luiz, duvida que se acha resolvida pelo compromisso exarado na citada acta de 6 de abril, assignada pelos respectivos commissarios.

Não houve, portanto, a supposta irregularidade na collocação dos marcos pela parte do Arroio de S. Luiz, nem em nenhum outro ponto, o que melhor se evidencia do mappa que vai annexo a este relatorio.

Não estando ainda approvado pela assembléa geral da republica Oriental do Uruguay o tratado de permuta que celebramos com essa republica, o qual tambem por seu turno deverá ser approvado pelo corpo legislativo do imperio, para que não soffresse interrupção o ultimo trabalho da collocação dos marcos, tem ella de ser feita pela linha traçada e ajustada entre os dous estados.

O governo imperial julgou conveniente dar por concluida a commissão de limites ao sul do imperio, de que estava encarregado o Sr. conselheiro Pedro de Alcantara Bellegarde.

Apolices falsas da divida publica consolidada do Estado Oriental.

Em Agosto do anno proximo passado descobrio o governo oriental que existiam em circulação apolices falsas da sua divida publica consolidada, e que montava a sua importancia a uma quantia avultada.

Para retira-las da circulação, e evitar a continuação da fraude que se commettia em prejuizo da fazenda publica e particular, expedio o decreto e instrucções que achareis annexos.

Possuindo muitos Brasileiros apolices da referida divida, não é impossivel que alguns tenham de juntar esse prejuizo aos outros que já teem soffrido.

O governo oriental procedeu nesse assumpto com a maior actividade e teve a satisfação de conseguir a captura de algum ou alguns dos culpados.

RELAÇÕES ENTRE O BRASIL E A REPUBLICA DO PERÚ.

As relações de navegação e de commercio entre o imperio e a republica do Perú acham-se collocadas sob as mesmas condições liberaes que serviram de base aos tratados fluviaes, ultimamente celebrados entre o Brasil e os Estados ribeirinhos do Rio da Prata e seus affluentes.

Assim o exigiam os importantes interesses que já havia creado entre os dous paizes a convenção de 23 de outubro de 1851.

As condições a que me refiro foram objecto de uma nova convenção com aquella republica assignada em Lima em 22 de outubro de 1858.

Approvada esta convenção pelo congresso peruano, effectuou-se a troca das ratificações em Paris, a 27 de maio do anno proximo passado.

Para sua fiel execução expedio o governo imperial o decreto n. 2442 de 16 de julho de 1859

A convenção de 1851 havia estipulado que as mercadorias, productos e embarcações que passassem do Brasil para o Perú e do Perú para o Brasil, pela mutua fronteira terrestre e fluvial, fossem isentos de todo e qualquer direito, a que não estivessem sujeitos iguaes productos do proprio territorio, aos quaes ficariam em tudo equiparados.

Tratava-se então de fazer um mero ensaio, como se declarou no preambulo daquella convenção, para melhor se conhecer sob que bases e condições deveriam depois estabelecer-se convenientemente á navegação e o commercio dos dous paizes.

Não havendo ainda dados positivos para se poder formar um juizo mais ou menos seguro sobre a importancia do commercio pelo Amazonas, e sobre os productos que o alimentam, não se julgaram opportunas estipulações especiaes, relativas a direitos.

Limitou-se o imperio a permittir, por concessão especial, que os barcos peruanos pudessem entrar e sahir livremente para o Oceano pelo rio Amazonas.

Em reciprocidade e compensação conveio tambem o Perú em permittir, como concessão especial, que os barcos brasileiros pudessem sahir livremente do Perú para o Brasil ou do Brasil para o Perú pelo dito rio.

As duas altas partes contractantes teem de adoptar de commum accordo, na extensão do rio Amazonas que respectivamente lhes pertence, um systema de policia fluvial, e os regulamentos fiscaes que tiverem de estabelecer nos portos que habilitem para o commercio, conservando a uniformidade compativel com as leis especiaes de

Além do direito destinado aos gastos de pharóes, balisas ou quaesquer outros auxilios prestados á navegação a que ficariam sujeitos os navios que fossem directamente aos portos habilitados, ou entrassem por escala nelles e ahi carregassem ou descarregassem, o transito fluvial não póde ser gravado directa ou indirectamente com nenhum outro imposto, sob qualquer denominação que seja.

Tornaram-se francas as communicações entre os dous Estados por quaesquer vias terrestres ou fluviaes, que deem passagem de um para outro territorio.

Declarou-se que seria isento de todo o imposto geral ou municipal o transito de pessoas e suas bagagens.

Tendo as concessões mutuas sobre essa navegação por base a compensação de beneficios positivos, iguaes por sua natureza e de perfeito correspondencia por sua identidade e effeitos communs, foi ajustado por notas reversaes que, se por embaraços independentes da vontade das duas altas partes contractantes chegassem a alterar-se ou fosse necessario modificar aquellas concessões, podiam ser estas suspensas, ampliadas ou restringidas, conforme o aconselhassem as circumstancias, antes mesmo de findo o praso marcado para a sua duração, mediante, porém, sempre previo e expresso accordo entre ambas.

Pelo art. 17 desta convenção ficaram as duas altas partes contractantes de nomear dentro do praso de 12 mezes, contados da troca das ratificações, a commissão mixta que, nos termos do art. 7º da convenção de 23 de outubro de 1851, deve reconhecer e demarcar a fronteira entre os dous Estados.

O governo imperial tem procurado entender-se a este respeito com o do Perú, manifestando a conveniencia de quanto antes levar-se a effeito aquella demarcação, para evitarem-se as questões que teem apparecido nas respectivas fronteiras por falta della.

Intelligencia pratica do tratado celebrado entre o imperio e a republica do Perú em 22 de outubro de 1858.

A legação de S. M. Britannica nesta corte manifestou o desejo de saber, no interesse de varias casas commerciaes de sua nação no Pará, se a convenção celebrada com a republica do Perú em 22 de outubro de 1858 permitte que os carregamentos com destino ao consumo daquella republica possam ser importados em navios estrangeiros no porto de Belem, e dalli baldeados para embarcações brasileiras ou peruanas sem o pagamento dos direitos da alfandega.

Aquella convenção, garantindo por dez annos o livre transito pelo Amazonas ao commercio directo do Perú com outras nações, nada estipulou sobre o commercio indirecto.

As mercadorias, portanto, que vão ao Pará com embarcações estrangeiras, para seguirem para o Perú, só pódem ser transportadas para aquella republica por navios brasileiros ou peruanos, com sujeição ás disposições fiscaes em vigor no imperio.

Reconhecendo, porém, o governo imperial a conveniencia de fomentar as boas relações commerciaes da republica com os Estados-Unidos da America e varias potencias da Europa, e de attender tambem aos interesses destas nações, trata de confeccionar um regulamento que dê ao tratado com o Perú uma execução pratica, mais conforme com os principios liberaes em que deve ser estabelecida a nação fluvial por aquelle grande rio.

Productos brasileiros importados na provincia do Amazonas como de origem peruana.

Para que os productos peruanos podessem gozar no Pará e Amazonas da isenção do pagamento de todo e qualquer direito imposto em conformidade do art. 1º da convenção de 23 de outubro de 1851 tinham de ser acompanhados de guias, passadas pelas autoridades da republica, que demonstrassem a sua origem.

Estando os productos brasileiros sujeitos, na provincia do Amazonas, a impostos provinciaes, entravam n'ella por via de Tabatinga, mediante aquellas guias, como procedentes do Perú, para participarem do mencionado indulto.

O presidente da provincia denunciou essa fraude reclamando providencias.

Emquanto as aguardava, recebeu em 25 de abril do anno proximo passado, do prefeito do litoral de Loreto, communicação de haver este determinado que, d'aquella data em diante, as guias dos productos que se exportassem da republica para o imperio só seriam expedidas pela thesouraria e selladas com o antigo sello do governo, emquanto não fosse substituido por outro.

Em consequencia de semelhante determinação foram impugnadas algumas guias, que nem tinham sido passadas por aquella thesouraria, nem se achavam devidamente selladas; e os productos que as acompanhavam foram sujeitos ao pagamento de direitos.

Este *facto* motivou uma reclamação da parte do consul do Perú no Pará, o qual, desconhecendo a competencia do prefeito do Loreto para alterar a pratica estabelecida, solicitava que fosse esta observada, e restituida a importancia dos direitos cobrados.

A reclamação não foi attendida pelo presidente da provincia, pela razão de que a medida adoptada pelo prefeito daquella provincia peruana se não oppunha aos pactos existentes entre os dous paizes, e antes contribuia para expansão do commercio licito, evitando o contrabando; accrescendo que partia de uma autoridade legitimamente constituida na republica, cujos actos não podiam deixar de ser respeitados pelas repartições fiscaes brasileiras.

Contrato celebrado entre a companhia brasileira de commercio e navegação do Amazonas com o governo do Perú.

Pelo art. 2º da convenção de 23 de outubro de 1851 concordaram o Imperio e a republica do Perú em subvencionar, por espaço de cinco annos, a primeira empreza que se estabelecesse para navegar por vapor o Amazonas.

O Sr. barão de Mauá, comprehendendo essa navegação, celebrou os contratos necessarios com o governo imperial e o peruano, e formou uma companhia sob o titulo de—Companhia de Navegação e Commercio do Amazonas—que começou a funccionar no anno de 1853.

Tendo expirado em 1858 o contrato feito com o governo do Perú, o presidente d'aquella companhia autorisou o seu agente em Lima para propôr a celebração de outro, que foi ajustado, e assignado em 27 de julho do anno proximo passado.

Estipulou-se n'esse contrato que os vapores da companhia fariam doze viagens annualmente até ao ponto accessivel do Amazonas, que o governo peruano designasse, em sua confluencia com o Haullaya, mediante o pagamento de dez mil pesos fortes por mez; e que a sua duração não excederia de dous annos, contados da primeira viagem que se fizesse; sendo este contrato obrigatorio para o governo da republica unicamente durante o primeiro anno.

RELAÇÕES ENTRE O BRASIL E A REPUBLICA DE VENEZUELA.

Tenho a satisfação de communicar-vos que um novo tratado foi celebrado em 5 de maio do anno proximo passado, em Caracas, entre o Brasil e a Republica de Venezuela, fixando a respectiva fronteira e regulando definitivamente a nação fluvial entre os dous paizes.

Por aquella republica foi segunda vez reconhecida solemnemente a linha divisoria á que o Brasil tem incontestavel direito, postos de parte os antigos tratados celebrados entre a Hespanha e Portugal, e observado o *uti possidetis* dos respectivos paizes, principio por que tem constantemente pugnado o imperio em todos os ajustes negociados com os seus limitrophes.

Esta linha foi assim descripta:

« Começará a linha divisoria nas cabeceiras do rio Memachi; e seguindo pelo mais alto do terreno passará pelas cabeceiras do Aquio e Tomo, e do Guainia e Iquiare ou Issana, de modo que todas as aguas que vão ao Aquio e Tomo fiquem pertencendo á Venezuela, e as que vão ao Guainia, Xié e Issana, ao Brasil; e atravessará o Rio-Negro defronte da ilha de San-José, que está proxima á pedra de Cucuhy.

« Da ilha de San-José seguirá em linha recta, cortando o canal Maturaca na sua metade, ou no ponto que accordarem os commissarios demarcadores, e que divida convenientemente o dito canal; e dalli passando pelos grupos dos morros Cupi, Imery, Guay e Usucusiro, atravessará o caminho que communica por terra o Rio-Castanho com o Marari, e pela serra Tapirapecó buscará os cumes da serra Parima, de modo que as aguas que correm ao Padaviry, Marari e Caboris fiquem pertencendo ao Brasil; e as que vão ao Taruaca ou Idapa ou Xiaba á Venezuela.

« Seguirá pelo cume da serra Parima até o angulo que faz esta com a serra Pacaraima, de modo que todas as aguas que correm ao Rio-Branco fiquem pertencendo ao Brasil, e as que vão ao Orinoco, á Venezuela; e continuará a linha pelos pontos mais elevados da dita serra Pacaraima, de modo que as aguas que vão ao Rio-Branco fiquem, como se ha dito, pertencendo ao Brasil, e as que correm ao Esequibo, Cuyuni e Caroni á Venezuela, até onde se estenderem os territorios dos dous estados na sua parte oriental. »

É a mesma fronteira ajustada em outro tratado de 25 de novembro de 1852, que foi mandado archivar por haver expirado o prazo para a troca das respectivas ratificações.

As communicações pela mutua fronteira e rios dos dous estados, na parte que a cada um pertence, foram estabelecidas sobre as mesmas bases largas e liberaes dos ultimos ajustes de identica natureza que o imperio tem celebrado.

O tratado devia ser submettido ao congresso de Venezuela em principios do corrente anno, e espera o governo imperial que seja definitivamente approvado nas duas camaras para se proceder á troca das respectivas ratificações nesta côrte ou em Caracas, conforme nelle se determina.

Verificada essa troca, uma commissão mixta terá de proceder sem demora a demarcação da linha divisoria.

Se occorrerem duvidas, por falta de toda a exactidão na linha como fica indicada, terão de ser decididas amigavelmente por ambos os governos.

Dado que se reconheça, para tornar os limites entre os dous paizes mais naturaes, vantajosa a troca de territorios, poderá esta ter lugar abrindo-se novas negociações, as quaes nesse caso terão de ser submettidas á vossa approvação.

Conhecendo as altas partes contratantes quanto são dispendiosas as empresas de nevegação por vapor, convieram em auxiliar reciprocamente a que se encarregue de emprehender as primeiras communicações fluviaes entre os dous paizes.

Este tratado, assim como o que foi recentemente celebrado com a Republica do Perú, tem de durar, quanto ás estipulações que se não referem a limites, por espaço de dez annos, contados da data da troca das ratificações; findos os quaes continuará a subsistir até que uma das altas partes contratantes notifique á outra a sua intenção de da-lo por findo; cessando doze mezes depois da data dessa notificação.

RELAÇÕES ENTRE O BRASIL E NOVA-GRANADA.

É conhecida a linha divisoria do tratado celebrado com o governo de Nova Granada em 25 de junho de 1853.

Foi ella assim descripta:

« Começará a fronteira na confluencia do rio Apaporis com o Japurá, e seguirá o dito Apaporis aguas acima até ao ponto em que lhe entra pela sua margem oriental o tributario chamado, nos mappas do barão de Humboldt o do coronel Coddazi, Taraira; e pelo dito Taraira aguas acima até um ponto que cubra as vertentes do rio Vaupés; de modo que toda a margem esquerda deste até ao ponto que os commissarios marcarem, fiquem pertencendo ao Brasil; e toda a margem direita de Apaporis até á confluencia do Taraira, e ambas as margens do Apaporis, e a margem direita do Taraira, dessa confluencia para cima, fiquem pertencendo á Nova-Granada.

« Do ponto que cubra as vertentes do Vaupés inclinará para o Oriente passando pelas vertentes quo dividem as aguas do Vaupés e do Iquiare ou Issana, das do Memachi, Naquieni e outras que correm ao Rio-Negro Superior ou Guainia; de modo que todas as aguas que vão ao Vaupés e Iquiare ou Issana fiquem pertencendo ao Brasil, e as que vão ao Naquieni, Memachi, e outros tributarios do Guainia, á Nova-Granada, até onde se estenderem os territorios dos dous estados. »

Não tendo sido levado a effeito aquelle ajuste, o governo da Confederação Granadina manifestou-se disposto a entrar em negociações, que resolvessem todas as difficuldades de fronteira entre os dous paizes; attendendo-se aos titulos legitimos que tenha cada um, e fazendo-se aquellas cessões e compensações que as circumstancias, e a previdencia e conveniencia mutua aconselhem

Estando, porém, nestas disposições, persiste aquelle governo em pretenções já liquidadas e julgadas improcedentes desde 1853.

Em conformidade dellas, e referindo-se á informações obtidas do prefeito de Caquetá, reclamou, por nota de 1 de abril do anno proximo passado, contra usurpações e outros actos abusivos que, dizia-se, praticavam algumas autoridades e subditos brasileiros nos rios Putumayo, Yaguas, Caquetá, Apaporis, Taraira, e em outros pontos da exclusiva jurisdicção da Republica.

O prefeito de Caquetá fez tambem directamente aquella reclamação ao presidente da provincia do Amazonas, fundando-se ainda hoje nos nullos e caducos tratados de 1750 e 1777, e pretendendo para a republica mais extensos direitos do que aquelles que lhe dão as suas actuaes possessões.

O governo imperial, que não cessa de recommendar as suas autoridades todo o esmero em manter a melhor harmonia e boa intelligencia nas relações especiaes que devem ligar os estados limitrophes, ainda uma vez, e por deferencia ao governo da Confederação, ao mesmo tempo que mandava averiguar os fundamentos que poderiam ter as queixas como foram formuladas por aquelle governo e seu delegado em Caquetá, reiterou-lhes muito particularmente aquellas recommendações, com o fim de evitar qualquer motivo fundado de queixa da parte das autoridades da fronteira granadina.

Attribuiam-se ás autoridades e subditos do imperio a extracção illegitima de productos naturaes da republica, attentados contra os aborigenes, e actos de depredação.

Pelas communicações do presidente da provincia do Amazonas vê-se que taes arguições são inteiramente destituidas de fundamento, parecendo não terem outra origem mais do que boatos adrede espalhados por interessados em busca de generos silvicolas, e que, para os seus fins de especulações e ganancia, increpam-se reciprocamente.

Levando tudo ao conhecimento do governo de Nova-Granada, o de S. M. o Imperador fez-lhe sentir que não era possivel evitar de todo os conflictos dessa natureza entre os dous paizes, attribuindo-os especialmente a falta de mutuo reconhecimento e effectiva demarcação de suas respectivas fronteiras; sendo por isso para lamentar que não tivessem sido approvados, por parte do congresso granadino, os ajustes que tão felizmente foram encetados e concluidos em 1853 pelos respectivos plenipotenciarios.

Tendo o governo imperial muito em vista este estado de cousas, e tomando a peito collocar as relações com seus visinhos sob bases seguras e duradouras, resolveu reatar as alludidas negociações, e expedio para esse fim as suas instrucções ao agente diplomatico nomeado junto ao governo da Confederação, para concluir definitivamente aquelles ajustes.

Insistindo na mesma linha divisoria baseada no *uti possidetis* dos dous estados, como já foi reconhecida pelos respectivos governos em o citado anno de 1853, julga porém conveniente alargar as anteriores concessões fluviaes, de conformidade com os principios liberaes adoptados nas negociações modernamente celebradas com outros governos.

Mediante essas concessões, é de esperar que fique definitivamente ajustada, entre os dous paizes, a mutua fronteira.

RELAÇÕES ENTRE O BRASIL E A BOLIVIA.

D'entre as questões de fronteira e fluviaes que se tem suscitado entre o imperio e os estados que com elle confinam, sem duvida que as de mais difficil solução são as que estão pendentes com a republica de Bolivia.

Com o fim de removê-las e de estabelecer as relações entre os dous paizes sob bases solidas, enviou o governo imperial em 1851 uma missão especial aquella republica para os convenientes ajustes, tendo sido della encarregado o conselheiro Duarte da Ponte Ribeiro.

Iguaes ajustes mandou ao mesmo tempo o governo imperial negociar com o Perú, Venezuela, Nova-Granada e Equador.

Por circumstancias imprevistas, e que opportunamente foram levadas ao vosso conhecimento, não póde e governo imperial levar nessa occasião a effeito um accordo a este respeito com Bolivia.

O tempo desde então decorrido tem, porém, proporcionado elementos para torna-lo hoje mais facil.

Nestas circumstancias, julgou o governo imperial que devia fazer um ultimo esforço para chamar aquella republica a entender-se definitivamente com o imperio, tendo já nomeado um ministro com as precisas instrucções afim de ajustar não só a respectiva linha divisoria, como o livre transito para os navios e cidadãos dos dous paizes pelas aguas dos rios navegaveis que por elles correm na parte que a cada um pertence.

RELAÇÕES ENTRE O BRASIL E A GRÃA-BRETANHA.

Trafico.

No decurso do anno proximo passado circularam alguns boatos, e o governo imperial recebeu denuncias de projectados desembarques de escravos em diversos pontos do litoral do imperio, do apparecimento de um navio negreiro perto da ilha de Itamaracá, ao Norte de Pernambuco, e do apresamento de dous outros, que se diziam brasileiros, proximo ao porto da Bahia.

Embora esses boatos e denuncias não tivessem a menor probabilidade de fundamento, não foram todavia desprezados pelo governo imperial e pelos seus delegados, que, sem perda de tempo, mandaram proceder a todas os averiguações necessarias, enviando diversos vapores para percorrer a costa não só nos pontos indigitados para aquelles desembarques, como em outros, vista a possibilidade de ser a sua attenção adrede chamada para um lugar, afim de poderem os contrabandistas realisar a salvo, em outro opposto, os seus criminosos intentos.

Das minuciosas investigações feitas pelas autoridades do litoral e pelos cruzadores, resultou que nenhuma realidade havia em taes boatos e denuncias.

Na noite de 13 de outubro de 1859 aportou á praia de Itacotiara, freguezia de Itapú, tres leguas e meia ao norte de Nictheroy, um lanchão tripolado por dous homens brancos e tres Africanos, menores de 18 annos, fallando todos a lingua portugueza.

O chefe de policia da provincia do Rio de Janeiro, apenas teve conhecimento desse facto, dirigio-se ao lugar indicado, e alli apprehendeu não só os referidos Africanos, como os seus dous conductores, Manoel Caetano dos Passos, portuguez, piloto e dono do lanchão, e Mauricio Thomaz de Bittencourt, que figurava como marinheiro.

Interrogados esses individuos, declararam que, viajando de Loanda para Benguella, fôra o lanchão arrojado para o mar por um temporal, e obrigado a aportar á referida praia, depois de 33 dias de viagem.

Esses homens, que deviam vir extenuados de fadiga e fome, apresentavam-se nedios e folgados e com roupa lavada, tendo-se desfeito e desapparecido o lanchão apenas tocou á praia.

Despertada por este modo a suspeita de um desembarque dos Africanos, tomou o governo imperial immediatamente as mais energicas providencias por intermedio do presidente da provincia do Rio de Janeiro, afim de chegar ao descobrimento da verdade.

Podendo o facto da entrada neste porto ao mesmo tempo do brigue portuguez *Julia*, procedente da costa d'Africa, com um carregamento de cera e outros generos de commercio licito, ter relação com o do desembarque havido em Itacotiara, ordenou tambem o governo imperial ao chefe de policia da côrte que procedesse ás mais severas e minuciosas indagações a esse respeito.

Em consequencia, deu-se busca no escriptorio do consignatario do brigue *Julia*, e á bordo do mesmo brigue: e como depuzessem em Nictheroy os tres referidos pretos que tinham vindo naquelle brigue, foram detidos o respectivo capitão e a tripulação, até averiguar-se o que havia de verdadeiro no depoimento.

Instaurado entretanto o summario crime contra Manoel Caetano dos Passos e Mauricio Thomaz de Bittencourt, como importadores dos Africanos apprehendidos na praia de Itacotiara, foi julgado procedente pelo chefe de policia da provincia do Rio de Janeiro.

A constante vigilancia que o governo imperial exerce, e o louvavel zelo com que são cumpridas as suas instrucções pelas autoridades a quem incumbe a repressão do trafico, asseguram que, se ainda alguma tentativa fôr feita para a introducção de escravos no Imperio, será ella completamente frustrada.

RELAÇÕES ENTRE O BRASIL E A FRANÇA.

Heranças

Nenhum conflicto grave teve lugar no intervallo de vossas sessões entre as autoridades territoriaes e os agentes consulares de França por motivo da arrecadação e liquidação dos bens dos subditos desta nação, que fallecem no Imperio.

Subsiste entretanto a mesma divergencia entre os dous governos, sobre o alcance que devem ter as estipulações do tratado de 8 de janeiro de 1826.

Meus illustres antecessores já expuzeram em sua verdadeira luz esta questão, assignalando a origem e causas daquelle desaccordo.

Por parte da França tem-se entendido que os principios consignados naquelle tratado excluem as autoridades brasileiras de qualquer interferencia na arrecadação e liquidação das heranças dos subditos francezes.

Com este fundamento desconhecem os consules daquella nação, como lhes sendo applicaveis, as disposições que o governo imperial, attendendo aos diversos interesses nacionaes e de terceiro que podem estar comprommettidos nas successões, procurou concilia-los com as prerogativas que pertencem legitimamente aquelles agentes.

Por parte do Brasil tem-se opposto:

1.º Que não podem os consules francezes pretender, no exercicio de suas funcções, e em falta de disposições expressas em tratado, direitos mais amplos do que aquelles outorgados pelas leis do Imperio á nação mais favorecida, sendo estas as que, por accordo mutuo, convieram na reciprocidade offerecida pelo decreto de 8 de novembro de 1851.

2.º Que o principio de reciprocidade, a que se soccorrem os mesmos agentes, por vago e abstracto no tratado vigente com a França, carece de ser definido e convenientemente desenvolvido em um accordo internacional.

Desejando os dous governos conciliar, quanto ser possa, opiniões tão discordes e remover as difficuldades internacionaes que d'ahi se originam com não pouca frequencia, teem procurado pelos meios diplomaticos, e com espirito igualmente benevolo, celebrar uma convenção consular, em que este assumpto fique claramente regulado entre os dous paizes

Apreciando o governo imperial devidamente as aberturas amigaveis apresentadas pelo de S. M. o Imperador dos francezes em 7 de março de 1857, offereceu em 6 de dezembro de 1858 um projecto, no qual foram adoptadas, tanto quanto era possivel, as disposições dos vantajosos tratados que a este respeito tem ultimamente celebrado a França com outras potencias.

Este projecto, como já vos foi annunciado, concede aos consules a interferencia que devem ter a bem das successões de seus compatriotas, sem todavia privar a autoridade local da competencia que é inauferivel da soberania nacional, e necessarias para acautelar os interesses do fisco, os direitos dos co-herdeiros brasileiros, e de quaesquer outros interessados que não pertençam á nacionalidade do finado.

Com o fim de completa-lo e facilitar a sua adopção, submetteu a legação franceza, em nome do seu governo, á consideração do governo imperial um contra projecto, que serve hoje de basé á discussão diplomatica sobre este importante assumpto, contendo algumas disposições que não foram contempladas no projecto brasileiro.

Esta nova proposta, na parte propriamente concernente á successão e ás attribuições e prerogativas consulares, como são geralmente admittidas em convenções dessa ordem, poderá ser aceita mediante algumas modificações em pontos não essenciaes, suggeridas pela secção respectiva do conselho de estado.

O governo de França propõe-se, nessa occasião resolver simultaneamente a questão resultante da collisão que se dá entre a legislação franceza e o modo porque tem sido entendido e executado até aqui o art. 6, § 1 da constituição do imperio.

Se ha na successão herdeiros, filhos de subditos francezes nascido no imperio, são estes considerados pela constituição, subditos brasileiros, e por este facto são os consules excluidos de intervir na sua liquidação.

Em França, porém, os filhos seguem durante a menoridade a condição civil dos pais, e dessa antithese entre as duas legislações proveem quasi sempre serios conflictos de jurisdicção.

Na sessão de 13 de junho do anno proximo passado foi offerecido, no senado, por um nobre senador, um projecto regulando a nacionalidade dos filhos de estrangeiros nascidos no Brasil, e sobre elle já emittio o seu parecer a commissão de constituição da mesma camara.

A legação de S. M. o imperador, conformando-se com aquelle projecto quando considera facultativa a escolha de nacionalidade aos filhos de estrangeiros na época de sua maioridade, julga-o porém menos liberal nas disposições que se referem á nacionalidade dos mesmos individuos, durante a menoridade e quando seus pais exercem algumas das profissões nelle indicadas.

Esta questão, que é sobre todas a que mais affecta as relações internacionaes entre os dous paizes, e que tambem muito importa ás que temos de manter com outras nacões, aggrava-se de dia em dia por falta de conveniente solução. É portanto urgente que della se occupe o corpo legislativo na sessão do corrente anno.

Questão pendente sobre limites entre o Brasil e a Guyana Franceza.

O commissario brasileiro que, em virtude de convite do governo de S. M. o imperador dos Francezes, tinha de proceder em commum com o Sr. Carpentier, commissario nomeado por parte da França, á exploração dos rios e aguas proximas ao Amazonas, com o fim de facilitar-se o ajuste definitivo dos limites entre o Brasil e a Guyana franceza, tem proseguido em seus trabalhos isoladamente, por não haver podido effectuar sua juncção com aquelle official da marinha franceza.

As explorações do Sr. José da Costa Azevedo, unidas ás que em 1857 fizeram já os Srs. Carpentier e Peyron, completarão os dados que ainda se julgavam necessarios, ao terminar a missão confiada ao Sr. visconde do Uruguay, para chegarem os dous governos a um perfeito accordo sobre este importante assumpto.

RELAÇÕES ENTRE O IMPERIO E SANTA SÉ.

O governo brasileiro não tem cessado de manifestar ao chefe da igreja catholica o testemunho do seu mais profundo respeito.

As relações entre o imperio e a corte de Roma subsistem inalteraveis e são cultivadas com a mais perfeita cordialidade.

O governo imperial reconhecendo quanto seria vantajoso estabelecer essas relações de um modo preciso e permanente por meio de uma concordata, em que sejam devidamente attendidas e respeitadas as prerogativas da corôa brasileira e os direitos da Santa Sé, não deixará de attender opportunamente á esse objecto.

Já no relatorio do anno proximo passado vos foi communicada a ampliação que houve por bem sua santidade conceder ás faculdades de que já em parte gozavam os bispos do imperio pelo decreto de 17 março de 1848, para dispensas matrimoniaes, tanto nos casos de impedimento por parentesco, como nos de casamentos mixtos.

O governo imperial, tendo na mais alta consideração como um de seus primeiros deveres, promover a satisfação das necessidades espirituaes dos brasileiros, não só cuidou mui seriamente em crear novos bispados como em preenche-los logo, escolhendo para desempenhar missão tão nobre prelados verdadeiramente dignos desse nome.

As bullas para a execução dos dous, cujas vagas tinham sido preenchidas, Ceará e Diamantina, dependiam de certas condições que exigia a Santa Sé, como indispensaveis para a inauguração do episcopado.

Reconhecendo sua santidade que nenhum esforço poupava o governo imperial para o preenchimento dessas condições, correspondeu á solicitude com que este lhe pedio a execução dessas bullas, cabendo-me o prazer de dizer-vos que, segundo communicações que por este ministerio foram recebidas da legação imperial em Roma, datadas de 30 de março, ordens iam ser dadas ao internuncio nesta côrte para terminar uma questão, que em prejuizo do bem espiritual dos povos, dura ha seis annos.

Negociação relativa aos missionarios capuchinhos.

Convencido dos relevantes serviços que prestam ao imperio as missões apostolicas, serviços de certo não menos importantes para a igreja, immediatamente interessada na catechese de elevado numero de infelizes indigenas que habitam uma grande parte do paiz, o governo imperial tem tido na maior consideração a sua organisação e governo.

Ouvidas as secções de justiça e imperio do conselho de estado, com cuja consulta houve por bem S. M. o imperador conformar-se por sua immediata resolução de 6 de janeiro de 1858, foram expedidas em 9 de março do corrente anno as precisas instrucções á legação imperial em

ILEGÍVEL

Roma, para envidar todos os seus esforços afim de por-se termo á questão pendente com a Santa Sé a semelhante respeito.

Está persuadido o governo imperial de que, pelo empenho com que se esmera em manter a religião catholica em todo o seu brilho, e promover a sua propagação, estas suas disposições serão favoravelmente acolhidas pelo chefe da igreja, e concluir-se-ha satisfactoriamente, e sem demora, este assumpto.

Incorporação da freguezia da Villa Formosa da Imperatriz, em Pernambuco, ao bispado de Goiaz.

Tendo o reverendo bispo de Pernambuco declarado ao Sr. ministro da justiça não ter procecedido á desmembração da freguezia da villa Formosa da Imperatriz, pertencente á diocese daquella provincia, e á sua incorporação ao bispado de Goyaz, por falta de executorial do decreto consistorial de 25 de maio de 1854, que autorisou aquella desmembração, foi chamado o ministerio dos negocios estrangeiros a reclamar do internuncio apostolico nesta côrte a expedição da referida executorial; e não tendo aquelle ministro instrucções a este respeito, foi a legação imperial em Roma incumbida de solicitar do governo pontificio os actos precisos, afim de que os reverendos prelados de ambas as dioceses possam instaurar o processo de desmembração e incorporação daquella freguezia.

ACCORDOS POSTAES.

A discussão para a celebração de um novo accordo postal com o governo de Sua Magestade Britannica para o fim de regular definitivamente sob bases mais amplas e liberaes, o transporte entre o Brasil e a Inglaterra da correspondencia official e particular, impressos, jornaes, livros e outros objectos proprios de taes ajustes, estava a ponto de ser encerrada, quando teve de retirar-se desta côrte o Sr. William Stuart, que para esse fim se achava munido dos competentes plenos poderes.

Este negocio tem de ser ultimado com o actual chefe da legação de Sua Magestade Britannica.

O governo imperial foi convidado para a celebração de uma identica convenção entre o Brasil e a França, e tomou na devida consideração a proposta que lhe foi offerecida por Sua Magestade o Imperador dos Francezes, por intermedio de seu ministro nesta côrte, que já se acha munido dos necessarios plenos poderes para a negociação do referido ajuste.

Será esta a occasião de ser convenientemente attendida a reclamação que fez aquelle ministro, para a reducção do porte que deva cobrar-se no Brasil pelos jornaes e impressos que são encaminhados para o imperio, procedentes originariamente da França ou de outros paizes, por seu intermedio.

ARRECAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE HERANÇAS.

Accordo entre o Brasil e Portugal.

As attribuições dos consules portuguezes no Brasil e dos agentes consulares brasileiros em Portugal, pelo que respeita ás successões das respectivas nações, continuam a ser reguladas pelas disposições dos decretos expedidos pelo governo de S. M. Imperial e pelo de S. M. Fidelissima em 8 de novembro de 1851 e 10 de março de 1852.

Em dous unicos casos tem-se tornado necessaria a applicação daquellas disposições á arrecadação e administração dos bens dos subditos de S. M. o Imperador, fallecidos naquelle reino: 1º com o espolio de José da Silva Braga, natural da villa do Conde, onde fallecêra em 14 de novembro do anno findo; 2.º, pelo obito de Francisco Gregorio da Cunha, fallecido em Lisboa, em 26 do mesmo mez e anno.

Pelo que toca ao primeiro, prosegue o respectivo vice-consul em suas exigencias para acautelar o extravio da herança, em favor dos interessados.

Quanto ao segundo, tem pretendido a curadoria geral desconhecer as funcções que competem ao consul brasileiro; e, se bem seja de quasi nenhum valor a importancia da herança, por amor do principio tem impugnado a legação imperial a intervenção indebita das autoridades portuguezas.

Tendo-se tambem suscitado a este respeito algumas difficuldades em Angola, á cargo daquella legação está representar ao governo de S. M. Fidelissima a necessidade de ser cumprido, na referida provincia e nas demais possessões portuguezas, o accordo celebrado nesta corte por notas reversaes de 18 de novembro e 9 de dezembro de 1851.

Accordo entre o Brasil e o Estado Oriental.

No Estado Oriental do Uruguay, o espolio do subdito brasileiro Fortunato da Silva, assassinado em Taquarembó, em principios do anno proximo passado, foi arrecadado, inventariado e administrado pelo alcaide ordinario *ex-officio*, sem a assistencia do respectivo agente consular.

Informada a legação imperial desse facto, reclamou do governo da Republica a observancia do accordo de 21 de dezembro de 1857, segundo o qual devem aquelles agentes exercer na Republica, por via de reciprocidade, as mesmas funcções que exercem no Brasil os agentes da Republica, pelo decreto de 8 de novembro de 1851.

As providencias expedidas por aquelle governo foram conformes aos seus compromissos.

—

No municipio de Bagé, provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, falleceu intestado o Oriental D. Ventura Garcia, deixando alguns bens que foram inventariados, arrecadados e administrados, sem intervenção do vice-consul da Republica naquelle municipio.

A legação oriental nesta côrte reclamou contra esse facto, solicitando a entrega do producto liquido do espolio.

Satisfazendo o governo imperial a essa solicitação, recommendou ao presidente da provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul que expedisse ordem para que a entrega daquelle producto se fizesse á pessôa que se apresentasse, devidamente autorisada pelo consul geral da Republica no Rio de Janeiro para recebê-lo.

Favores em materia de heranças pelo governo imperial.

Falleceu de um desastre occorrido, em fevereiro do anno proximo passado, na estrada de ferro de D. Pedro II, um carpinteiro inglez chamado Isaac H. Howard.

O juiz de orphãos, logo que teve noticia de que esse individuo não deixára testamento nem herdeiros presentes, ordenou a arrecadação dos bens e nomeou um curador, dando disso parte ao consul britannico para assistir á arrecadação e approvar aquella nomeação.

Como Howard não deixasse bens de raiz, constando o seu espolio apenas de um vale de 5:000$, de 1:400$ em dinheiro, e de objectos para seu uso de pouco valor, solicitou o consul inglez, por não haver herdeiros no paiz, que os referidos bens lhe fossem confiados para serem remettidos ao thesouro em Inglaterra, e alli entregues a quem pertencessem.

Sendo essa pretenção contraria ao que dispõem as leis do imperio, o juiz de orphãos a indeferio.

A legação de S. M. Britannica dirigio-se então ao governo imperial, e, appellando para os sentimentos de humanidade do mesmo governo imperial, e, pedio que neste caso se fizesse uma excepção á regra geral, expedindo-se as necessarias ordens para que aquelle espolio fosse entregue ao consul inglez.

O governo imperial, reconhecendo a regularidade do procedimento do juiz de orphãos, visto como os subditos inglezes não teem direito ás isenções do regulamento de 8 de novembro de 1851, por não haver o governo britannico aceitado a reciprocidade que lhe fôra por elle offerecida, recommendou não obstante ao referido juiz que, á respeito desse espolio, procedesse como prescreve o art. 3º do citado regulamento, mandando entregar os respectivos valores e bens á guarda e administração do consul inglez, que por sua parte teria de observar as clausulas do citado artigo, e as do 4.º do mesmo regulamento.

Existindo em diversas provincias do imperio espolios de outros subditos estrangeiros, alli fallecidos ha muitos annos, que haviam sido arrecadados pelas autoridades brasileiras por não vigorarem á respeito d'elles as disposições do decreto de 8 de novembro de 1851, o governo imperial, attendendo á solicitação das respectivas legações e consulados nesta côrte, mandou entregar-lhes o producto liquido daquelles espolios, depois de deduzidos os direitos devidos á fazenda nacional.

Soccorros prestados á navios naufragados, seus mestres e tripolações.

O patacho brasileiro *Vigilante*, tendo sahido do porto do Rio de Janeiro em 25 de julho do anno proximo passado, perdeu-se no dia 29 do mesmo mez na ilha de Paloma.

A legação do Brasil em Montevidéo, logo que teve conhecimento desse naufragio, deu aviso ao commandante da estação naval do imperio, e este immediatamente expedio um vapor com o fim de prestar áquelle navio e sua tripolação o auxilio que fosse preciso.

Quando o vapor chegou a Maldonado, já o mestre e a tripolação do patacho, menos dous marinheiros que falleceram, tinham sido salvos pelas providencias tomadas pelo chefe politico e outras autoridades daquelle departamento.

A legação imperial apressou-se em dirigir ao governo oriental uma nota, solicitando que houvesse de transmittir ás referidas autoridades os agradecimentos que lhe offerecia em nome do governo imperial, pelos promptos e philantropicos soccorros que prestaram áquelles naufragos.

A mesma legação prestando-lhes os auxilios em taes casos recommendados fê-los regressar para o imperio

No decurso do anno proximo passado naufragaram nas costas do Brasil varias embarcações estrangeiras.

As autoridades brasileiras prestaram todos os soccorros necessarios para o salvamento dessas embarcações suas tripolações e carregamentos.

As legações dos governos á que pertenciam os navios naufragados tributaram seus agradecimentos ao governo imperial e áquellas autoridades.

Alguns governos costumam remunerar tão importantes serviços com distinctivos honorificos, que recordem o seu reconhecimento e sirvam de incentivo á pratica de tão nobres acções.

Com esses elevados e louvaveis fins, S. M. a rainha da Grãa-Bretanha conferio uma medalha de ouro ao commendador Domingos da Silva Porto, pelos serviços prestados á tripolação do navio inglez *William Gibbson*, naufragado no Buzio.

Outra medalha foi igualmente conferida por S. M. o imperador dos Francezes ao Sr. Martim de Freitas, capitão da embarcação brasileira *Liberal*, pelo seu procedimento generoso para com uma franceza que se achava á bordo de um navio inglez, que se incendiou no mar.

ARRECADAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SALVADOS.

Pretenções dos consules estrangeiros.

Os consules estrangeiros teem pretendido, no exercicio das respectivas funcções quando naufraga algum navio de sua nação em seu districto, ser investidos de attribuições mais amplas do que as que lhes conferem o direito convencional, ou as leis e regulamentos do imperio.

Entendem que lhes cabe exclusivamente providenciar sobre a salvação do navio, proceder á arrecadação e venda dos salvados, e recolher o seu producto para devolve-lo aos interessados, deduzidos os direitos fiscaes, e as despezas do salvamento.

Dahi resultam não poucos conflictos entre aquelles agentes e as autoridades do paiz, por não poderem estas, em cumprimento de seus deveres, dar acquiescencia a actos, que são privativos da jurisdicção territorial.

Estes conflictos teem especialmente surgido com os consules de França, em consequencia de não se acharem ainda reguladas, entre os dous paizes, as attribuições dos respectivos agentes consulares, baseadas sobre uma bem entendida reciprocidade.

Pretenção identica teem consules de outras nações, não favorecidas por compromissos internacionaes.

Intervenção que podem ter os consules.

Segundo o artigo 4º do regulamento de 8 de novembro de 1851, os consules estrangeiros, em certos e determinadas hypotheses, teem o direito de arrecadar, administrar e liquidar o espolio dos subditos de sua nação, que fallecem no imperio, e de ficar de posse do respectivo producto para o remetter a quem de direito.

O mesmo regulamento, reconhecendo o concurso, que razoavelmente não se póde recusar áquelles agentes, de zelar nos casos de naufragio os interesses de seus nacionaes, limitou-lhes taes attribuições.

Pelo art. 12 assiste-lhes o direito de praticar tudo quanto julguem conveniente para a salvação do navio, seus pertences e carregamento, devendo porém em todo o caso ser respeitada a intervenção das autoridades territoriaes para soccorrer os naufragos, manter a ordem, garantir os interesses do proprietario do casco e carregamento, como os da fazenda publica; para legalidade do inventario, authenticidade dos objectos naufragados, seu deposito na alfandega; e para todos os incidentes que possão tornar suspeito o procedimento do capitão, piloto ou quaesquer outros conductores do navio naufragado.

Essses assumptos são semelhantemente regulados em França e em outros paizes.

O regulamento das alfandegas de 22 de junho de 1836 e o codigo commercial do Brasil, não contrariam as mencionadas disposições, nem a pratica geralmente seguida.

O art. 301 do citado regulamento determina que, no caso de naufragio em porto onde não houver alfandega, e nas costas proximas a ella, o guarda-mór vá immediatamente, acompanhado de guardas, arrecadar e conduzir para aquella estação as mercadorias estrangeiras salvadas, procedendo-se em tudo o mais na forma dos artigos 277 e seguintes do mesmo regulamento.

O art. 733 do codigo do commercio do Brasil manda vender em hasta publica os salvados susceptiveis de deterioração, e pôr o seu producto em deposito por conta de quem pertencer: sendo conduzidos á respectiva alfandega os que estiverem em bom estado, para se praticar a respeito delles de conformidade com as leis vigentes.

Essas disposições conteem as instrucções por que se devem reger as autoridades, nas attribuições que lhes são conferidas pelo regulamento de 8 de novembro de 1851; não inhibindo que os consules provejam, de accordo com ellas, em tudo quanto convenha a bem da salvação do navio naufragado e do seu carregamento.

Posto que o art 731 do mesmo codigo permitta que, arrecadados e inventariados os salvados, possa o capitão, sob as cautelas fiscaes, tomar conta de taes objectos, tem este de leva-los ao porto de seu destino, ou a outro qualquer do Brasil, onde haja alfandega em que possão ser feitos os competentes despachos. Não lhes pertence dispôr dos salvados á revelia das autoridades fiscaes; e portanto não podem ter os consules direitos mais extensos.

(*Continuar-se-ha.*)

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

— De um portador vindo do Exú com 10 dias de viagem, e aqui chegado no dia 8 do corrente, tivemos noticias d'alli; as quaes dão aquella localidade em paz e tranquillidade.

As eleições municipaes tinham sido feitas com socego.

Nada constava por alli no sentido do boato que correu nesta cidade acerca do Dr. Henrique Pereira de Lucena; o que revela a inexistencia do facto nelle implicito, porquanto, a ter-se dado qualquer cousa, seria ella já sabida senão conhecida em todos os seus pormenores naquella paragem.

Além disto, esta conjectura que formamos, é autorisada ainda pela ausencia de noticias pelo *Oyapock*. Se qualquer aggressão ou accommettimento tivesse soffrido o referido doutor, de que lhe resultasse a morte ou outro qualquer sinistro, a respectiva noticia no espaço de um mez já teria chegado á capital do Ceará, e dahi até nós por intermedio desse vapor.

— Temos ouvido fallar, que na thesouraria da alfandega recusa-se receber as sedulas 1$, 5$ e 20$, papel branco, que ora estão se recolhendo.

Não sabemos que ponto de credulidade se deva ligar á esse boato; mas vacilamos na admissão de semelhante pratica naquella estação publica, por que se os possuidores dessas sedulas são obrigados, sob pena da perda dellas, a troca-las na thesouraria da fazenda, nenhum inconveniente ha que o façam no pagamento dos impostos, cujo resultado vai ter á mesma thesouraria.

Esta consideração é tanto mais importante quanto não havendo ainda terminado o praso marcado para a substituição, não pode ser recusado o recebimento dellas; o que importaria uma opposição ao curso legal, que seria mais notavel ainda partindo de uma repartição publica.

A indagação de semelhante arguição cumpre que seja posta em pratica, para que se proveja sobre ella como de direito fôr.

— A moralidade publica não deve ser negligenciada ao ponto de deixar-se á sua vontade essas desvairadas, cujas vidas são um escarneo á virtude.

A autoridade competente, portanto, importa velar accuradamente para que as familias honestas não sejam escandalisadas com o espectaculo do cynismo mais revoltante, já que não ha uma medida que aparte do meio dellas esses messalinas, como dá-se na rua de Hortas onde as orgias são frequentes e os escandalos succedem-se umas ás outras.

Este facto entende mui directamente com os costumes publicos, e estes não devendo ser abandonados á perversão moral, fica portanto a censura do abuso dentro da alçada da imprensa, que em sua missão civilisadora não pode e nem deve calar em presença delle:

— Informam-nos que uns predios que ora se edificam no corredor do Bispo, acham-se fóra da cordeação.

E' preciso que sobre tal se proceda a um exame, e que sejam dadas as convenientes providencias, para evitar-se que seja a cidade afeiada, quando deve-se tratar do seu aperfeiçoamento por meio de uma edificação regular.

— O brigue inglez *Cynthia*, vindo de Liverpool, trouxe a seu bordo o passageiro seguinte: Carlos Stwart.

— O hiate brasileiro *Dous Irmãos*, vindo do Assú, trouxe a seu bordo o passageiro seguinte: Francisco Alves Coutinho.

— MATADOURO PUBLICO:

Mataram-se no dia 10 do corrente para consumo desta cidade 105 rezes.

— MORTALIDADE DO DIA 10:

Manoel José da Silva, pardo, solteiro, 38 annos, tuberculo pulmonar.

Manoel, preto, escravo, 1 anno convulções.

Maria do Amparo, preta, solteira, 50 annos, catarrho chronico.

Rufino, pardo, 6 mezes, convulções.

— HOSPITAL DE CARIDADE. — Existem 58 homens e 52 mulheres nacionaes; 6 homens estrangeiros, total 116.

Na totalidade dos doentes existem 37 alienados, sendo 30 mulheres e 7 homens.

Foram visitadas as enfermarias pelo Dr. Sarmento Filho, ás 7 horas da manhãa, pelo Dr. Dornellas ás 7 horas e 10 minutos da mahãa, pelo Dr. Firmo ás 5 horas da tarde de hontem.

Falleceu uma mulher de catarrho chronico.

Publicações a pedido.

Quem pergunta quer saber.

1.ª Pergunta-se a quem souber responder qual foi o subprefeito que no anno de 1837 prendeo ao individuo Lourenço Soares, e que assentou de punir pela morte que o irmão deste fez no individuo Manoel da Silva Barros com a pena de morte, como assim succedeo porque sendo prezo pelo dito subprefeito, e no meio de uma patrulha de mais de vinte pessoas, foi na praia de Tabatinga assassinado, e porque não instaurou o competente processo?

2.ª Porque este mesmo subprefeito sendo em Ponta de Pedras assassinado um portuguez de nome João de tal e sendo pelo fallecido Felisberto Correia de Mello instruido de quem havia sido o mandante, procurou só prender o mandatario, varejando para isto todas as casas da praia de Tabatinga e algumas de Ponta de Pedras, e não varejou a casa do indigitado mandante, e que dias depois sendo preso o mandatario e este declarando qual o mandante, porque não prendeo?

3.ª Que fim houve do processo instaurado pelo dignissimo Sr. tenente coronel João de Sá e Albuquerque relativamente a morte do preto Luiz assassinado em Catuama o qual processo é por todos sabido que foi ter em poder daquelle subprefeito na qualidade de supplente deste Sr. tenente-coronel João de Sá?

4.ª Porque em 1859 sendo subdelegado não prendeo a José de Mello Albuquerque Montenegro tendo para isto ordens superiores, por ser sse criminoso na villa de Barreiros e em menoscabo desta ordem, visitavam todos os dias, e além disto estando afiançado aquelle José de Mello por mais dois crimes, passeava todos os dias em Ponta de Pedras armado? E que sendo demittido de subdelegado por sua reconhecida inabilidade de novo se propõe a sel-o e vedando para isto todos os esforços para demissão do actual subdelegado, que até hoje tem exactamente cumprido com os seus deveres?

Isto quer saber a

Alma de Luiz forja semana.

Amizade consagrada.

Muito feliz foi a acquisição, que se fez do Sr. Juviniano da Costa Monteiro para occupar a cadeira de instrucção primaria da comarca do Rio Formoso, porque este senhor não sómente possue alguns conhecimentos, bem como excellentes qualidades.

Portanto, ó rioformosenses, eu vos felicito por ter sido designado para mestre de vossos filhos um mancebo tal qual vos tenho mostrado, e tambem vos peço que vos digneis recebe-lo favoravelmente em vosso solo

Quando a sociedade se debatia com o maior cynismo impellido por fins e interesses vergonhosos, quando os nossos concidadãos se entregavam em corpo e alma ás lutas elleitoraes, que hoje apenas significam o interesse de algum *patriota da barriga* e não o desenvolvimento de uma idéa; um mancebo de merecimento, um verdadeiro talento trocava um mundo risonho de esperanças por uma carreira modesta para não morrer de fome. Desculpe nosso amigo este pequeno desabafo.

M. S. V. L. e A.

Um voto de amizade.

Ha muito que desejamos dar um voto de nossa amizade ao nosso primo e amigo o virtuoso sacerdote Guilhermino dos Santos Moniz Tavares. Havendo concluido recentemente os seus estudos no seminario do Maranhão, havendo occupado a tribuna antes do tempo, visto que as suas ordens não lhe permittiam, e houvesse de tal modo que todos previram que aquella voz distincta e eloquente havia algum dia produzir no Brasil a mesma commoção que produzira em Paris a voz do dominicano Henrique de Lacordaire, que na opinião de E. de Mirecourt é um santo apostolo. O sacerdocio é o ministerio mais grave e difficil, a senda é coberta de cardos e o caminhante conserva os pés descalços e não trepida um só passo; o padre Guilhermino é o exemplo e o modelo das virtudes sacerdotaes, e queira Deus, que os seus concidadãos lhe façam justiça que muito contentes ficarão. O parahybano H. A. V. L. A. e seu irmão

M. S. V. L. de A.

Provimento geral em correição.

Infelizmente vi nesta correição as mesmas faltas e irregularidades, que notei na que, em outubro do anno passado, fiz no termo do Apudy, com a differença porém de que aqui hão sido os juizes mais frequentes em dar audiencias, e essas faltas e irregularidades são mais desculpaveis, por ser esta a primeira correição que ha neste termo, e que espero ha de aproveitar; mando portanto seja observado o meu provimento geral publicado naquella correição, e tambem o seguinte:

I

Não devem os juizes admittir nos inventarios procurações, que não deem aos procuradores autorisação para receberem a primeira citação, que é pessoal, e só pode ser feita na pessoa do procurador, havendo para isso poder especial, ord. po l. 3, tit. 2 Moraes Carv., Prax. For. n. 1 do § 196.

II

O pai é legitimo administrador e usofructario dos bens dos seus filhos—ord do l. 1, tit. 88, § 6 e l. 4, tit. 97, § 19; os desfructa e administra por autoridade propria em juizo e fóra delle sem dependencia e intervenção do juiz; não tem assim o pai que *prestar contas*, pois, se morre a mãi, só ha de sua parte a obrigação de fazer inventario e dar partilha aos filhos, e não tem a justiça que se embaraçar com a administração desses bens, uma vez que fique salva a propriedade, que o juiz pode e deve acautelar, sempre que entender conveniente; e mesmo a tutela só se exerce sobre os orphãos de pai- Borg. Carn. dir. civ., tom. 2. § 188, ns. 28 e 36; Coelh. da Roch., not. ao § 358.

III

A tutela legitima é a dos parentes, e, como não se definio até onde chega o parentesco entre o tutor e o orphão, para se considerar sua tutela legitima, afim de se regular o tempo das contas, porque á ord. do l. 4 § 5 diz: que serão chamapos á tutela todos os parentes— e isto é muito indefinido, deve-se entender que o parentesco finda no 10º gráo, contado segundo o direito civil, por ser ahi que tambem se acaba o direito de succeção *ab intestato*—ord. do l. 4, tit. 94, e e o onus dessa tutela diriva de tal direito.—Citado Borg. Carn., tom. 3, § 249 *in princ.*

IV

Nos termos de tutela convém tambem declarar que os tutores se obrigam a não entregar os bens dos orphãos, quando estes se casarem, ou emanciparem sem ordem expressa do juiz.

V

O juiz de orphãos não deve tomar contas ao tutor, quando o rendimento dos bens for tão diminuto que a frequencia das contas seja antes onerosa, de que de proveito ao menor, neste caso basta apenas que venha o tutor á juizo fazer uma simples declaração, de que existem os bens de seu tutelado.

VI

Dão contas de 4 em 4 annos os tutores e curadores legitimos ou testamentarios, e de 2 em 2 annos os dativos, a mãi e avó—ord. do l. 1, tit. 62, § 37, e tit. 88, § 39: são tutores e curadores legitimos os que estão para com o orphão em parentesco até o 10º grão (civil), como já anteriormente ficou explicado; testamentarios os nomeados em testamento, e dativos os estranhos.

VII

Nos processos de formação de culpa não admitta o juiz procurador ou advogado de réos, que a ella não assistam, porque então se procede em segredo—art. 147 do cod. do proc.; e em caso algum, salvo tratando-se de julgamento final, é permettido ao réo, seu advogado e ao promotor publico interrogar as testemunhas, que são sómente inqueridas pelo juiz—art. 140 e 141 do mesmo codigo, e aviso de 21 de janeiro de 1853, podendo todavia qualquer delles requerer que se faça á testemunha as perguntas, que julgarem de interesse á defeza ou accusação.

VIII

Quando o juiz municipal sustentar a pronuncia, que for decretada pelo delegado ou subdelegado, mandará logo no mesmo despacho de sustentação que se devolva o processo ao juizo d'onde veio, para dalli ser remettido ao escrivão do jury—art 319 do reg. de 31 de janeiro de 1842, pena de 5$, por cada falta.

IX

Os tabelliães e escrivães deste termo envieem nos devidos tempos á thesouraria de fazenda da provincia, as certidões das escripturas de compra e venda celebradas em seus respectivos cartorios cumprindo-lhes declarar em taes certidões as estações em que foram pagas as cizas de cada uma das escripturas; pena de suspensão, na fórma do artigo 16 da lei de 6 de setembro de 1854.

X

Os escrivães dos juizes de paz e subdelegados, só podem arrecadar nos lugares, onde não está a collectoria, os sellos dos autos e processos, que correm nesses juizos, e de alguns titulos, que ahi se passarem, comprehendidos nos arts. 35 e 49 do reg. de 10 de julho de 1850—art. 68 § 12 do dito reg.

XI

Os livros de segurança e bem viver, de que trata o art. 12 do meu primeiro provimento constarão de 25 folhas; e os de ausentes, que deve ter o escrivão de orphãos, sómente de 50, visto como me tenho convencido, de que a creação de taes livros nesta comarca é apenas um cumprimento de lei, por serem raros os processos, para que são destinados: estes ultimos livros não estão sujeitos ao pagamento de sellos; assim se declarou ao director geral das rendas na corte em 27 de março de 1852.

XII

O escrivão da correição tire copias deste provimento e do outro, á que elle se refere para serem remettidos á secretaria de estado dos negocios da justiça, e ao juiz municipal, delegados, subdelegados e juiz de paz, que os deverão fazer transcrever em um livro que crearam para esse fim.

Está fixada a audiencia geral de encerramento da correição.

Villa de Páo dos Ferros 22 de julho de 1860.

O juiz de direito, *Delphino Augusto Cavalcanti de Albuquerque.*

ERRATA.

No communicado do Sr. Dr. Sabino publicado hontem deram-se os seguintes erros:

Na 6ª linha, em lugar de qualquer hora—diga-se a qualquer nora—na 12ª linha, em lugar de agitador dynamico—diga-se agitador dynamico.

COMMERCIO.

Praça do Recife 10 de outubro de 1860.

As tres horas da tarde.

Cotações officiaes.

Cambio sobre Londres—25 3/4 d. 90 d/v. a prazo
Dito sobre dito—26 1/2 90 d/v.
Cambio sobre Paris—364, 368 e 370 rs. 90 d/v
Acções da caixa filial do Banco do Brasil — 70$ de premio por acção.
Desconto de letras—10 0/0 ao anno.

George Patchett—Presidente.
Dubourcq—Secretario.

Alfandega.

Rendimento do dia 1 a 9	120:890$916
Idem do dia 10.	23:345$934
	144:236$850

Movimento da alfandega.

Volumes entrados com fazendas..	100	
» » com generos..	235	
		335
Volumes sahidos com fazendas..	176	
» » com generos..	306	
		:82

Descarregam hoje 11 de outubro
Barca franceza—Havre—fazendas.
Barca ingleza—John Martin—ferro.
Barca ingleza—Margareth—bacalhão.
Barca americada—Marianna—farinha de trigo.
Barca portugueza—Sympathia—o resto.

Consulado geral.

Rendimento do dia 1 a 9	6:342$315
Idem do dia 10.	985$979
	7:328$294

Diversas provincias.

Rendimento do dia 1 a 8	276$679
Idem do dia 10.	68$610
	345$289

Despachos de exportação pela mesa do consulado desta cidade no dia 10 de outubro de 1860

Liverpool—Barca ingleza «Palmatha», S. Brothers & C., 1,092 saccos assucar mascavado.
Liverpool—Barca ingleza «Bonita», J. Crabtree & C., 40 saccas algodão; Rostron Rooker & C., 42 saccas algodão; Southall Mellors & C., 82 saccas algodão.

Recebedoria de rendas internas geraes de Pernambuco

Rendimento do dia 1 a 9	12:304$988
Idem do dia 10.	768$561
	13.073$549

Consulado provincial.

Rendimento do dia 1 a 9	8:589$168
Idem do dia 10.	808$524
	9:397$692

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 10.

Liverpool—43 dias, brigue inglez *Cynthia*, de 196 toneladas, capitão I. P Fox, equipagem 10, carga fazendas; a Mill Latham & C.

Manilha—70 dias, barca americana *Home*, de 331 toneladas, capitão Basset, equipagem 15, carga assucar e chifre; ao capitão. Veio refrescar e seguio para New-York.

Acaracu'—18 dias, patacho brasileiro *Emulação*, de 135 toneladas, capitão Antonio Gomes Pereira, equipagem 12, carga solla, couros e mais generos; a Manoel Gonçalves da Silva.

Assú—9 dias, hiate brasileiro *Dous Irmãos*, de 64 toneladas, capitão José Joaquim da Silveira, equipagem 5, carga sal; a Martins & Irmão.

Navios sahidos no mesmo dia.

S. Thomaz—Brigue inglez *Eagle*, capitão John Brown, em lastro.

Halifax—Brigue inglez *Gipsey*, capitão James Griffin, em lastro.

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS. DIA 10 DE OUTUBRO.

Horas	Atmosphera.	Vento. Direcção.	Vento. Intensidade	Termometro. Centigrado.	Termometro. Reaumur.	Termometro. Fahrenheit	Hygrometro.	Barometro.
6 da m	Cumulus	ESE	Reg.	25.5	20.4	78	80	mm 758.0
9 »	Cirrus	»	»	26.6	21.3	80	76	757.8
1/2 dia	»	SE	»	27.7	22.2	82	74	757.5
3 da t.	»	»	»	27.1	21.7	81	70	757.0
6 »	»	»	»	26 1	26.1	79	69	»

A noite clara com alguns nevoeiros e aguaceiros, vento SE, veio para o terral e assim amanheceu.

OSCILLAÇÃO DA MARÉ.

Preamar as 11 h 6' da manhãa, altura 6.0 p.
Baixamar as 5 h 18' da tarde, altura 13.0 p.

Observatorio do arsenal de marinha 10 de outubro de 1860 VIEGAS JUNIOR.

Editaes.

— Pela capitania do porto se faz publico que toda a madeira que for encontrada nas praias e e caes desta cidade depois de 5 dias contados desta data, será apprehendida, e multado o dono quando a reclamar.

Capitania do porto de Pernambuco, 9 de outubro de 1860. O secretario,

Joaquim P. B. de Mello Rego.

O Dr. Anselmo Francisco Peretti, commendador da imperial ordem da Rosa e da de Christo, e juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife capital da provincia de Pernambuco e seu termo, por S. M. I. e C., que Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, e que acha-se aberta a fallencia de Justino Antonio Pinto, pela sentença do theor seguinte:

Expondo Justino Antonio Pinto, commerciante estabelecido com armazem de louça na rua da Cruz n. 68, haver cessado os seus pagamentos, declaro o mesmo Pinto em estado de quebra, e fixo o termo legal da existencia desta a contar do dia 28 de agosto proximo passado.

Nomeio curadores fiscaes aos credores Southal Mellors & C., e depositarios interinos aos credores Saunders Brothers & C. E prestado pelos primeiros o juramento do estylo e pelos segundos assignado termo de deposito, o escrivão remetterá copia desta sentença ao juiz de paz competente para a apposição de sellos, que ordeno se ponham em todos os bens, livros e papeis do fallido.

E sendo a presente publicada nos termos dos arts. 812 do codigo commercial, e 129 do regulamento n. 738, se darão as ulteriores providencias que o referido codigo e regulamento determinam.

Recife, 5 de outubro de 1860.—Anselmo Francisco Peretti.

E mais se não continha em dita sentença aqui transcripto, e para cumprimento da mesma, convoco a todos os credores do referido fallido para comparecerem na sala dos auditorios no dia 11 do corrente mez, ás 10 horas da manhãa, afim de se proceder a nomeação de de depositario ou depositarios, que hão de receber e administrar provisoriamente a casa fallida.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar editaes, que serão publicados na forma do estylo.

Recife 9 de outubro de 1860.

Eu Manoel Maria Rodrigues do Nascimento, escrivão o subscrevi.

Anselmo Francisco Peretti.

— Pela capitania do porto se faz publico, que fica marcado o prazo de 30 dias, para dentro delle serem removidas as cavernas e quilhas dos navios desmanchados na Corôa dos Passarinhos, ficando os respectivos proprietarios obrigados á multa de 100$ e despezas que fizer a mesma capitania com essa remoção, se não se aproveitarem do praze que nesta data fica marcado.

Capitania do porto de Pernambuco, 5 de outubro de 1860.—O secretario, J. P. Barreto de Mello Rego.

O Dr. Joaquim José de Oliveira Andrade, juiz de orphãos e municipal, nesta cidade de Nazareth, provincia de Pernambuco, por S. M. I. e C. o Sr. D. Pedro II, que Deus guarde, etc.

Faço saber que por este juizo de orphãos, perante mim, dando principio a proceder o inventario nos bens que ficaram por fallecimento de Antonio José Soares de Mello, casado que foi a primeira vez com D. Anna de Araujo tambem fallecida, e a segunda com D. Maria dos Prazeres de Moraes, fora nelle descripto ausente o herdeiro José Soares de Mello, solteiro, e achando-se este em lugar não sabido, e ha mais de 15 annos e á vista desta declaração e confissão dos demais herdeiros daquelle casal, ordenei se passasse a presente, pela qual cito, chamo e requeiro o comparecimento do sobredito herdeiro, para louvação, partilhas e ratificação de todo o processado até final, sob pena de revelia e de tudo se proceder, não comparecendo por si ou por seu procurador no prazo de 30 dias á publicação desta, a qual será affixada no lugar do costume; e findos os quaes tudo procederei á revelia e na forma da lei.

E para constar se mandou passar a presente, que vai por mim assignada com o sello do juizo, que ante mim serve ou valha sem sello ex-causa.

Dada e passada nesta cidade de Nazareth, provincia de Pernambuco, aos 18 dias do mez de setembro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1860.

Eu Ignacio Vieira de Mello, escrivão vitalicio de orphãos, escrevi.

Joaquim José de Oliveira Andrade.

Declarações.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, em cumprimento ao art. 22 do regulamento de 14 de dezembro de 1852, faz publico, que foram aceitas as propostas dos senhores abaixo declarados.

Para o 4.º batalhão de artilharia de primeira linha.

João de Souza Marinho:
2 bonets para os sargentos quartel-mestre e ajudante a 4$.
17 ditos para os musicos a 7$500.
351 ditos para soldados a 2$950.
330 pares de platinas o par a 1$.

Ramos & Lima:
17 pares de platinas para musicos o par a 1$.

Para o 9.º batalhão de infantaria.

João de Souza Marinho:
2 bonets para os sargentos quartel-mestre e ajudante a 4$.
27 ditos para os musicos a 7$500.
107 ditos para os soldados a 2$950.

Para o 10.º batalhão de infantaria.

Ramos & Lemos:
27 bonets para os musicos a 7$500.
27 pares de charlateiras o par a 13$.

João de Souza Marinho:
281 bonets para os soldados a 2$950.

Para a companhia de artifices.

João de Souza Marinho:
84 bonets para os soldados a 2$950
84 pares de platinas o par a 1$.

Para a companhia de cavallaria.

João de Souza Marinho:
70 bonets para soldadados a 2$950.

Ramos & Lima:
3 bandas de lãa a 3$500.

Augusto Paulo Colombier:
70 pares de luvas de algodão o par a 480 rs.

Para o 4.º batalhão de artilharia.

Manoel Antonio Camargo.
238 botões grandes de metal n. 4 dourado a 130 rs.
102 ditos pequenos do mesmo com o n. 4 dourado a 130 rs.

Para o 9.º batalhão.

Manoel Antonio Camargo:
378 botões grande de metal prateado com 9 dourado a 130 rs.
162 ditos pequenos do mesmo metal com o 9 dourado.

Para o 10.º batalhão.

Manoel Antonio Camargo:
1834 botões grandes de metal bronzeado com o n. 10 dourado a 130 rs.
918 ditos pequenos de metal bronzeado com o n. 10 dourado a 130 rs.
378 ditos grandes de metal prateado com o n. 10 dourado a 130 rs.
162 ditos pequenos de metal prateado com o n. 10 dourado a 130 rs.

Para o 4.º batalhão de artilharia.

José Baptista Braga:
2038 botões grandes de metal amarello dourado com o n. 4 a 120 rs.
389 ditos pequenos de metal amarello dourado com o n. 4 a 120 rs.

Para a companhia de artifices.

José Baptista Braga:
252 botões grandes de metal amarello dourado com o n. 3 a 120 rs.

Para a companhia de cavallaria.

980 botões de metal amarello dourado com a letra R a 120 rs.
560 ditos pequenos de metal amarello dourado com a letra R a 120 rs.

Para differentes corpos.

Ramos & Lima:
1518 botões grandes lisos de metal amarello dourado para capotes a 130 rs.
5 covados de oleado preto, covado a 1$280.

Para os musicos de varios corpos.

Ramos & Lima:
108 varas de galão de prata de 4 pollegadas de largura, a oitava a 950 rs.
106 1/2 varas de galão de prata de meia pollegada, a oitava a 950 rs.

Para o 4.º batalhão de artilharia.

Francisco de Paula Fernandes Moreira Junior.
360 gravatas de sola de lustre a 830 rs.

Para o 9.º batalhão de infantaria.

Francisco de Paula Fernandes Moreira Junior:
160 gravatas de sola de lustre a 830 rs.

Para o 10º batalhão de infantaria

Francisco de Paula Fernandes Moreira Junior:
258 gravatas de sola de lustre a 830 rs.

Para a companhia de artifices.

Francisco de Paula Fernandes Moreira Junior:
84 gravatas de sola de lustre a 830 rs.

Para a companhia de cavallaria.

Francisco de Paula Fernandes Moreira Junior:
70 gravatas de sola de lustre a 830 rs.

Para differentes corpos.

João Baptista Vieira Ribeiro:
265 covados de panno azul a 2$400.

José Francisco Lavra:
3300 varas de brim liso fino de n. 6, marca LL a vara a 390 rs.
391 varas de aniagem a vara a 300 rs.

Santos Coelho:
5 covados de panno preto a 2$200.
8 1/4 covados de casemira verde a 2$200.
3055 varas de algodãozinho largo marca T a vara a 260 rs.
3316 covados de hollanda parda, o covado a 140 rs.
334 covados de baeta suparior para capotes, o covado a 580 rs.
672 mantas grandes de lãa a 2$.

Para os musicos dos differentes corpos.

Santos Coelho:
227 covados de panno mesclado fino muito largo o covado a 6$200.

Para o hospital militar.

João Ignacio Ribeiro Roma:
Nos medicamentos que foram pedidos por 585$.

Para o presidio de Fernando de Noronha.

José Rodrigues da Silva Rocha:
Madeiras de sicupira lavrada para manufacturar-se.
2 prensas de fabricar farinha, por 380$.

José Augusto de Araujo:
500 canadas de azeite de carrapato, medida nova, a 2$290.

Para as praças do quarto batalhão de artilharia que foram perdoadas das deserções.

José Francisco Lavra:
50 varas de brim fino de n. 6, vara a 390.

Santos Coelho:
50 varas de algodãozinho largo, marco T, a vara a 260.

Ramos & Lima:
20 bonets a 2$950.

O conselho concedeu aos fornecedores João de Souza Marinho o praso de 90 dias para entregar os bonets e mais objectos que se responsabilisou aprompiar; a José Baptista Braga o prazo de 20 dias para entregar os botões que vendeu; a Ramos & Lima 30 dias para poder tambem manufacturar aluguns objectos que tem de recolher. Igual prazo de 30 dias foi concedido a José Rodrigues da Silva Rocha para entregar as madeiras que vendeu; e os mais objectos comprados no dia 12 do corrente mez na secretaria do mesmo conselho.

Sala das sessões do conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, 8 de outubro de 1860.

Francisco Joaquim Pereira Lobo,
Coronel vogal secretario interino.

Novo Banco de Pernambuco.

São convidados os Srs. accionistas do novo banco de Pernambuco para virem receber o quinto dividendo de 9$ por acção, do dia 10 de setembro em diante.

Directoria geral da instrucção publica.

Faço saber a quem interessar possa, que o Illm. Sr. director geral interino, ouvido o conselho director ha por absolvidos da multa que lhes havia sido imposta, em attenção aos justos motivos que allegaram, os professores e professoras particulares abaixo mencionados; ficando em vigor a citada multa a respeito de todos os mais, contidos na portaria de 28 de agosto ultimo, cuja relação nesta data foi enviada a thesouraria da fazenda provincial.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco 5 de outubro de 1860.—O secretario interino, Salvador Henrique de Albuquerque.

Nomes a que se refere o edital supra.

Padre Joaquim José de Farias.
Joaquim Francisco Balmacedo.
Joaquim José Florencio de Moura.
Victorino Antonio Martins.
D. Candida Balbina da Paixão Rocha.
D. Amalia Vicencia do Espirito Santo.
D. Maria Seraphina Vieira.
D. Maria Eugenia Ferreira.
D. Bertina Carolina Cesar Galvão.
D. Anna Maria da Conceição.
D. Josepha Maria do Espirito Santo.
D. Maria de Nazareth Augusta.
D. Joaquina Lourença da Conceicão Luna.
D. Luiza Annes de Andrade Leal.
D. Elena dos Santos Pinheiro.
D. Maria Joaquina do Paraizo.
D. Thereza Guilhermina de Carvalho.
D. Francisca de Assis Domingues Carneiro.

Conselho de compras navaes.

Sendo posto novamente em concurrencia no dia 11 do andante mez, sob as condições já publicadas, e do estylo, o fornecimento até o fim de dezembro proximo, de carne verde aos navios da armada e estabelecimentos de marinha, conforme isso ordena o Exm. Sr. presidente da provincia; convida o conselho aos pretendentes á apresentarem-se nesse dia, pelas 11 horas da manhãa, com as suas propostas em cartas fechadas.

Secretaria do conselho de compras navaes, em 8 de outubro de 1860.—O secretario, Alexandre Rodrigues dos Anjos.

— O novo banco de Pernambuco repete o avi-

...z para serem re-
...os desde já as notas
10,000 e 20,000 da
missão do banco.

Correio geral.

Relação das cartrs seguras vindas do norte pelo vapor «Oyapock», e das existentes nesta administração, para os senhores abaixo declarados :
Francisco Ferreira Borges.
Gonçalo José Affonso.
Dr. Joaquim José de Compos.
Dr. José Marciano de Campos.
D. Maria Jezuina Dourado Cavalcanti.
Dr. Manoel Lourenço da Silveira.
Raymundo de Moraes Rego.
Tenente Vicente Severino Duarte.

Patrimonio dos orphãos.

O conselho administrativo do patrimonio dos orphãos tem de levar em hasta publica na sala de suas sessões, no dia 5 do corrente, a renda da casa de um andar n. 15 da rua da Cadeia do Recife, por tempo de um a tres annos, assim como o sitio n. 1 da estrada do Parnameirim, segundo o que dispõe os arts. 28 e 29 dos estatutos sem vigor. Os licitantes hajam de comparecer com seus fiadores na sala das sessões do mesmo conselho ás 10 horas da manhãa do mencionado dia 12.

Secretaria do conselho administrativo do patrimonio dos orphãos 10 de outubro de 1860.
Dr. Vicente Pereira do Rego,
Secretario.

SALAÕ DO PALACETE DA RUA DA PRAIA.

hoje 11 de outubro de 1860.

CONCERTO VOCAL E INSTRUMENTAL.

EM BENEFICIO DO PROFESSOR GIOVANNI FISSI,

Sob a distincta protecção do corpo academico.

Primeira parte.

Concerto para trompa, executado pelo beneficiado.
Aria variada para clarineto, pelo Sr. Theodoro José de Souza.
Cavatina *Machabet* executada pela Sra. Magdalena Brucioni.

Segunda parte.

Solo de rabeca pelo professor Steuber.
Concerto para tromba, pelo beneficiado.
Fantazia para piano, pelo maestro Santini.

Terceira parte.

Cavatina del *Roggero*, pela Sra. Magdalena Brucioni.
Solo de rabeca pelo professor Steuber.
Concerto para trompa, pelo beneficiado.
Os intervallos serão prehenchidos com a execução de lindos pedaços pela banda marcial.
O beneficiado agradece a seus irmãos d'arte, a Sra. D. Brucioni aos Srs. Santini e Souzae Steuber obsequio de se terem prestado com prazer para o seu concerto.
Anticipa os seus sinceros e cordeaes agradecimentos, o beneficiado ao publico Pernambucano, que sempre se mostra generoso e protector quando um artista o procura.

Avisos maritimos.

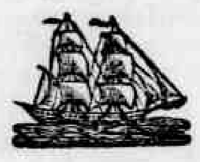

Risco maritimo.

Precisa-se a risco maritimo sobre o casco, velame, mastreação, apparelho da galera americana «Golden Horn», lotação 1193 toneladas, capitão J. O. Cox, cerca de 30:000$ para occorrer as despezas que necessita fazer neste porto afim de continuar a sua viagem com destino a Falmouth : os pretendentes queiram dirigir as suas propostas por escripto em carta fechada ao consulado dos Estados-Unidos d'America, rua do Trapiche Novo n. 8, até 13 do corrente ao meio dia.

Maranhão e Pará.

Segue no dia 14 do corrente o hiate «Novaes,» recebe alguma carga miuda ; trata-se com Marques Barros & Companhia, no largo do Corpo Santo n. 6, segundo andar.

Rio-Grande do Norte.

Segue em poucos dias, por já estar com pouco mais de meia carga, a barcaça « Gratidão », ancorada no porto da escadinha, da qual é mestre Francisco Frasão de Barros.

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
PAQUETES A VAPOR.

Espera-se dos portos do sul o vapor *Tocantins*, até o dia 13 do corrente, commandante o primeiro-tenente Pedro Hypolito Duarte, o qual depois da demora do costume seguirá para os do norte
Recebem-se desde já passageiros e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir a qual deverá ser embarcada no dia de sua chegada : agencia rua da Cruz n. 1, escriptorio de Azevedo & Mendes.

Para o Rio de Janeiro.

O veleiro e bem conhecido brigue nacional *Eugenia*, pretende seguir com muita brevidade, tem a seu bordo metade de seu carregamento para o resto que lhe falta trata-se com os seus consignatarios Azevedo & Mendes, no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

Porto por Lisboa.

Vai sahir com brevidade para o Porto com escala por Lisboa, o brigue portuguez «Promptidão II», forrado e encavilhado de cobre, de PRIMEIRA MARCHA E CLASSE : para carga e passageiros, para os quaes tem excellentes commodos, trata-se com Elias José dos Santos Andrade & C., na rua da Madre de Deos n. 32, ou com o capitão.

BAHIA.

Segue em poucos dias o palhabote nacional «Dous Amigos» por ter sua carga quasi completa ; para o resto que ainda pode receber, tratase com seu consignatario Francisco L. O. Azevedo, rua da Madre de Deos n 12.

COMPANHIA
DAS
Messageries imperiales.

Até o dia 14 do corrente espera-se da Europa o vapor francez *Bearn*, commandante Aubry de la Noe, o qual depois da demora do costume seguirá para o Rio de Janeiro tocando na Bahia, pra passsageiros etc., a tratar na agencia rua do Trapiche n. 9.

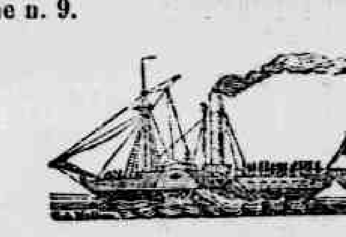

REAL COMPANHIA
DE
Paquetes inglezes a vapor.

No dia 14 deste mez espera-se do sul o vapor *Oneida*, commandante Bavis, o qual depois da demora do costume seguirá para Southampton, tocando nos portos de S. Vicente e Lisboa : para passagens etc., trata-se com os agentes Adamson, Howie & C., rua do Trapiche n. 42.
N. B. Os embrulhos só se recebem até duas horas antes de se fecharem as malas ou uma hora antes pagando um patacão além do respectivo frete.

PARA
O
Prezidio de Fernando.

Sahe com a maior brevidade a barca brasileira «Atrevida» ; quem nella pretender carregar ou ir de passagem, dirija-se ao capitão Claudino José Raposo, na praça do commercio.

Aracaty.

O hiate *Gratidão*, vai sahir por estes dias, para o resto da carga e passageiros, trata-se com Pereira & Valente no Forte do Mattos rua do Cordoniz n. 5.

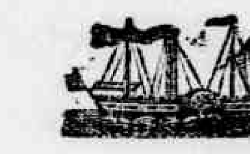

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
PAQUETES A VAPOR.

Espera-se do norte até o dia 11 do corrente, o vapor *Paraná*, commandante o primeiro tenente Pontes Ribeiro, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.
Recebem-se desde ja passageiros e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir, a qual deverá ser embarcada no dia de sua chegada : agencia rua da Cruz n. 1, escriptorio de Azevedo & Mendes.

Para a Bahia.

O veleiro e bem conhecido patacho nacional «Julio» pretende seguir com muita brevidade, tem parte do seu carregamento prompto : para o resto que lhe falta, trata-se com os seus consignatarios Azevedo & Mendes, no seu escriptorio, rua da Cruz n. 1.

Para o Rio de Janeiro.

O veleiro patacho nacional *Beberibe*, de primeira marcha, pretende seguir com muita brevidade, para o resto da carga que lhe falta trata-se com os seus consignatarios Azevedo & Mendes, no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

Leilões.

LEILÃO
DE
MOVEIS.
Quinta-feira 11 do corrente.

Antunes fará leilão em seu armazem na rua do Imperador n. 73, de ricos moveis para uma casa de familia, louça de todas as qualidades, candelabros, serpentinas e muitos outros artigos que á vista animará a sua compra ; venderá na mesma occasião
um carrinho de 2 rodas
com cavallo
e
tres vaccas de leite
com crias.
Principiará ás 11 horas em ponto.

LEILÃO

O agente Evaristo fara' leilão no seu armazem n. 22 na rua do Vigario, nó dia 11 lo corrente ao meio dia em ponto, de 4 escravos para liquidação sendo uma moleca de 15 annos, uma dita de 12 annos, uma dita de 35 annos e um preto de 25 annos, todos sadios e bonitas peças.
O mesmo agente fara' leilão de uma taberna no pateo do Terço n. 11, no dia sexta-feira 12 ao meio dia.

LEILAO
DE
Uma casa terrea.
Quinta-feira 11 do corrente.

Antunes fará leilão em seu armazem na rua do Imperador n. 73, de uma casa terrea n. 94, sita na rua da Palma, com 2 salas, 5 quartos, cosinha fora, quintal, cacimba, chãos foreiros etc., e edificada a 3 para 4 annos. Principiará ás 10 horas em ponto.

LEILÃO
Hoje
Antunes venderá uma vacca ingleza e uma carroça com 1 boi,
em seu armazem rua do Imperador n. 73, ás 11 horas em ponto.

LEILÃO
DE
Uma loja
DE
FAZENDAS.

Elias Pereira Gonçalves da Cunha, fara' leilão de sua loja de fazendas na rua Direita n. 68, a prazo com boas firmas ou a dinheiro, por intervenção do agente Hyppolito : quarta-feira 11 do corrente as 11 horas em ponto, na referida loja.

LEILÃO
DE
60 duzias de taboa de pinho.

No caes do Ramos armazem n. 24.
Sexta-feira 13 do corrente.

Antunes fará leilão no dia e lugar acima designado de 60 duzias de taboas de pinho de muito boa qualidade sem reserva de preço. As 11 horas em ponto.

LEILÃO
DE
Uma taberna.
PELO AGENTE
PESTANA.

O referido agente fará leilão por conta e risco de quem pertencer, sabbado 13 do corrente as 10 horas da manhãa na dita taberna da rua do Cordoniz n. 12
DA
Armação, generos e mais pertences da mesma.

LEILÃO
DE
Queijos flamengos

Tisset Freres farão leilão por intervenção do agente Hyppolito da Silva, de 74 caixas com queijos flamengos desembarcados hoje da barca franceza «Havre», na porta do armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega as 11 horas em ponto do dia 11 do corrente.

Continuação do leilão

da Exma. baroneza da Victoria que faz o agente Hyppolito, visto não ter sido vendido todos os moveis da mesma Exma. Sra. tendo lugar a referida continuação sabbado 13 do corrente as 4 horas da tarde.

LEILÃO
DE
QUEIJOS.
Hoje
PELO AGENTE
PESTANA.

O referido agente fará leilão por conta e risco de quem pertencer, hoje as 10 horas da manhãa na porta do armazem do Sr. Annes defronte da alfandega
DE
Uma porção de queijos londrinos muito frescaes o melhor que tem vindo a este mercado.

Avisos diversos.

Ama.

Precisa-se de uma ama forra para cozinhar e engommar; para casa de pouca familia : na loja de livros defronte de arco de Santo Antonio.

Ama

Precisa-se de uma ama cozinheira para casa de pouca familia (solteiro) ; na rua do Amorim n. 56 se dirá quem precisa.

Attenção.

Precisa-se de uma criada de meia idade preferindo-se portugueza, que dê fiador a sua conducta para casa de uma familia distincta, não se olha a preço cumprindo os seus deveres que lhe serão explicados : a tratar na rua Nova n. 58, loja.

O Dr. Manoel Moreira Guerra, mudou o seu escriptorio de advocacia para a rua estreita do Rosario n. 22, primeiro andar, onde pode ser encontrado das 10 horas da manhãa ás 3 da tarde.

— Vende-se uma crioulinha de idade 14 annos, prendada, sem vicios nem achaques, por preço commodo, nesta typographia se dira'.

Novidade.

Vende-se cortes de casemira do mais apurado gosto e muito finas para calças, chegadas pelo ultimo vapor francez : na rua da Imperatriz n. 60, loja de Gama & Silva.

— Vende-se um magnifico carro Victoria, chegado ultimamente pela galera franceza «Berthe», o qual ainda se acha na alfandega : para tratar na rua do Trapiche n, 9

— Albert Aschoff, relojoeiro allemão, avisa ao respeitavel publico e especialmente aos seus amigos e freguezes que mudou o seu estabelecimento para a rua da Imperatriz n. 12, aonde o acharão sempre prompto para fazer qualquer concerto com esmero, promptidão como é o seu costume e por preços os mais razoaveis.

— Kalkmann Irmãos & C. habilitados pelos credores conhecidos do fallecido Francisco Xavier Brito de Oliveira, convidam a todos os credores do mesmo para apresentarem as suas contas, afim de dividir-se o que se apurou dentro do prazo de 3 dias, sob pena de não puderem fazer reclamações alguma depois de feito o dividendo.

Fugio

no dia 9 do corrente a preta Maria Paula, natural do Para', com 36 a 40 annos, vinda do Maranhão ha 2 annos, alta, côr fula, magra, tem um pedaço de orelha de menos, levou vestido de algodão azul e panno preto de traçar : quem a pegar leve-a a rua da Imperatriz n. 45, que sera' recompensado.

— Vai á praça pela ultima vez o moleque Amaro, pertencente aos bens da finada D. Maria Rosa da Assumpção, no dia 12 do corrente, depois da audiencia do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 5 da rua do Vigario : a tratar no mesmo.

— Lava-se e engomma-se com perfeição : na rua da Conceição da Boa-Vista n. 42.

— Quem annunciou vender duas escravas pardas, juntas, querendo vendê-las separadas dirija-se á rua da Imperatriz n. 3, segundo andar, que se precisa de uma.

— Aluga-se para passar a festa ou mesmo annualmente, um bom sitio em Beberibe no lugar do Porto da Madeira, contiguo ao de João Filippe da Costa, tendo a casa bons commodos para familia : a tratar na rua do Queimado n. 48.

Attenção.

João Antonio Carpinteiro da Silva, tendo de liquidar a firma social de Carpinteiro & Prado, relativamente á padaria da rua Direita, roga a todos os credores da mesma firma que apresentem suas contas na mesma padaria até o dia 15 do corrente, assim como roga tambem a todos os devedores da mesma que hajam de satisfazer seus debitos no mencionado dia.

— Emma Stodden, subdita ingleza, retira-se para Inglaterra.

Xavier Báo, subdito hespanhol vai para o Rio de Janeiro.

— Dá-se dinheiro sobre penhores : quem precisar dirija-se á rua do Livramento n. 12, que se dirá quem dá.

— Aluga-se um bello predio de dous andares e sotão, sito na rua da Imperatriz n 17 : o pretendente dirija-se á rua do Cabugá n. 2 A.

— Acha-se em poder do delegado do districto de Jaboatão um cavallo castanho escuro, ainda novo, que foi tomado a um pardo escuro que diz chamar-se Gonçalo, e na occasião em que estava para sahir, para ser entregue ao Illm. Sr. Dr. chefe de policia, para recruta, disse que era captivo, e que tinha furtado o cavallo a seu senhor, que chamava-se Alexandre Mendes da Rocha, morador no engenho Páo da Cuia, sito na freguezia de S. Lourenço da Matta ; portanto quem se julgar com direito ao referido cavallo venha provar perante o delegado, em casa de sua residencia no engenho Gurjahú de Baixo.

— Nós abaixo assignados declaramos ao respeitavel corpo de commercio desta praça, que no dia 6 do corrente, dissolvemos amigavelmente a sociedade que tinhamos na loja n. 23 da rua da Cadeia do Recife, da qual se retirou naquella data o socio Augusto José Ferreira e entrou em seu lugar o Sr. Bemvindo Gurgel do Amaral, que com o socio Manoel Vieira Perdigão tomaram toda a responsabilidade do passivo e activo da sociedade que gyrava sob a razão de Augusto & Perdigão. Recife 10 de outubro de 1860 — Augusto José Ferreira.—Manoel Vieira Perdigão.

—A directoria das obras militares tem de mandar pintar os reparos das peças das fortalezas do Brum e Buraco : quem deste serviço se queira encarregar compareça na referida directoria, das 10 horas da manhãa em diante, nos dias 11, 12 e 13 para tratar a respeito.
Directoria das obras militares de Pernambuco, 10 de outubro de 1860.—O amanuense,
João Monteiro de Andrade Malveira.

— Previne-se a quem possa interessar, que os herdeiros do finado Joaquim Gomes de Siqueira não podem alienar todo o dominio da casa terrea da rua da Conceição n. 36, sem que procedam a partilha da mesma casa. Previne-se ainda que esta partilha não pode ser agradavel, não só por que existe um herdeiro ausente, filho do finado, e do qual não ha procuração bastante, mas ainda porque existe entre os mesmos herdeiros duas menores, donde se vê que ella necessariamente deve ser judicial, e no juizo de orphãos. Isto previne-se afim de que no futuro ninguem allegue ignorancia ou boa fé.

— No dia 9 do corrente outubro de tarde, fugio da casa da rua da Imperatriz, a preta Maria, fulla, bastante magra, olhos espantados, levou vestido de algodão azul e panno da costa, tem de menos uma orelha ou parte della : quem a pegar leve-a á rua larga do Rosario, taberna de Manoel Pereira Lucas, receberá boa gratificação.

— José Antunes, subdito portuguez, retira-se para fóra do imperio.

— Precisa-se de um feitor para um engenho legua e meia distante desta cidade : a tratar na rua do Vigario n. 6.

Ao senhor

Antonio Joaquim Fernandes de Oliveira, estudante do terceiro anno da Faculdade de Direito desta cidade, pede-se que venha satisfazer o que não ignora ; nestes termos pela segunda vez : na rua do Crespo n. 21.

— Claudio Dubeux, proprietario das linhas dos omnibus, faz sciente aos Srs. assignantes e mais passageiros, que não é mais admissivel conduzir-se em nenhum dos respectivos omnibus, volume de qualidade alguma, a excepção de alguma bolça de conduzir roupa para viagem, que não exceda de 8 ou 10 libras ; não devendo qualquer Sr. passageiro escandalisar-se se der motivo a fazer com que se lhe faça observar o conteudo do presente annuncio. Outro sim scientifica que presentemente não tem mais omnibus para o theatro, visto ter-se acabado as respectivas assignaturas.

— Domingos da Silva Campos está procedendo inventario pelo Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos, e roga a seus devedores que venham saldar seus debitos.

— Alugam-se duas casas para passar afesta, na povoação de Santo Amaro de Jaboatão : quem pretender, dirija-se a rua das Calçadas n. 12

— Bento de Simão Ciro, africano livre, retirase para a Bahia.

— Julio Filgueiras, africano liberto, retira-se para a Bahia.

Aviso .

Avisa-se ao Sr. Manoel Antonio Pinto da Silva que venhã resgatar uns penhores que deixou por certa quantia até o dia 15 do corrente, do contrario serão vendidos para pagamento do principal e juros.

Aviso.

Precisa-se fallar com o Sr. João Fernandes Chaves Junior e Manoel Braziliano de Arruda Camara : na rua da Imperatriz n. 88.

— Um rapaz de boa conducta se offerece para caixeiro de qualquer estabelecimento, e tem alguma pratica de fazendas, taberna e padaria, e dá fiador a sua conducta : quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua Direita n. 40, a tratar com o mesmo.

— O Sr. Dr. Fulgencio Infante de Albuquerque Mello queira ter a bondade apparecer na loja da rua do Queimado n. 10.

Vaccina publica.

Transmissão do fluido de braço á braço nas quintas e domingos, no torreão da alfandega, e nos sabbados até as 11 horas da manhãa, na residencia do commissario vaccinador , segundo andar do sobrado da rua estreita do Rosario numero 30.

Partidas dobradas.

Um moço com bonita letra, e habilitado competentemente pela pratica de escriptorio e escripta por partidas dobradas, sabendo tambem promover cobranças dentro e fóra da capital, se offerece para caixeiro de escripta de alguma casa commercial ; dá sobre sua sizudez e capacidade fiadores idoneos ; quem precisar, pode deixar carta fechada na loja do Sr. Figueiroa com as iniciaes A. R.

— Aluga-se uma casa no Poço da Panella, á margem do rio, bastante fresca, tendo copiar na frente e no oitão, com grande quintal, e arvoredos de fructo ; quem a pretender, procure o sobrado de dous andares n. 137, na rua Direita ao lado da igreja do Terço.

— Avisa-se ao publico, que por engano da typographia, no annuncio (de muita attenção) sobre a venda da armação da rua Direita n. 12, em o qual diz, a tratar na mesma rua n. 16, casa de José Pedro Fernandes, deve se entender, a tratar na mesma rua n. 16, ou na travessa da rua do Queimado com o seu proprietario José Pedro Fernandes,

— Precisa-se alugar uma preta que saiba cozinhar e engommar, paga-se bem : na rua dos Pescadores ns. 1 e 3.

— Que as ruas de Pernambuco estejam tortas, concedo, porque a sua primitiva edificação foi má; que se trate de remediar esse mal já d'antes feito, concedo ; e até é muito justo para o formoseamento da cidade, porém que se queira hoje edificar em terrenos desoccupados predios, cujos não somente entortam a rua que pode e deve ser direita, como tambem desformoseam as que já estão edificadas, isto é o que não se pode tolerar, assim como se está vendo nas casas que está edificando o Sr. Luiz de Oliveira Lima, no Corredor do Bispo, e por isso a Illma. camara deve tomar conhecimento de semelhante edificação.—O censor.

Attenção

Precisa-se de uma ama livre ou escrava, que saiba lavar e engommar, para uma casa ingleza e de pouca familia ; na rua do Trapiche n. 19.

Ama.

Precisa-se de uma ama secca ; na rua das Aguas Verdes n. 8.

— James Broum, subdito britannico, retira-se para o Rio de Janeiro.

— O abaixo assignado, com loja de calçado na rua larga do Rosario n. 32, avisa ao respeitavel publico ,que o Sr. Antonio Alvares de Quintal deixou de ser seu caixeiro desde o dia 8 do corrente. Recife 9 de outubro de 1860.
Joaquim Bernardo do Reis.

Aviso á tempo.

O abaixo assignado, com loja de calçado na rua larga do Rosario n. 32, avisa a todas as pessoas que lhe são devedoras a virem saldar seus debitos até o fim do corrente, pois o abaixo assignado tambem tem deveres a cumprir. Recife 9 de outubro de 1860.
Joaquim Bernardo do Reis.

— Aluga-se uma casa na ilha do Retiro, cuja fica ao lado da ponte da Passagem, tem 5 quartos, cozinha fóra, 2 salas, banho ao pé da porta ; o aluguel convida, pois é barato, e o lugar é excellente para passar a festa ; a tratar com Luiz Manoel Rodrigues Valença , junto a fabrica do gaz.

Attenção.

Quarta-feira, 10 do corrente, terá de ser arrematada uma escrava crioula, avaliada por 600$, penhorada a José Alexandre Gubian por execução de José Maria Pestana, finda audiencia da segunda vara, na casa em que foi cadeia.

— Uma familia ao embarcar na maré pequena, no sabbado a noite, perdeu um capotinho de merinó verde, forrado de seda escura e enfeitado com fita de velludo verde, proprio para criança : quem o tiver achado e quizer restituir, pode-se dirigir ao sobrado da rua do Pilar n. 82, que será gratificado, se o exigir.

— José Soares de Almeida, Bernardo Soares de Almeida, João Antonio Carneiro de Sande, Bernardo Pinto, José da Silva Madoreira e Joaquim Vieira, chegados ultimamente do Porto na barca «Sympathia», seguem para a provincia do Ceará.

— Precisa-se de uma ama livre ou escrava, e que saiba cozinhar : na rua da Aurora n. 24, segundo andar.

— Richard Broome, John Bayliss, e Arthur Shuard, subditos britannicos, retiram-se para a Europa.

— Por menos do seu valor vende-se um carro novo e muito leve ; na rua da Imperatriz n. 38.

FESTA
do Senhor Bom Jesus dos Passos do Corpo Santo.

Pede-se a todos os moradores da visinhança da mencionada matriz o favor de illuminarem as frentes de suas casas nos dias 13 e 14 do corrente mez para abrilhantar a referida festa do mesmo Senhor que ha de ter lugar nos mencionados dias.

— O bacharel João A. de Souza Beltrão de Araujo Pereira, lendo no «Diario de Pernambuco» um brado a favor dos orphãos filhos do finado Francisco José Rodrigues da Costa e netos do morgado do Poço Manoel Felix Rodrigues da Costa (que o bradante chama ou dá como demente, talvez por ser octogenario, apezar de ser tão demente hoje como sempre foi) dizendo que faz votos, para que o juiz de orphãos de Páo d'Alho reconheça a incapacidade do dito morgado para administrar a sua pessoa e os bens do vinculo, porque os especuladores não perdem occasião de se locupletarem, a mãos largas, com o pouco que ainda resta ao morgado, conseguindo do seu administrador firmar contratos ficticios e summamente lesivos, a exemplo da celebre venda do engenho Poço (ainda é o bradante que falla) e como o mesmo bacharel tenha feito alguns contratos com o mesmo morgado, e seu irmão João dos Santos, arrendando-lhes alguns pedaços de terra contiguos ás do engenho Bella Rosa para plantação de canna, e algumas vezes a pedido do mesmo morgado, que tem ido á sua casa pedirlhe dinheiro adiantado por conta das mesmas terras, e do engenho Alagoa do Matto, que lhe foi offerecer por arrendamento, e como se possa suppôr que o brado ou bradante se refira tambem a elle, que préza, mais que tudo, a sua reputação, apressa-se em fazer publico que tem feito esses arrendamentos por 490$, de que pode mostrar documentos ao Sr. bradante, como já o fez ao Sr. clamante.

O mesmo bacharel para mostrar por facto que por hora não precisa das terras do morgado do Poço, offerece ao bradante (ou a outro qualquer que não brade) as que ainda tem por plantar, por não ter tido precisão, dando-se-lhe o que adiantou por ellas a perto de 4 annos, com o competente premio ; e para que o bradante fique descançado, afirma-lhe que não aceitou e nem pretende aceitar o engenho Alagoa do Mato, que lhe tem sido offerecido pelo morgado, por arrendamento, e que não adiantará mais dinheiro por conta das terras do mesmo engenho (ainda mesmo não sendo o morgado julgado demente) por ter terras sufficientes nos engenhos Bella Rosa e Ajudante, e Collegio que fica contiguo áquelles, e do qual é consenhor.

O mesmo bacharel deixa de responder por hora ácerca das palavras — especuladores, contratos ficticios e lesivos por estar persuadido que se não referem a elle, persuasão tanto mais fundada quanto é certo, que depois da publicação do brado e de ser ouvido o seu echo, esteve em sua casa o padrasto dos orphãos de que se trata (que provavelmente saberá quem é o bradante) e tratou o mesmo bacharel com a mesma affabilidade com que o faz todas as vezes que se digna obsequia-lo com a sua presença, accrescendo de mais a mais para radicar esta persuasão o terem sido as terras sempre arrendadas por alto preço, não obstante serem quasi inuteis para o Alagoa do Mato pela distancia ; entretanto se as ditas palavras se referem tambem ao mesmo bacharel, elle pede ao bradante que declare por este «Diario» para ter uma resposta consonante á declaração e ao brado.

— Aluga-se um segundo andar e sotão com grandes commodos, e bem assim um sitio muito perto da cidade, com muito boa casa de vi enda, casa para pretos e para feitor, com muitos arvoredos de fructo, boa baixa para capim, camboa para desembarque : a tratar na serraria da rua da Praia n. 59.

— A pessoa que annunciou querer tomar a juros 1:000$, dando por garantia bens de raiz, pode dirigir-se á rua Direita n. 137, onde achará com quem tratar.

— Aluga-se uma das casas que existem ao entrar da ponte pequena da Passagem da Magdalena, do lado esquerdo : a tratar na loja de tartarugueiro confronte a rua estreita do Rosario numero 2.

SOCIEDADE
INSTITUTO PIO E LITTERARIO.

Hoje as 3 horas da tarde haverá sessão do conselho.
Secretaria da sociedade Instituto Pio e Litterario 10 de outubro de 1860.
Altino Rodrigues Pimenta
1.° secretario.

— A mesa regedora da irmandade de N. S. do Bom Parto, erecta na igreja de S. José de Ribamar desta cidade pretende no dia 11 do corrente, pelas 4 1/2 horas da tarde, benzer a imagem de sua padroeira, e as 7 da noite do mesmo dia levantar a bandeira ; no dia 12 continuarão as novenas, no dia 21 a festa e Te-Deum a noite, tudo será feito com a pompa e esplendor que dictar a pia devoção dos fieis ; outro sim no dia 14, ás 9 horas da manhãa, depois de celebrada a missa do Espirito Santo, proceder-sa-ha a nova eleição de juiz e mais vogaes que devem servir e festejar nosso padroeiro no anno de 1860 a 1861, para o que convida-se a todos os nossos irmãos para comparecerem no referido dia.
Claudino José Dias.
Escrivão.

— Aluga-se um negro para todo e qualquer serviço . a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 41, loja.

— Aluga-se o primeiro andar da casa da rua da Cadeia do Recife, n. 41, proprio para escriptorio : a tratar na loja.

— Precisa-se de um sitio pequeno para homem solteiro ; preferem-se esses lugares : Soledade, Estrada de João de Barros, Pombal, S. Amaro : quem tiver, annuncie para ser procurado.

— O advogado João Francisco Coêlho Bittancourt, morador na cidade da Victoria, comarca de Santo Antão tem urgencia em fallar com o Sr. Bento Francisco Bezerra, morador nos suburbios do Recife, acerca de um negocio forense, que foi ultimado em seu beneficio.

— Teem de ser arrematados, na porta do juiz de paz de S. José do Recife, os bens penhorados de Manoel dos Anjos Torres a requerimento de Ribeiro & Lobo, no dia 12 do corrente ás 9 horas do dia : quem interessar-se, dirija-se ás horas indicadas no dia marcado.

— No dia 10 de outubro desappareceu do Engenho-Novo da Conceição, comarca de Jaboatão, um escravo de nome Sebastião, official de pedreiro, côr preta, alto, representa ter 30 annos de idade pouco mais ou menos, tem em um dos pés marcas de cravos seccos ou impigens ; tem dentes limados, é natural da provincia do Maranhão, d'onde veio ha cerca de dous annos e meio : quem o pegar, levando ao dito engenho ou, nesta praça, á rua da Cadeia n. 14, escriptorio de José Pereira da Cunha, será generosamente recompensado.

— Nós abaixo assignados, annunciamos ao respeitavel corpo do commercio desta praça, que havemos estabelecido sociedade commercial na loja n. 23 da rua da Cadeia do Recife, a qual começou o seu gyro no dia 6 deste mez sob a razão de Gurgel & Perdigão, e que somos responsaveis pelo activo e passivo da extincta firma de Augusto & Perdigão. Recife 9 de outubro de 1860. —Bemvindo G. do Amaral, Manoel Vieira Perdigão.

— O Dr. Manoel E. Rego Valença pode ser procurado para o exercicio de sua profissão de medico : na rua da Cruz n. 21, segundo andar.

— Precisa-se de um pequeno que tenha 2 a 3 annos de pratica de pharmacia ; a tratar no pateo de S. Pedro n. 6.

— O abaixo assignado scientifica ao respeitavel publico que deixou de ser caixeiro do Sr. Joaquim Bernardo dos Reis, e prevalece-se do presente para agradecer ao mesmo senhor o bom acolhimento que recebeu durante o tempo em que esteve em sua casa.
Antonio Alvares do Quintal.

— O Sr. Miguel Alexandrino, que morou no Afogado e mora actualmente no Cabo, queira mandar ou vir a' praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8, que se lhe precisa fallar.

ILEGÍVEL MUTILADO

Ensino de musica.

Offerece-se para leccionar o solfejo, como tambem a tocar varios instrumentos; dando as lições das 7 horas ás 9 1[2 da noite: a tratar na rua da Roda n. 50.

Gravador e dourador.

Grava-se e doura-se em marmore lettras proprias para catacumba ou tumulo a 100 rs. cada uma, o annunciante apresenta seus trabalhos nos tumulos dos Illms. Srs. Virães, Dr. Aguiar, Guerra, Tasso e em outros mais. rua da Caixa d'Agua n. 52.

agencia dos fabricantes americanos Grouver & Baker.

Machinas de coser: em casa de Samuel P. Johnston & rua da Senzala Nova n. 52

Dentista de Paris.

15—Rua Nova—15

Frederico Gautier, cirurgião dentista, faz todas as operaçõe da sua arte e colloca dentes artificiaes, tudo com a uperioridade e perfeição que as pessoas entendidas lhe reconhecem.

Tem agua e pós dentifricios etc.

Attenção.

No sobrado da rua Direita n. 33, de um andar, defronte da padaria do Sr. José Luiz, faz-se doces seccos e de calda de diversas qualidades; tambem preparam-se bandejas de bollinhos de armação e rasos, ornados do melhor gosto que for possivel; fazem-se doces de ovos, pão-de-lós enfeitados com alfinins e mesmo quem quizer alfinins como bem flores, coroas, corações, tambem se arranjam comidas diarias para alguma pessoa particular, e fazem-se pasteis de nata, arroz de leite e jeleias de sustancia.

— Precisa-se fallar ao Sr. Alexandrino Ferreira de Alcantara Miranda, que morou no pateo da ribeira de Santo Antonio; na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

— José Bento Alonço e Manoel de Castro, subditos hespanhóes, retiram-se para fóra da provincia.

— Precisa-se de um pequeno dos chegados ha pouco do Pòrto, ainda que não saiba ler e nem escrever; na rua das Cruzes n. 22.

Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos do Corpo Santo.

O escrivão actual, em nome da mesa regedora convida a todos os irmãos da mesma irmandade para se reunirem quinta-feira, 11 do corrente, em o consistorio, pelas 4 1[2 horas da tarde, afim de elegerem os novos mesarios que tem de reger a irmandade no anno futuro. Outro sim faz sciente a todos os devotos, que a festa terá lugar no domingo, 14 do corrente, embora as cartas tenham marcado o dia 21, para cujo acto convido desde já a todos os nossos irmãos. Recife 6 de outubro de 1860.

O escrivão interino,
Luiz Antonio Barbosa de Brito.

— Ha uma pessoa de idade de 15 a 16 annos, natural do Ceará, que se deseja arranjar em qualquer estabelecimento, e dá fiador a sua conducta: quem a pretender, dirija-se a rua da Cadeia do Recife n. 55, primeiro andar.

Lições de piano e canto.

Tobias Pieri artista italiano da companhia lyrica tendo acabado o contrato com o Sr. Marinangeli, pretende dedicar-se ao ensino de piano e de canto, as pessoas e os pais de familias que quizerem utilisar-se com o seu prestimo podem procura-lo na rua de S. Isabel n. 9 para tratar com o mesmo, que será mui razoavel nos seus ajustes.

Prova de reconhecimento

Dores na espadoa do lado esquerdo.

Soffrendo eu por longo tempo umas dores sobre a espadoa do lado esquerdo, sem que tivesse melhoras com alguns remedios que fiz, recorri afinal ás *chapas medicinaes* do Sr. Ricardo Kirk, escriptorio na rua do Parto n. 119, e applicando-as sobre o lugar em que soffria, fiquei perfeitamente bom em 30 dias; e em prova de reconhecimento para com o mesmo senhor, faço a presente declaração.

José Joaquim da Cunha.
Rua da Assembléa n. 1.

(Consultas todos os dias, das 9 horas da manhãa ás 2 da tarde.)

COMPANHIA

ALLIANCE,

stabeecida m Londres

MARÇO DE 1824.

CAPITAL

Cinco milhões de libras sterlinas.

Saunders Brothers & C. tem a honra de informar aos senhores negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier, que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha, e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios, quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

AO PUBLICO.

O abaixo assignado com sorpresa vio um annuncio do Sr. Manoel José dos Santos relativamente a armação que existe na loja da rua da Praia n. 27, e isto quando o abaixo assignado já tinha entregue a chave da dita loja ao mesmo Sr. Santos, e pelo presente tambem o abaixo assignado protesta ir haver de qualquer que seja o comprador de dita armação por ter direito ao augmento que nella fez, e tambem o fará judicialmente em vista do valor que ella tenha, e o que tem hoje, o que prova com testemunhas e declara que dita armação foi justa pela quantia de trezentos mil reis, logo fique prevenido o pretendente que o excesso pertence ao abaixo assignado com quem se deve entender á respeito. Recife 9 de outubro de 1860.—Francisco Tavares Botelho.

— Precisa-se alugar uma preta escrava que saiba engommar e cozinhar; na rua do Vigario n. 14, segundo andar.

— A pessoa que empenhou um passador no pateo do Terço n. 15, tenha a bondade de o ir resgatar, do contrario sera' vendido para pagamento do principal e juros.

— Da-se 1:400$ a juros sob hypotheca em bens de raiz: a tratar nesta typographia.

— As pessoas que pretenderem fallar ao conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo poderão procura-lo na rua do Imperador n. 37, primeiro andar, das 11 horas da manhãa até as 2 da tarde.

— Saca-se para Lisboa e Porto no escriptorio de Carvalho, Nogueira & C. rua do Vigario n. 9, primeiro andar.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, dentista, rua das Larangeiras 15. Na mesma casa tem agua e pó dentifico.

Attenção.

O cirurgião Joaquim José Alves de Albuquerque, encarregado da enfermaria de marinha desta provincia, tem mudado seu escriptorio para o primeiro andar da casa n. 32, na rua da Cruz, onde pode ser procurado a qualquer hora do dia, ou na referida enfermaria, assim como na casa de sua residencia (Passagem da Magdalena): dá consultas gratis aos pobres, e presta-se a differentes operações de sua profissão.

CASA DE SAUDE
DOS
Doutores Ramos e Seve

Sita em Santo Amaro.

Este estabelecimento continúa debaixo da administração dos proprietarios a receber doentes de qualquer natureza ou cathegoria que seja.

O zelo e cuidado alli empregados para o prompto restabelecimento dos doentes, é geralmente conhecido.

Quem se quizer utilisar pode dirigir-se ás casas dos proprietarios, ambos moradores na rua Nova, ou entender-se com o regente no estabelecimento.

A diaria para os escravos é de 2$500, e para os livres de 3$200 ou 4$000, porém em certos casos pode haver algum abatimento.

As operações serão previamente ajustadas

CASA
DE
COMMISSÃO DE ESCRAVOS
NA
Rua larga do Rosario n. 20
segunde andar.

Nesta casa recebem-se escravos para serem vendidos por commissão por conta de seus senhores. Afiança-se o bom tratamento, assim como as diligencias possiveis para que os mesmos sejam vendidos com promptidão afim de seus senhores não soffrerem empate na venda delles. Nesta casa ha sempre para vender escravos de differentes idades de ambos os sexos, com habilidades e sem ellas.

— Aluga-se um armazem com bastantes commodos, bota os fundos para a rua dos Tanoeiros: a tratar no pateo de S Pedro n. 6.

Os Drs. Sarmento pai e filho, participam aos seus clientes que mudaram a sua residencia para a casa nova, contigua aquella em que moravam, cuja entrada é pelo campo das Princezas outr'ora largo do palacio.

As consultas gratuitas para os pobres, em vez de quotidianas como teem sido até agora, só terão lugar d'aqui em diante nas quintas e domingos das 10 horas em diante

LOTERIA
DA
PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro das loterias manda fazer publico que se acham á venda todos os dias no escriptorio das mesmas loterias na rua do Imperador n. 36, e nas casas commissionadas pelo mesmo Sr. thesoureiro na praça da Independencia ns. 14 e 16, das 8 horas da manhãa ás 6 da tarde, os bilhetes e meios da segunda parte da primeira loteria de N. S. do Livramento, cujas rodas deverão andar impreterivelmente no dia 27 de outubro proximo futuro.

Thesouraria das loterias 9 de outubro de 1860— O escrivão, *J. M. da Cruz.*

— Quem tiver um sitio perto ou longe desta cidade, comtanto que tenha casa de vivenda, arvores de fructo e fique proximo ao banho salgado, temperado ou doce, e o queira alugar dirija-se ao largo do Terço casa terrea numero 33.

Hotel Trovadôr.

Rua larga do Rosario n. 44

As pessoas que recorrerem a este hotel encontrarão boa commodidade para uma noite, dias e mezes, conforme lhes convier, encontrarão tambem a qualquer hora do dia e noite lanche e café. O dono do respectivo hotel se obriga a dar comida para fóra as pessoas, que quizerem, assegurando todo o asseio. Tudo por preço commodo.

— O abaixo assignado, morador e estabelecido em S. Vicente, faz sciente ao respeitavel corpo de commercio e a todos os seus amigos em particular, que de hoje em diante se assignará Antonio Manoel Silva de Marroquos, por haver outros de igual nome do abaixo assignado.

Antonio Manoel da Silva.

— O Sr. João Rostron, subdito inglez, sua senhora, 2 filhos e 3 criados retiram-se para o Rio de Janeiro: quem tiver contas com o mesmo, queira apresentar no escriptorio do Sr. Rostron Rooker & C., praça do Corpo Santo n. 48.

— Custodio Ferreira Moutinho com loja de ourives na praça da Independencia, avisa a todos os seus amigos e especialmente ao commercio que seu sobrinho Manoel Ferreira Moutinho sahio de sua casa e que não se responsabilisa por transacção alguma que o mesmo fizer.

—O secretario da irmandade de N. S do Terço faz sciente a todos os seus charos irmãos e respeitaveis devotos da Vir-Vigem Santissima que, a festa da mesma gem sera' celebrada com toda a pompa domingo 28 do corrente mez de outubro, dia marcado pelo respectivo compromisso, com bandeira, vesperas, festa e Te-Deum o programma sera' annunciado na semana da mesma festa.

— Augusto C. de Abreu saca sobre Portugal.

O Dr. Cosme de Sa' Pereira da' consultas medicas em seu escriptorio, no bairro do Recife, rua da Cruz n. 53, todos os dias, menos nos domingos, desde as 6 horas até as 10 da manhãa, sobre os seguintes pontos:

1.° Molestias de olhos;
2.° Molestias de coração e de peito;
3.° Molestias dos orgãos da geracão e do anus;
4.° Praticara' toda e qualquer operação que julgar conveniente para o restabelecimento dos seus doentes.

O exame das pessoas que o consultarem sera' feito indistinctamente, e na ordem de suas entradas, fazendo excepção os doentes de olhos, ou aquelles que por motivo justo obtiverem hora marcada para este fim.

— Na rua da Cadeia n. 24 deseja-se fallar com os senhores:
Baltazar José dos Reis.
Domingos Caldas Pires Ferreira.
Firmino Antonio da Silva.
Marceline do Souza Pereira de Brito.
Joaquim Clemente de Lemos Duarte.
João Rodrigues Cordeiro.
Cleto da Costa Campello.
Antonio de Albuquerque Maranhão.

Consultorio especial homeopathico, rua de Santo Amaro (Mundo Novo) n. 6.

O Dr. Sabino O. L. Pinho, de volta de sua viagem a Europa, dá consultas todos os dias uteis desde as 10 horas até meio dia; visitas aos domicilios de meio dia em diante; e em caso de necessidade em qualquer hora. As senhoras de parto e os doentes de molestia aguda que não tiverem ainda tomado remedio algum allopathico ou homeopathico, serão attendidos de preferencia

A. W, Osborn retratista americano annuncia ao respeitavel publico desta cidade que elle acaba de receber dos Estados-Unidos da America, um explendido sortimento de molduras redondas douradas de todas as dimensões, caixas para retratos fazenda muito fina, assim como recebeu um bello sortimento de casoletas de ouro e alfinetes de dito obra prima expressamente para retratos. A. W. Osborn aproveita esta aprazivel opportunidade para informar ao publico que elle está resolvido a dar licções da sua arte em todos os seus ramos, assim como tem para vender um completo sortimento chimico e outros aparatos proprio para as pessoas que professam a sua arte. Mr Osborn tambem tira retratos em cartões de visita e em papel de escripta por preço muito razoavel: na rua do Imperador primeiro andar com bandeira.

— Roga-se ao Sr. Antonio José da Cunha Guimarães que dirija-se a rua larga do Rosario n. 38, a negocio que o mesmo senhor não ignora; espera-se até o dia 4 de outubro.

DENTISTA
DE
PERNAMBUCO.

3--Rua estreita do Rosario--3

Francisco Pinto Ozorio continua a collocar dentes artificiaes tanto por meio de molas como pela pressão do ar, não recebe paga alguma sem que as obras não fiquem a vontade de seus donos, tem pozes e outras preparações as mais acreditadas para conservação da bocca

— Kalkmann Irmãos & C. avisam ao respeitavel corpo do commercio que foram nomeados agentes nesta praça da companhia de seguros maritimos de Hamburgo.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia: na rua do Hospicio n. 34.

— O abaixo assignado faz sciente a quem possa interessar, que não façam negocio algum com o Sr. Francisco Tavares Botelho sobre uma armação que se acha na loja da rua da Praia n. 27, por quanto dita armação pertence ao abaixo assignado: e desde já protesta ir haver a importancia da mesma de quem quer que a tenha comprado ao dito Botelho. Recife 8 de outubro de 1860.—Manoel José dos Santos.

— Jacob Simões, subdito inglez, retira-se para a Europa.

— Na rua das Aguas Verdes n. 5, risca-se toda qualidade de livros, tanto de tinta encarnada como de azul, com toda perfeição, e tambem se encaderna toda qualidade de livros.

— Está justa e contratada a compra do terreno do Sr. Antonio Sergio da Cruz Muniz, sito na rua do Ouro, com 40 palmos de frente, do lado do nascente, e 150 ditos de fundo do lado do poente, que fica junto a casa do Sr. Moreira; se alguem se julgar com direito ao dito terreno sobre hypotheca ou outra qualquer transacção, declare por este «Diario» no prazo de tres dias, a contar desta data, e findo o dito prazo ficará sem vigor qualquer reclamação que por ventura possa apparecer. Recife de Pernambuco 8 de outubro de 1860.—Guilherme Henrique Chapron.

Ao senhore

Trajano Carneiro Leal, deseja-se fallar: na rua do Crespo n. 21.

— Firmino Herculano Baptista Ribeiro, avisa a quem convier que mudou a sua residencia da rua do Moudego para a dos Prazeres n. 4.

— Previne-se ao comprador da fabrica de sabão e velas, da rua do Brum e Guararapes, que o telheiro anneso ao oitão norte do della, está (talvez) em mais da metade levantado em terreno não pertencente ao dono da fabrica, e que o respectivo proprietario está resolvido a exigir, até judicialmente, sua demolição e competente indemnisação.

— Nos dias 5, 9 e 12 do corrente, depois da audiencia do Dr. juiz dos orphãos, tem de ser arrematados por arrendamento, a requerimento do tutor Antonio Pedro das Neves as casas seguintes: o 1.° andar com todas as lojas do sobrado da rua Augusta n. 2; uma casa terrea, sita na rua do Caldeireiro n. 6; uma dita na rua de Santa Rita n. 78, pertencentes a menor filha do finado João Francisco da Cruz, sendo a arrematação effectuada na praça de 12.

PREÇOS REDUZIDOS

CASA DE BANHOS

NO

PATEO DO CARMO.

Assignatura de banhos frios, mornos, de choque ou chuviscos (para uma pessoa) tomados em 30 dias consecutivos.	10$000
30 cartões para os ditos banhos tomados em qualquer tempo	15$000
15 Ditos dito dito dito	8$000
7 » » » »	4$000

Banhos avulsos, aromaticos, salgados e sulphurosos aos preços annunciados.

Esta reducção de preços facilitará ao respeitavel publico o gozo das vantagens que resultam da frequencia de um estabelecimento de uma utilidade incontestavel, mas que infelizmente não estando em nossos habitos, é ainda pouco conhecida e apreciada.

EAU MINERALE

NATURALLE DE VICHY.

Deposito na botica franceza rua da Cruz n. 22

APPROVAÇÃO E AUTORISAÇÃO
DA
ACADEMIA IMPERIAL DE MEDICINA
E JUNTA CENTRAL DE HYGIENE PUBLICA

CHAPAS MEDICINAES

ELECTRO-MAGNETICAS EPISPATICAS

De Ricardo Kirk

Para serem applicadas ás partes affectadas sem resguardo nem incommodo.

AS CHAPAS MEDICINAES são muito conhecidas no Rio de Janeiro e em todas as provincias deste imperio ha mais de 22 annos, e são afamadas, pelas boas curas que se tem obtido nas enfermarias abaixo escriptas, o que se prova com innumeros attestados que existem de pessoas capazes e de distincções.

Com estas CHAPAS-ELECTRO-MAGNETICAS-EPISPASTICAS obtem-se uma cura radical e infallivel em todos os casos de inflammação (*cansaço ou falta de respiração*), sejam internas ou externas, como do figado, bofes, estomago, baço, rins, utero, peito, palpitação de coração, garganta, olhos, erysipelas, rheumatismo, paralysia e todas as affecções, nervosas, etc., etc. Igualmente para as differentes especies de tumores, como lobinhos, escrofulas etc., seja qual fôr o seu tamanho e profundeza, por meio da suppuração serão radicalmente extirpados, sendo o seu uso aconselhado por habeis e distinctos facultativos.

As encommendas das provincias devem ser dirigidas por escripto, tendo todo o cuidado de fazer as necessarias explicações, se as chapas são para homem, senhora ou criança, declarando a molestia em que parte do corpo existe, se na cabeça, pescoço, braço, coxa, perna, pé, ou tronco do corpo, declarando a circumferencia, e sendo inchações, feridas ou ulceras, o molde do seu tamanho em um pedaço de papel e a declaração onde existem, afim de que as chapas possam ser bem applicadas no seu lugar.

Pode-se mandar vir de qualquer ponto do imperio do Brasil.

As chapas serão acompanhadas das competentes explicações e tambem de todos os accessorios para a collocação dellas.

Consultas todas as pessoas que a dignarem honrar com a sua confiança, em seu escriptorio, que se achará aberto todos os dias, sem excepção, das 9 horas da manhãa ás 2 da tarde.

119 RUA DO PARTO 119

PERTO DO LARGO DA CARIOCA

RIO. DE JANEIRO.

CONSULTORIO

Especial homeopathico, rua de Santo Amaro (Mundo Novo) n. 6.

O Dr. Sabino O. L. Pinho, de volta de sua viagem a Europa, dá consultas todos os dias uteis desde as 10 horas até meio dia. Visita aos doentes em seus domicilios de meio dia em diante, e em caso de necessidade qualquer hora. A senhoras de parto e os doentes de molestia aguda, que não tiverem ainda tomado remedio algum allopathico ou homeopathico, serão attendidos de preferencia.

Pharmacia especial homeopathica.

Os medicamentos homeopathicos que se vendem nesta pharmacia são preparados por meio de uma machina que o Dr. Sabino inventou e fez construir em Paris, e a que deu o nome de AGITADOR DYNAMICO.

Estes medicamentos são os unicos que desenvolvem propriedades uniformes, e capazes de curar as molestias com a maior certeza possivel.

Alem disso, desejando tirar de sua viagem a Europa todas as vantagens para o progresso da homeopathia no Brasil, o Dr. Sabino não poupou esforços para obter as substancias medicamentosas dos proprios lugares, onde ellas naturalmente nascem; e para isso entendeu-se com um dos melhores herboristas d'Allemanha, para lhe mandar vir as plantas frescas afim de preparar elle mesmo as tincturas. E' assim que o aconito foi mandado vir dos Alpes, a arnica das montanhas da Suissa, a belladona, bryonia, chamomilla, pulsatila, rhus, hyosciamus, foram colhidos na Allemanha, na França e na Belgica, o veratrum no Monte Jura etc., etc.

Desta sorte provida a pharmacia do Dr. Sabino das substancias que servirão para as experiencias puras de Hahnemann, descriptas nas pathogenesias, acharão o medico e os amigos da homeopathia os meios seguros e verdadeiros de curarem as enfermidades.

Os preços são os seguintes:

Botica de 24 tubos grandes	12$ a 16$000
Dita de 36 » »	18$ a 22$000
Dita de 48 » »	24$ a 29$000
Dita de 60 » »	30$ a 35$000

N. B. Existem carteiras ricas de velludo, para maior preço.

Cada vidro avulso de tinctura	2$000
Cada tubo avulso	1$000

Caixas com medicamentos em globulos e tincturas de diversas dynamisações (mais usadas):

De 24 vidros de tincturas e 32 tubos grandes	40$000
De 24 ditos de dito e 48 tubos grandes	48$000
De 36 ditos de dito e 56 tubos grandes	64$000
De 36 ditos de dito e 68 tubos grandes	70$000
De 48 ditos de dito e 88 tubos grandes	92$000
De 60 ditos de dito e 110 tubos grandes	115$000

Estas caixas são uteis aos medicos, aos Srs. de engenho, fazendeiros, chefes de familia, capitães de navio e em geral a todos que se quizerem dedicar a pratica da homeopathia.

Vendem-se tambem machinas electricas portateis para tratamento das molestias nervozas. Estas machinas são as mais modernas e as mais usadas actualmente em toda a Europa, tanto pela commodidade de poderem ser trazidas na algibeira, como porque trabalham com preparações que não são nocivas.

Cada uma .... 50$000

— Aluga-se um primeiro andar, proprio para pequena familia ou escriptorio, na rua do Encantamento n. 12: a tratar no armazem do mesmo sobrado.

— Aluga-se um sitio na estrada dos Afflictos, com casa de sobrado, bastantes arvores fructiferas e boa agua: quem o pretender dirija-se á rua Direita, sobrado n. 21, com entrada pelo becco da Penha a fallar com o abaixo assignado.

Joaquim Bernardo de Mendonça.

— Aluga-se um sitio na Capunga Nova, á margem da Capibaribe, com uma casa grande, estribaria e cocheira e duas baixas de capim e muitas arvores: quem pretender dirija-se ao mesmo, e ahi encontrará com quem tratar.

— Claudio Dubeux já tem velas mixtas para matar formigas de roça.

— Dá-se dinheiro sobre penhores: quem precisar, dirija-se a rua do Livramento n. 12, que se dirá quem dá.

— Na rua da Imperatriz n. 18, precisa-se alugar uma escrava para o serviço interno e externo: paga-se bem, comtanto que seja fiel.

— O Sr. Antonio Joaquim de Souza Bastos, tem uma carta na loja da rua do Queimado numero 46.

Compras.

— Compra-se o «Diario» de 9 de junho de 1858, no escriptorio da rua do Trapiche n. 18.

Compram-se

dous consolos de mogno com pedra marmore branco, gosto Luiz XV, novos e com pouco uso: quem tiver, dirija-se a rua do Crespo n. 4, loja.

— Compram-se escravos de ambos os sexos de 12 a 25 annos para se exportar para o Rio de Janeiro, tendo boas figuras e sadios, paga-se bem: quem levar ou inculcar na rua Direita n. 66, escriptorio de Francisco Mathias Pereira da Costa, receberá 20$ de gratificação.

— Compra-se moedas de ouro brasileiras e portuguezas: em casa de Arkwight & C., rua da Cruz n. 61.

— Compra-se um escravo que seja moço, de boa figura e sem vicios, paga-se bem: na rua dos Martyrios n. 4.

Vendas.

Vinho genuino.

Ainda ha uma pequena quantidade de ancoretas deste vinho sem confeição, e proprio de doentes: na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

Imperatriz Eugenie

Recebeu-se novo sortimento de enfeites para senhora á imperatriz Eugenie

Loja de marmore.

Vende-se

um excellente preto cozinheiro, bonita figura, e de excellente conducta, não tem vicios nem achaques; vende-se por precisão: na rua do Queimado n. 36.

Cerveja branca superior.

Vende-se cerveja branca superior, em barris de terço, por preço modico: na rua da Cadeia do Recife n. 12, escriptorio de Baltar & Oliveira.

JOIAS.

Seraphim & Irmão, com lojas de ourives na rua do Cabugá ns. 9 e 11, sortidas das mais bellas e delicadas obras de ouro, prata, e pedras preciosas; vendem barato, trocam e recebem para fazer-se quaesquer joias com presteza, a vontade dos pretendentes, e se responsabilisam pelas qualidades.

Campos & Lima

receberam uma factura de chapeos de sol de seda para homem, tendo entre estes alguns pequenos que servem para as senhoras que vão para o campo tomar banhos se cobrirem do sol, e como a porção seja grande se resolverão vender pelo preço de 6$ e 6$500, e alguns com pequeno defeito a 5$: na rua do Crespo n. 14.

— Vende-se por preço commodo um carro de 4 rodas, denominado Victoria, o qual foi construido em Paris, e está quasi novo: a tratar no Mondego, casa do fallecido commendador Luiz Gomes Ferreira.

Admirem!!!

Graixa em latas a 500 rs. a duzia; na rua do Queimado n. 53, loja de ferragens.

Machinas.

Na rua do Queimado n. 53 tem para vender machinas para furar madeira.

Para ratos.

Machinas para matar ratos pequenos; vende-se na rua do Queimado n. 53, loja de ferragens.

— Vende-se uma escrava parda, moça, boa cozinheira; na rua Formosa, segunda casa, para vêr.

— Vende-se um trancelim de ouro de lei e deus annellões sem feitio: na travessa das Cruzes, loja de calçado n. 2 A.

Horteleiro.

Vende-se semente de coentro, cebolinho e melancia muito nova, a contento do comprador: na rua do Livramento n. 39.

— Vende-se uma vacca de leite: na rua das Cinco-Pontas, n. 114.

— Na tanoaria da rua da Moeda, defronte do trapiche do Cunha, vendem-se saccos de milho por preço commodo.

— Em casa de J. Praeger & C, rua da Cruz n. 17, ha para vender:

Vinho de Bordeaux em quartolas e caixas das seguintes qualidades:
St. Julien.
St. Estephe
St. Julien Cabarrus
Mont ferront.
Pichon longueville.
Margaux.
Vinho de Bordeaux, branco: Haut Sauternes.
Vinho do Rheno.
Vinho Xerez superior e inferior em barris e em caixas.
Vinho Madeira.
Champagne das acreditadas marcas Eugene Cliequot, Bruch Foucher & C. e outras qualidades mais inferiores.
Licor muito fino de Marselha.
Dito cherry cordeal.
Absinthe.
Kirsch.
Cognac francez em barris e em caixas.
Dito Pale Brandy superior qualidade em barris e caixas.
Cerveja branca e preta.
Fumo americano.
Charutos de Havana muito finos marca flor do tabaco.
Conserva em frascos (Picles).
Mostarda ingleza.
Dita franceza.
Sardinhas de Nantes.
Ervilhas francezas em latas.
Espingardas para caça de 2 canos.
Pistolas.
Balanças decimaes.

Pechincha para acabar.

Madapolões a 3$300, 4$200, 4$100, 4$600, 5$500 5$600, 5$900 e 6$900 muito fino, cambraia branca de flores a 1$600 a peça, algodãozinhos a 3$, 3$400, 3$800, e 4$900, superior sicupira com 22 jardas, chales de tarlatana a 1$800, castores muito grossos a 240 rs. o covado: na loja da rua do Passeio Publico, n. 11.

— Vendem-se libras esterlinas na rua da Cadeia do Recife n. 14, escriptorio, onde tambem se deseja saber quem é nesta praça o correspondente do Sr. José Carneiro da Silva Beltrão.

LOJA DO VAPOR.

Grande e variado sortimento de calçado francez, roupa feita, miudezas finas e perfumarias, tudo por menos do que em outras partes: na loja do vapor na rua Nova n. 7.

Aviso aos fumantes.

Ainda existem charutos da Bahia a 1$ a caixa: na rua do Livramento n. 19.

— Vendem-se duas escravas pardas recolhidas e honestas, sendo uma de 15 e outra de 16 annos, com habilidades: quem pretender ambas, annuncie sua morada.

— Vende-se um fardamento rico da guarda nacional para official subalterno, sendo de caçador: a tratar na rua estreita do Rosario n. 12, pavimento terreo.

— Camas de ferro de 15$ a 20$000 em casa de Julio & Conrado; é para acabar que se vende por este preço.

— Relogios patente inglezes e meios-chronometros de 160$, 180$ e 200$000: em casa de Julio & Conrado.

Rua do Queimado n. 48
Julio & Conrado

fazem sciente aos seus freguezes, que receberam porção de roupinhas para meninos e vendem por preço muito em conta.

Para acabar.

Julio & Conrado vendem cortes de vestidos de filó proprios para passeios a 20$000 o córte, que sempre vendeu-se por 50$000: é para acabar.

— Vende-se uma casa terrea na rua do Rangel: a tratar na rua larga do Rosario n. 41.

Vinagre branco, superior.

Vende-se vinagre branco superior em barris de quinto, por preço commodo; na rua da Cadeia do Recife n. 12, escriptorio de Baltar & Oliveira.

Rua Nova n. 34.

Vendem-se ricos manteletes de filó preto a 20$ e 25$000, ditos brancos de filó de linho guarnecido de fitas cor de rosa a 15$ e 20$000, ditos de grosdenaple preto a 25$ e 30$000, balons de 30 aspras a 6$000.

Grande sortimento de resfriadeiras para o verão.

Na rua do Rangel, loja de louça n. 28, tem grande porção de bilhas vindas de Hamburgo, de todos os gostos e tamanhos, por menos preço do que em outra qualquer parte á vista da qualidade; assim como grande porção de jarros finos e entre-finos, tudo fabricado pelo melhor autor que tem apparecido e de todos os tamanhos que o freguez queira, depositos para agua; e jarrões com pé e tampa, jarras e potes de marcas muito grandes, quartinhas de mão finas e entre-finas, resfriadores, bilhas e quartinhões, e outros muitos objectos necessarios a uma casa que não menciono.

A distincta corporação academica.

Recebeu-se charutos em maços de fumo havano, fabricados no Rio de Janeiro a 6$ rs. na

Loja de marmore.

Recebeu-se novo sortimento de vestidos de seda de cores, ultimo gosto na

Loja de marmore.

Recebeu-se novo sortimento de vestidos de phanthasia, ultimo gosto na

Loja de marmore.

Recebeu-se novo sortimento de vestidos brancos de cambraia bordados, ultimo gosto na

Loja de marmore.

Recebeu-se novo sortimento de manteletes, capas, rondós de velludo, grosdenaples, filó e cambraia, ultimo gosto na

Loja de marmore.

Recebeu-se novo sortimento de chapeos de palha d'Italia e de seda para senhoras na

Loja de marmore.

Recebeu-se novo sortimento de sedas em peça, para vender a covado, de todas as cores, lisos e lavrados

Loja de marmore.

Recebeu-se novo sortimento de vestidos pretos, ultimo gosto na

Loja de marmore.

Recebeu-se novo sortimento de bournus para sahida de theatro, e para passeio na

Loja de marmore.

Recebeu-se um completo e variado sortimento em cores, de franjas, grades, trancinhas e fitas para enfeites de vestidos, ultimo gosto na

Loja de marmore.

Recebeu-se novo sortimento de calçado para senhora na

Loja de marmore.

Recebeu-se novo sortimento de enfeites para senhora, ultimo gosto na

Loja de marmore.

Recebeu-se novo sortimento de vestidos de tarlatana brancos bordados na

Loja de marmore.

Recebeu-ss novo sortimento de indianas brancas para vestidos lisos, fazenda especial na

Loja de marmore.

Recebeu-se novo sortimento de braceletes de sandalo na

Loja de marmore.

Recebeu-se novo sortimento de leques de sandalo na

Loja de marmore.

Recebeu-se bonitos gros de Lyon para vestido, fazenda ao covado, nova na

Loja de marmore.

Recebeu-se novo sortimento de sobrecasacas, paletots, calças, colletes e calçado de Meliés na

Loja de marmore.

Recebeu-se novo sortimento de chapéos de castor preto e branco e de sede na

Loja de marmore.

Manteiga ingleza a 1$120, e franceza a 640,

da melhor, chá muito bom a 2$240, café a 280, arroz a 100 rs., batatas a 60 rs., toucinho a 360, espermacete a 640, alpista a 160, talharim a 360, milho a 240 a cuia, arroz a 280, farinha de araruta e do Maranhão a 200 rs., potes para manteiga de 320 até 640, vinho a 400 rs. a garrafa: na taberna da estrella no largo do Paraizo n. 14.

5000 RS.

Ferros economicos de engommar a vapor: na rua Nova n. 20, loja do Vianna.

Liquidação.

A loja de miudezas da rua Direita n. 103 acha-se aberta do dia 8 do corrente em diante, e continúa a vender o que nella tem, por preços commodos afim de liquidar contas.

Cheguem ao barato.

Leite & Irmão, na rua da Cadeia do Recife n. 48, vendem chita franceza, cores fixas, a 240, 260 e 380 rs. o covado, ditas estreitas, cores fixas, a 200 rs., peças de madapolão com 20 varas a 3$200, 4$, 4$200, 4$500, 4$800 e 5$500, e muito fino a 7$, peças de bretanha de rolo com 10 varas a 2$, cassa preta muito fina a 640 a vara, meias de seda de peso para meninos a 2$500 o par, luvas de camurça para montaria a 2$500, toalhas de linho para mesa a 3$, meias cruas inglezas muito superiores para homem, merinó verde e côr de café com 6 palmos de largura a 1$ o covado, bandós de crina a 1$200, cortes de cassa chita de lindos desenhos e cores fixas a 2$100, brim trançado de linho todo preto, fazenda muito superior e que não disbota a 2$ a vara, pannos de mesa a 4$, chapelinas modernas para senhora, paletots de alpaca a 5$, cortes de calça de casemira de algodão a 1$280, ditos de casemira a 4$, ditos de meia casemira a 2$, musselina branca muito fina a 300 rs. o covado, sabonetes inglezes muito superiores a 1$600 a libra, brim trançado branco de linho muito fino a 1$500 a vara, tarlatana branca e de cores, peças de cambraia lisa com 12 varas a 4$800, ditas transparente com 10 varas a 2$600, 3$, 4$600 e 6$, cobertas de chita de lindos desenhos a 2$, lãa de quadros para vestidos a 500 rs. o covado, e outras muitas fazendas que se vendem por barato preço, e a tudo se dará amostras com penhor.

Tachas para engenho
Fundição de ferro e bronze
DE
Francisco Antonio Correia Cardozo,

tem um grande sortimento de tachas de ferro fundido, assim como se faz e concerta-se qualquer obra tanto de ferro fundido como batido.

— Em casa de N. O. Bieber & Successores, rua da Cruz n. 4, vende-se:

Champanha marca Farre & C, uma das mais acreditadas marcas, mui conhecidas no Rio de Janeiro.
Vinho xerez em barris, cognac em barris e caixas.
Vinagre branco e tinto em barris.
Brilhantes de varias dimensões.
Ether sulfurico.
Gomma lacre clara.
Lonas, brinzãos e brins.
Aço de Milão
Ferro da Suecia.
Algodão da Bahia.

Fogões economicos.

Fogões economicos americanos, os melhores que tem vindo ao mercado, não só por cozinharem em metade do tempo de qualquer outro, como por não gastarem uma terça parte da lenha; estão-se vendendo por metade do seu valor, é approveitar a occasião. Garante-se a boa qualidade e bom travado dos mesmos: vende-se na fundição da rua do Brum n. 28, loja de ferragens da rua da Cadeia do Recife n. 64.

CAL DE LISBOA,
nova e muito bem acondicionada: na rua da Cadeia do Recife n. 38, primeiro andar.

Cheguem ao barato

O Preguiça está queimando, em sua loja na rua do Queimado n. 2.

Peças de bretanha de rólo com 10 varas a 2$, casemira escura infestada propria para calça, collete e palitots a 960 rs. o covado, cambraia organdy de muito bom gosto a 480 rs. a vara, dita liza transparente muito fina a 3$, 4$, 5$, e 6$ a peça, dita tapada, com 10 varas a 5$ e 6$ a peça, chitas largas de modernos e escolhidos padrões a 240, 260 e 280 rs. o covado, riquissimos chales de merinó estampado a 7$ e 8$, ditos bordados com duas palmas, fazenda muito delicada a 9$ cada um, ditos com uma só palma, muito finos a 8$500, ditos lizos com franjas de seda a 5$, lenços de cassa com barra a 100, 120 e 160 cada um, meias muito finas para senhora a 4$ a duzia, ditas de boa qualidade a 3$ e 3$500 a duzia, chitas francezas de ricos desenhos, para coberta a 280 rs. o covado, chitas escuras inglezas a 5$900 a peça, e a 160 rs. o covado, brim branco de puro linho a 1$, 1$200 e 1$600 a vara, dito preto muito encorpado a 1$500 a vara, brilhantina azul a 400, rs. o covado, alpacas de differentes côres a 360 rs. o covado, cesemiras pretas finas a 2$500, 3$ e 3$500 o covado, cambria preta e de salpicos a 500 rs. a vara, e outras muitas fazendas que se fará patente ao comprador, e de todas se darão amostras com penhôr.

— Vende-se uma casa terrea na rua da Alegria n. 26: a tratar na rua do Queimado n. 52.

Nova e apurada invenção americana.

Moinhos economicos de funil para café, facas proprias para charuteiros, torneiras de ferro de todos os tamanhos proprios para engenho, tanques d'agua e pipas, etc., etc., e fechaduras volantes com trinques e singelos, preço ávista da fazenda: na rua do Queimado n. 53, loja de ferragens.

— Vende-se no engenho Cedro, freguezia do Cabo, 6 animaes de roda, estão bem gordos: a tratar no mesmo engenho, ou na rua de Hortas n. 114; na mesma casa se vende uma negra propria prra engenho, ainda bem moça.

Norat Irmãos,

joialheiros francezes estabelecidos na rua Nova desta cidade n. 18, primeiro andar, teem a honra de annunciar ao publico e especialmente aos seus freguezes e amigos, que acabam de receber o mais lindo e variado sortimento de obras, que vendem por barato preço, em consequencia de serem todas de ouro de 18 quilates, garantido pelos annunciantes e unico, que vendem, e não das que são fabricadas as obras, todas cheias de betume.

a 3$ a sacca.

Arroz com casca tendo a maior parte pilado proprio para galinhas e cavallos; no Caes do Ramos n. 6.

É pechincha.

Na loja do Preguiça, na rua do Queimado n. 2, tem cobertores de algodão de cores bastante grandes, proprios para escravos, pelo baratissimo preço de 1$.

Á pechincha, antes que se acabe.

Na loja do Preguiça, na rua do Queimado n. 2, tem saias balões abertas, do ultimo gosto, pelo diminuto preço de 5$.

Attenção.

Vende-se a taberna da travessa do Queimado n. 7: a tratar na mesma.

GRANDE SORTIMENTO DE Fazendas e roupa feita
NA LOJA E ARMAZEM DE
Joaquim Rodrigues Tavares de Mello
RUA DO QUEIMADO N. 39
EM SUA LOJA DE QUATRO PORTAS.

Tem um completo sortimento de roupa feita, e convida a todos os seus freguezes e todas as pessoas que desejarem ter um sobrecasaco bem feito, ou uma calça ou collete, de dirigirem-se a este estabelecimento que encontrarão um habil artista, chegado ultimamente de Lisboa, para desempenhar as obras a vontade dos freguezes. Já tem um grande sortimento de palitots de casemira cor de rapé e outros escuros, que se vendem a 12$, outros de casemira de quadrinhos da mais fina que ha no mercado a 16$, ditos de merinó setim a 12$, ditos de alpaka muito fina a 6$, ditos francezes sobrecasacados a 12$, ditos de panno fino a 20$, 25$, e 30$, sobrecasacas francezas muito bem feitas a 35$, calças feitas da mais fina casemira a 10$, ditas de brim e de fustão por preço commodo, um grande sortimento de colletes de casemira a 5$, ditos de outras fazendas por preço commodo, um grande sortimento de sapatos de tapete de gosto muito apurado a 2$, ditos de borracha a 2$500, chapéos de castor muito superiores a 16$, ditos de seda, dos melhores que tem vindo ao mercado a 10$, ditos de sol. inglezes a 10$, ditos muitos bons a 12$, ditos francezes a 8$, ditos grandes de panno a 4$, um completo sortimento de gollinhas e manguitos, tiras bordadas, e entre meios muito proprio para collerinhos de meninos e travesseiros por preço commodo, camisas bordadas que servem para batisado de crianças e para passeio a 8$, 10$ e 12$, ricos lenços de cambraia de linho bordados para senhoras, ditos lisos para homem por preço commodo, saias bordadas a 3$500, ditas muito finas a 5$. Ainda tem um restinho de chales de toquim a 30$, cortes de vestido de seda de cores muito lindas e superiores qualidades a 100$, que já se venderam a 150$, capotinhos pretos e manteletes pretos de ricos gostos a 20$, 25$ e 30$, os mais superiores chales de casemira estampados, muito finos, a 8$ e a 10$, toalhas de linho de vara e tres quartas, adamascadas, muito superiores a 5$, ditas para rosto de linho a 1$, chitas francezas de superior qualidade, tanto escuras como claras a 260, 280, 320, 400 e 440 rs. o covado, ricas casemiras para calça, colletes e palitots a 4$ o covado, e um completo sortimento de outras fazendas, e tudo se vende por preço barato, e que não é possivel aqui se poder mencionar nem a quarta parte dellas, no entanto os freguezes chegando e querendo comprar não irão sem fazenda.

ARMAZEM DE ROUPA FEITA
40 RUA DO QUEIMADO 40
Defronte do becco da Congregação letreiro verde.

Casacas de panno preto a 30$, 35$ e	40$000	Colletes de velludo de cores muito fino a	10$000
Sobrecasacas de dito dito a	35$000	Ditos de casemira bordados e lisos pretos e de cores a 5$, 5$500 e	6$000
Paletots de panno pretos e de cores a 20$, 25$, 30$ e	35$000	Ditos de setim preto a	5$000
Ditos de casemira de cores a 15$ e	22$000	Ditos de casemira a	3$500
Ditos de casemira de cores a 7$ e	12$000	Ditos de seda branca a 5$ e	6$000
Ditos de alpaca preta golla de velludo a	12$000	Ditos de gorgurão de seda a 5$ e	6$000
Ditos de merinó setim preto e de cor a 8$ e	9$000	Ditos de fustão brancos e de cores a 3$ e	3$500
Ditos de alpaca de cores a 3$500 e	5$009	Ditos de brim branco e de cores a 2$ e	2$500
Ditos de alpaca preta a 3$500, 5$, 7$ e	9$000	Seroulas de linho a	2$500
Ditos de brim de cores a 3$500, 4$500 e	5$000	Ditas de algodão a 1$600 e	2$000
Ditos de bramante de linho brancos a 4$500 e	6$000	Camisas de peito de fustão brancas e de cores a 2$300 e	2$500
Calças de casemira preta e de cores a 9$, 10$ e	12$000	Ditas de peito e punhos de linho muito finas inglezas a duzia	35$000
Ditas de princeza e alpaca de cordão pretos a	5$000	Ditas de madapolão brancas e de cores a 1$800, 2$ e	2$500
Ditas de brim branco e de cores a 2$500,	5$000	Ditas de meia a 1$ e	1$600
anga de cores a	3$000	Relog'os de ouro patente e orisontaes	$
asemira a	5$500	Ditos de prata galvanisados a 25$ e	30$000
		Obras de ouro, adereços, pulceiras e rosetas	

Pianos

Saunders Brothers & C. tem para vender em seu armazem, na praça do Corpo Santo n. 11, alguns pianos do ultimo gosto, recentimente chegados, dos bem conhecidos e acreditados fabricantes J. Broadwood & Sons de Londres, e muito proprios para este clima.

GRANDE SORTIMENTO DE
Fazendas e obras feitas
NA
Loja e armazem
DE
Góes & Basto.
Na rua do Queimado n. 46, frente amarella.

Sortimento completo de sobrecasaca de panno preto e de côr a 25$, 28$, 30$ e 35$, casacas a 28$, 30$ e 35$, palitots dos mesmos pannos 20$, 22$ e 25$, ditos de casemira de côr a 16$ e 18$, ditos saccos das mesmas casemiras modelo inglez casemira fina a 10$, 12$, 14$ e 15$, ditos saccos de alpaca preto a 4$, ditos sobre fino de alpaca a 7$, 8$ e 9$, ditos de merinó setim a 10$, ditos de merinó cordão a 10$ e 12$, ditos de sarja preta trançada saccos a 6$, ditos sobrecasacos da mesma fazenda a 8$, ditos de fustão de côr e branco a 4$, 4$500 e 5$, colletes de casemira de côr e preto a 5$ e 6$, ditos de merinó preto para luto a 4$ e 5$, ditos de velludo preto de côr a 9$ e 10$, ditos de gorgurão de seda a 5$ e 6$, ditos de brim branco e de cor a 2$500 e 3$, calças de casemira de cor e preto a 7$, 8$, 9$ e 10$, ditas para menino a 6$ e 7$, ditas de merinó de cordão para homem a 5$ e 6$, ditas de brim branco a 5$ e 6$, ditas ditd de cor a 3$, 3$500, 4$ e 5$, e de todas estas obras temos um grande sortimento para menino de todos os tamanhos; camisas inglezas a 36$ a duzia. Na mesma loja ha paletots de panno preto para menino a 14$, 15$ e 16$, ditos de casemira para os mesmos pelo mesmo preço, ditos de alpaca saccos a 3$ e 3$500, ditos sobrecasacos a 5$ e 6$ para os mesmos, calças de brim a 2$500, 3$ e 3$500, paletots saccos de casemira de côr a 6$ e 7$, toalhas de linho a 800 e 1$ cada uma.

No mesmo estabelecimento manda-se aprompar todas as qualidades de obras tendentes a roupas feitas, em poucos dias, que para esse fim temos numero sufficiente de peritos officiaes de alfaiates rigidos por um habil mestre de semelhante arte, ficando os donos do estabelecimento responsaveis pelas mesmas obras até a sua entrega.

Sebo e graixa.

Sebo coado e graixa em bexigas: no armazem de Tasso Irmãos, no caes de Apollo

— Vendem-se carros de 4 rodas com bois mansos, proprios para carregar generos da alfandega ou assucar da estrada de ferro e trapiches; na rua de Apollo, armazem n. 38.

Exposição de metaes.

E' chegado a esta loja do Vianna, um riquissimo sortimento de metaes de todos os generos do mais bonito que se póde encontrar, tudo a emitação de prata; na rua Nova n. 20, loja do Vianna.

Café a vapor.

Riquissimo sortimento de machinas de fazer café a vapor, approvados na ultima exposição de Paris; na rua Nova n. 20 loja do Vianna.

Bombas de Japy.

Riquissimo sortimento de bombas de japy de todos os tamanhos, as melhores que se tem approvado em todo o mundo, pela facilidade que dá a tirar-se agua; na rua Nova n. 20, loja do Vianna.

Camas de ferro.

Riquissimo sortimento de camas de ferro com lonas, e para colxão por preço commodo; na rua Nova n. 20, loja do Vianna.

— Na fabrica de caldeireiro da rua Imperial junto a fabrica de sabão, e na rua Nova, loja de ferragens n. 37, ha uma grande porção de folhas de zinco, já preparada para telhados, e pelo diminuto preço de 140 rs. a libra.

Vende-se

Relogios patentes.
Estopas.
Lonas.
Camisas inglezas.
Peitos para camisas,
Biscoutos
Em casa de Arkwight & C., rua da Cruz n. 61.

Botica.

Bartholomeu Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36, vende-se os seguintes medicamentos:

Rob l'Affecteur.
Pilulas contra sezões.
Ditas vegetaes.
Salsaparrilha Bristol.
Dita Sands.
Vermifugo inglez.
Xarope do Bosque.
Pilulas americanas (contra febres).
Unguento Holloway.
Pilulas do dito.
Ellixir anti-asmathico.
Vidros de bocca larga com rolhas, de 2 onças e 12 libras.

Assim como tem um grande sortimento de papel para forro de sala, o qual vende a modico preço.

— Vendem-se libras sterlinas, em casa de N. O. Bieber & C.: rua da Cruz n. 4.

— Arados americanos e machinas para lavar roupa: em casa de S. P. Johnston & C. rua da Senzala n. 42.

CANDIEIROS ECONOMICOS

Grande sortimento de candieiros economicos a gaz idrogenio, e todos os mais preparos para consumo dos mesmos: na rua Nova n. 20, loja Vianna.

Rua do Crespo

loja n. 25, de Joaquim Ferreira de Sá, vendem-se por preços baratissimos para acabar: cortes de seda para vestido com algum mofo a 8$, roupões de seda feito a 15$, luvas arrendadas para senhora a 100 rs. o par, cortes de barege de lãa com babados a 5$, cassas de cores finas a 240 o covado, chita larga a 200 rs., cazaveques de cambraia bordados a 5$, capas de fustão enfeitadas a 5$, penteadores de cambraia bordados a 6$, babados bordados a 320 a vara, riscado francez muito fino a 160, sobrecasacas de panno fino a 25$, paletots de panno preto e de cores a 18, 20 e 22$, ditos de casemira de cores a 16$, ditos de alpaca pretos e de cores de 4 a 8$, ditos de brim branco e de cores de 4 a 6$, calças de casemira preta e de cores para todos os preços, gollinhas de traspasso a 2$500, camisinhas bordadas a 2$500, manguitos bordados a 2$, chitas francezas com lustre propria para roupões e coberta a 320, esguião de linho muito fino a 1$200, calças de brim branco e de cores de 2 a 4$, bramante de linho com 5 palmos de largura a 900 rs a vara, damasco de lãa com 9 palmos de largura a 2$ o covado, peças de madapolão fino a 4$500, chapeos de feltro á Garibaldi a 5$500, camisas brancas e de cores de 1$500 a 3$, velbutina preta superior a 400 rs., cortes de brim de linho a 1$500, meias cruas para homem a 100 rs. o par, e outras muitas fazendas por menos do seu valor para fechar contas.

Aos senhores de engenho.

Vende-se um escravo optimo carreiro e trabalhador de enchada: na rua do Trapiche n. 8, ou na rua Augusta n. 61.

— Vende-se banha em latas a 480 rs. a libra, milho muito novo a 200 rs. a cuia: na travessa da rua das Cruzes n. 6.

Admiraveis remedios americanos.

Todas as casas de familia, senhores de engenho, fazendeiros, etc., devem estar prevenidos com estes remedios. São tres medicamentos com os quaes se cura eficazmente as principaes molestias

Prompto alivio de Radway.

Instantaneamente alivia as mais acerbas dores e cura os peiores casos de rheumatismo, dor de cabeça, nevralgia, diarrhéa, camaras, colicas, bilis, indigestão, crup, dores nos ossos, contusões, queimadura, erupções cutaneas, angina, retenção de ourina, etc., etc

Solutivo renovador.

Cura todas as enfermidades escrophulosas, chronicas esyphiliticas; resolve os depositos de máos humores, purifica o sangue, renova o systema; prompto e radicalmente cura, escrophulas, venereo, tumores glandulares, ictericia, dores de ossos, tumores brancos, afecções do figado e rins, erysipelas, abcessos e ulceras de todas as classes, molestias d'olhos, difficuldade das regras das mulheres hipocondria, venereo, etc

Pilulas reguladoras de Radway

para regularisar o systema, equilibrar a circulação do sangue, inteiramente vegetaes favoraveis em todos os casos nunca occasiona nauzeas nem dores de ventre, dóses de 1 a 3 regularisam, de 4 a 8 purgam. Estas pilulas são efficazes nas affecções do figado, bilis, dor de cabeça, ictericia, indigestão, e em todas as enfermidades das mulheres, a saber: irregularidades, fluxo, retenções, flores brancas, obstrucções, histerismo, etc., são do mais prompto effeito na escarlatina, febre biliosa, febre amarella, e em todas as febres malignas.

Estes tres importantes medicamentos vem acompanhados de instrucções impressas que mostram com a maior minuciosidade a maneira de applica-los em qualquer enfermidade. Estão garantidos de falsificação por só haver á venda no armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmão, na rua da Imperatriz n. 10, unicos agentes em Pernambuco.

Rival sem segundo.

Na rua do Queimado n. 55, defronte do sobrado novo, loja de miudezas de José de Azevedo Maia e Silva, ha para vender os seguintes artigos abaixo declarados:

Caixas de agulhas francezas a 120 rs.
Sapatos de trança de algodão a 1$.
Cartas de alfinetes finos a 100 rs.
Espelhos de columnas, madeira branca, a 1$440.
Phosphoros com caixa de folha a 120 rs.
Frascos de macassá perula a 200 rs.
Duzia de facas e garfos muito finos a 3$500.
Colchetes em cartão de boa qualidade a 40 rs.
Caixas de colchetes batidos a 60 rs.
Caixas de obreias muito novas a 40 rs.
Frasco de oleo de babosa a 500 rs.
Dito dito para fazer cabello corredio a 800 rs.
Sapatos de lãa para crianças e 200 rs.
Pares de meias para meninas a 240.
Pares de luvas de fio de Escocia a 320.
Massos de grampas muito boas a 40 rs.
Agulheiros de marfim a 160 rs.
Canivetes de aparar penas a 100 rs.
Gravatas de seda muito finas a 600 rs.
Tesouras para costura muito finas a 500 rs.
Ditas para unhas a 500 rs.
Peças de franja de lãa com 10 varas a 1$.
Peças de trança de lãa com 12 varas a 500 rs.
Fetilho para enfeitar vestido (peça) 1$.
Linhas Pedro V, cartão com 200 jardas, a 60 rs.
Ditas dito com 100 jardas a 20 rs.
Escovas para dentes muito finas a 200 rs.
Pares de meias de cores para homem muito finas a 140.
Cordão imperial (peças) 40 rs.

Grammatica ingleza de Ollendorff.

Novo methodo para aprender a lêr, a escrever e a fallar inglez em 6 mezes, obra inteiramente nova, para uso de todos os estabelecimentos de instrucção, publicos e particulares. Vende-se na praça de Pedro II (antigo largo do Collegio) n. 37, segundo andar.

RELOGIOS

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Suthall Mellor & C.

Loja das seis portas em frente do Livramento.
Covado a 200 rs.

Chitas largas de bonitos gostos a 200 rs. o covado, ditas estreitas a imitação de lãazinhas a 160 rs., cassas de salpicos brancas e de cores a 200 rs. o covado, peças de esguião de algodão muito fino a 3$ a peça, ditas de bretanha de rolo com 10 varas a 2$, riscadinho de linho a 160 rs. o covado, chales de merinó estampados a 2$, lenços brancos com barra de côr a 120 rs., ditos com bico a 200 rs., algodão monstro de duas larguras o melhor que é possivel a 640 rs. a vara, mussulina encarnada a 240 o covado, filó de linho preto bastante largo. A loja está aberta até as 9 horas da noite.

CALÇADO
45 — Rua Direita — 45

Este estabelecimento offerece ao publico um bello e rico sortimento por preços convenientes, a saber:

Homem.

Borzeguins imperiaes	10$000
Ditos aristocraticos	9$000
Burzeguins moscovia (prova de fogo e d'agua	9$000
Ditos democraticos	6$000
Meio borzeguins patente	6$500
Sapatões nobreza	6$000
Ditos infantes	5$000
Ditos de linha (3 1/2 baterias)	6$000
Ditos fragata (sola dupla)	5$000
Sapatos de salto (do tom)	6$000
Ditos de petimetre	5$000
Ditos bailarinos	3$500
Ditos impermeaveis	2$500

Senhora.

Borzeguins primeira classe (salto de quebrar)	5$000
Ditos de segunda classe (quebra cambada)	4$800
Ditos todos de merinó (salto dengoso)	4$500

Meninos e meninas.

Sapatões de força	4$000
Ditos de arranca	3$500
Borzeguins resistencia 4$ e	3$800

Pateo de S. Pedro n. 6, armazem de generos seccos e molhados.

Vende-se neste novo estabelecimento saccos com farelo de Lisboa, farinha de mandioca, milho, feijão mulatinho e preto, gomma de mandioca, arroz de casca e dito do Maranhão de superior qualidade, doce da casca da goiaba, vinho do Porto em garrafa do melhor que póda haver no mercado, manteiga ingleza e franceza, banha de porco em latas, bolachinhas de soda de todas as qualidades, cerveja preta e branca da melhor marca, queijos flamengos frescos, conservas inglezas e os mais generos que se vendem por menos preço do que se vende em outra qualquer parte.

Cambraia organdys a 360 o covado.

Vende-se na rua do Crespo, loja n. 8, de quatro portas, cambraia franceza organdys a 360 o covado, para acabar uma factura; assim como boas chitas francezas a 240 e 300 rs., fazenda de lindos padrões e cores fixas: dão-se maostra.

Seguro contra Fogo
COMPANHIA
NORTHERN
LONDRES
AGENTES
C. J. Astley & Companhia.

Vende-se

Formas de ferro para purgar assucar.
Enchadas de ferro.
Ferro sueco.
Espingardas.
Aço de Trieste.
Pregos de cobre de composição.
Barrilha e cabos.
Brim de vela.
Couro de lustre.
Palhinha para marcineiro: no armazem de C. J. Astley & C.

RELOGIOS.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C. praça do Corpo Santo, relogios do afamado fabricante Roskell, por preços commodos e tambem rancellins e cadeias para os mesmos de excellnte gosto.

— Na rua da Cadeia n. 24, vendem-se as seguintes fazendas, por metade de seu valor, para liquidação.

Bicos de seda brancos e pretos, de todas as arguras, vara a 160, 240, 400, 800 e 1$000.
Um completo sortimento de franjas de seda e de algodão.
Châles de touquim a 10, 15, 20 e 35$.
Botões de seda, velludo, de louça e de fustão de qualidades finas, duzia a 200, 400 o 600 rs.
Collarinhos bordados de 500 rs., 2$, 3 e 4$.
Entremeios finos, peças com 12 varas a 1$.
Folhos bordados tiras a 500, 1$, 2$, 3$500.
Camisetas com manguitos a 3$, 4, 5 e 6$.
Enfeites de flores a 6$.
Chapeos de seda para senhora a 10$.
Casaveques de velludo a 40 e 60$.
Ditos de seda a 25$.
Ditos de fustão a 8 e 12$.
Fitas de seda e de todas as qualidades de 160 rs. a 1$500.
Ditas de velludo de 240 rs. a 1$.

— Vende-se uma escrava com 16 annos de idade: no pateo do Carmo n. 5, segundo andar.

Pechincha sem igual,

Superiores cortes de chita franceza muito fina de padrões muito modernos, com cores matizadas muito lindas, de 11 covados cada corte, pelo baratissimo preço de 2$500, com muita diversidade de gostos para poder escolher-se na loja do sobrado amarello, nos quatro cantos da rua do Queimado n. 29, de Moreira Lopes.

Camisás inglezas.

Acaba de chegar na bem conhecida lója de Goes & Bastos, rua do Queimado n. 46, um grande e novo sortimento das camisas inglezas, gostos modernos, e por ser grande porção convida-se os freguezes a virem comprar a duzia dor 35$; são de linho puro.

ILEGÍVEL

FABRICA
DE
CALDEIRARIA E FUNDIÇÃO DE METAES.

Sita na rua Imperial n. 118 e 120 junto a fabrica de sabão.
DE
Sebastião J. da Silva dirigida por Francisco Belmiro da Costa.

Neste estabelecimento ha sempre promptos alambiques de cobre de differentes dimenções de 300$ a 3:000$) simples e dobrados, para destilar aguardente, aparelhos destilatorios continos para restilar e destilar espiritos com graduação até 40 gráos (pela graduação de Sellon Cartier) dos melhores systemas hoje approvados e conhecidos nesta e outras provincias do imperio, bombas de todas as dimenções, asperantes e de repucho tanto de cobre como de bronze e ferro, torneiras de bronze de todas as dimenções e feitios para alambiques, tanques etc., parafusos de bronze e ferro para rodas d'agua, portas para fornalhas e crivos de ferro, tubos de cobre e chumbo de todas as dimenções para encanamentos, camas de ferro com armação e sem ella, fugões de ferro potaveis e economicos, tachas e tachos de cobre, fundos de alambiques, passadeiras, espumadeiras, cocos para engenho, folha de Flandres, chumbo em lençol e barra, zinco em lençol e barra, lençóes e arroellas de cobre, lençóes de ferro a latão, ferro suecia inglez de todas as dimensões, safras, tornos e folles para ferreiros etc., e outros muitos artigos por menos preço do que em outra qualquer parte, desempenhando se toda e qualquer encommenda com presteza e perfeição já conhecida e para commodidade dos freguezes que se dignarem honrarem-nos com a sua confiança, acha-se na rua Nova n. 37 loja de ferragens pessoa habilitada para tomar nota das encommendas.

FUNDIÇÃO D'AURORA.

Seus proprietarios offerecem a seus numerosos freguezes e ao publico em geral, toda qualquer obra manufacturada em seu reconhecido estabelecimento a saber: machinas de vapor de todos os tamanhos, rodas d'agua para engenhos todas de ferro ou para cubos de madeira, moendas e meias moendas, tachas de ferro batido e fundido de todos os tamanhos, guindastes, guinchos e bombas, rodas, rodetes, aguilhões e boccas para fornalha, machinas para amassar mandioca e para descaroçar algodão, prenças para mandioca e oleo de ricini, portões gradaria, columnas e moinhos de vento, arados, cultivadores, pontes, caldeiras e tanques, boias, alvarengas, botes e todas as obras de machinismo. Executa-se qualquer obra seja qual fôr sua natureza pelos desenhos ou moldes que para tal fim forem apresentados. Recebem-se encommendas neste estabelecimento na rua do Brum n. 28 A e na rua do Collegio hoje do Imperador n. 65 moradia do caixeiro do estabelecimento José Joaquim da Costa Pereira, com quem os pretendentes se podem entender para qualquer obra.

Novidade do mercado,

Vinho branco de passa de uva

Esta nova qualidade de vinho é a primeira vez que se apresenta no mercado de Brasil, ella se recommenda por si mesma, não precisando de elogios anticipados. Este vinho preparado n'um lugar onde existe a melhor uva de Portugal é extrahido da mesma em estado de passa e por isso conserva toda a parte saccharina que lhe dá um agradavel paladar combinando-se com o alcool necessario para a sua conservação, e que se obtem da mesma passa per um processo novo, que nada deixa a desejar. Pode-se dizer sem medo de errar, que é superior a todos os vinhos conhecidos tanto na qualidade como no esmero de seu fabrico. Embora não dê resultado pecuniario esta tentativa resta a satisfação ao dono e proprietario deste vinho de ter sido o primeiro que introduzio neste imperio o genuino succo da uva, cousa assás rara neste tempo em que impera por toda a parte a mentira, o engano e a falsificação. Unico deposito no Brasil é em Pernambuco. Cada ancoreta de 16.° custa 100$: em casa do Sr. Antonio Lopes Braga, rua da Cruz n. 36.

Rapé nacional D. Pedro II da imperial fabrica de João Candido de Miranda, Rio de Janeiro.

Este rapé sem duvida o de melhor qualidade fabricado neste imperio, acaba de chegar e vende-se no deposito, rua do Vigario n. 23, escriptorio.

Para colchões.

Ainda ha um resto do superior panno de linho proprio para colchões: na rua da Cadeia do Recife n. 48, loja de Leite & Irmão.

Tachas e moendas

Braga Silva & C., tem sempre no seu deposito da rua da Moeda n. 3 A, um grande sortimento de tachas e moendas para engenho, do muito acreditado fabricante Edwin Maw a tratar no mesmo deposito ou na rua do Trapiche n. 4.

CORAL.

Vende-se verdadeiro coral de rais a preço muito commodo, e mais muitas miudezas e rapé de varias qualidades, tanto a retalho como em libras: na rua larga do Rosario passando a botica a segunda loja de miudezas n. 38.

Vinho de Bordeaux.

Em casa de Kalkmann Irmãos & C., rua da Cruz n. 10. encontra-se o deposito das bem conhecidas marca dos Srs. Brandenburg Fréres e dos Srs. Oldekop Mareilhac & C., em Bordeaux Tem as seguintes qualidades:

De Brandenburg fréres.

St. Estéph.
St. Julien.
Margaux.
Larose.
Château Léoville.
Château Margaux.

De Oldekop & Mareilhac.

St. Julien
St. Julien Médoc.
Chateau Léoville.

Na mesma casa ha para vender:

Sherry em barris.
Madeira em barris.
Cognac em barris qualidade fina
Cognac em caixas qualidade inferior.
Cerveja branca.

As melhores machinas de coser dos mais afamados autores de New-York, I. M. Singer & C. e Wheeler & Wilson.

Neste estabelecimento vendem-se machinas destes dous autores, mostram-se a qualquer hora do dia ou da noite, e responsabilisamo-nos por sua boa qualidade e segurança: no armazem de fazendas do Raymundo Carlos Leite & Irmãos rua da Imperatriz n. 10, antigamente aterro da Boa-Vista.

Ricas fivelas

para cintos de senhoras, o melhor que se pode encontrar, e por preço mais commodo que em outra qualquer parte, chegaram pelo ultimo vapor da Europa á casa de J. Falque, rua do Crespo n. 4.

Superior

farinha de mandioca em saccos grandes, chegada do Maranhão; vende-se em porção e a retalho, por preço commodo: na travessa do Madre de Deos n. 16, armazem de Ferreira & Martins.

AGENCIA
DA
FUNDIÇÃO LOW-MOW,
Rua a Senzala Nova n.° 42.

Neste estabelecimento continua a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machina de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para o

Telhado de zinco.

O telhado de zinco aqui usado nas companhias do gaz e caminho de ferro, é uma das boas invenções modernas, elle faz-se recommendavel pela grande duração, pouco peso no edificio, bom acondicionamento, barateza do custo, facil conducção etc. etc., todos sabem que a duração do zinco é infinita principalmente se se tiver a cautela de dar uma mão de tinta do lado exposto ao tempo, uma telha de zinco com o peso de 20 libras, côbre um espaço que precisaria para tal fim 50 telhas de barro, o espaco coberto pela telha de zinco não penetra o menor pingo de chuva e a facilidade de sua conducção é tal que uma carroça pode conduzir de uma só vez o telhado preciso para cobrir uma grande casa, é o telhado de zinco muito util principalmente para cobrir engenhos, estaleiros, barracões de ferrarias, armazens de deposito etc., etc., em summa quem quizer experimentar o telhado de zinco, conhecera' sua grande vantagem, este telhado vende se a 120 rs. por libra de 50 telhas para cima: nos armazens de Paulo José Gomes e Manoel Firmino Ferreira rua da Concordia armazem de materiaes.

NOVIDADE
AO
armazem de fazendas da rua do Queimado n. 19.

Lençóes de bramante de uma só largura pelo barato preço de 1$800 cada lençol.

Covado a mil e duzentos réis.

Grosdenaples furta-cores com umas pintas de mofo muito pouco, pela pechincha de 1$200.

A 5$500 chales.

Chales de merinó bordado, franja de seda.

Grandes colchas a 5$500.

Colchas de fustão muito grandes de lindos desenhos a preço de 5$500.

Libras sterlinas.

Vende-se no escriptorio de Manoel Ignacio de Oliveira & Filho, na praça do Corpo Santo.

Terrenos perto da praça.
Caminho dos omnibus.

Os herdeiros do commendador Antonio da Silva vendem sua propriedade, no lugar da Casa Forte, em sortes de terra a vontade dos compradores com a unica restricção de não terem menos de 30 palmos de frente, e fundo designado pela respectiva planta approvada pelas autoridades competentes. O engenheiro Antonio Feliciano Rodrigues Sette é o encarregado das medições precisas, e pode ser procurado no mesmo sitio, ou na rua estreita do Rosario n. 30, terceiro andar, ou na praça da Boa-Vista, botica de Joaquim Ignacio Ribeiro Junior: os pretendentes podem dirigir-se igualmente para qualquer proposta ou esclarecimento ao herdeiro L. A. Dubourcq, no seu sitio na Capunga.

Vende-se na loja de Antonio Augusto dos Santos Porto na loja ns. 37 e 39 na praça da Independencia, capellas de aljofar e imortal e para catacumbas, tumulos etc., etc., da forma seguinte e preços razoaveis:

Capellas de aljofe com inscripções, grandes a	10$
Ditas ditas por	8$
Ditas ditas por	5$
Ditas ditas por	3$
Ditas de imortaile por	2$
Quadros com a imagem do Senhor Cruxificado com inscripções por baixo a 10$ e a	8$

Relogios Suissos.

Em casa de Schafleitlin & C., rua da Cruz n. 38, vende-se um grande e variado sortimento de relogios de algibeira horisontaes, patentes, chronometros, meios chronometros de ouro, prata dourada e foleados a ouro, sendo estes relogios dos primeiros fabricantes da Suissa, que se venderão por preços razoaveis.

Escravos fugidos.

— Fugio no dia 1° de outubro, do engenho Tipacurá, comarca de Nossa Senhora da Luz, o cabra Anselino, alto, secco, estatura regular, representa 45 annos, é muito humilde, foi comprado nesta praça ao Sr. Joaquim Mendes da Cunha Azevedo, suppõe-se elle andar pela cidade de Olinda: roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo, que o apprehendam e levem-o ao mesmo engenho, ou nesta praça, ao Sr. José Pinto da Costa, que serão recompensados.

ATTENÇAO.

Fugio desde o dia 13 de agosto do corrente anno, o escravo crioulo de nome Luiz, com os signaes seguintes: alto e bem feito de corpo, côr fula, dentes alimados; é gago principalmente quando falla com medo, este escravo é natural do Sobral onde tem parentes captivos, ha toda certeza que seguio para ahi, em companhia de um camarada, por isso roga-se a qualquer pessoa do povo a sua prisão, que será bem recompesado: a tratar com o seu senhor da rua Direita n. 112 ou na rua do Apollo n. 43, armazem de assucar.

— Acha-se fugido um mulato cabra de nome Raymundo Patricio, official de pedreiro e barbeiro, foi remettido do Pará em abril de 1859 pelo Sr. Manoel Joaquim de Faria, o qual foi aqui vendido ao Sr Feliciano José Gomes, e este senhor vendeu ultimamente ao Sr Francisco Mathias Pereira da Costa; tem os seguintes signaes: estatura regular, bastante grosso e barbado, olhos amarellados, falla com desembaraço, representa ter 35 a 40 annos: roga-se as autoridades policiaes a sua apprehensão; e quem o pegar, dirija-se ao engenho Guerra, em Ipojuca, ou na rua do Imperador n. 79, escriptorio de Polycarpo Jo Layme, ou na rua de Apollo n. 30, escriptorio de Manoel Gouveia de Souza, que será generosamente recompensado.

Boa recompensa

José Matheus Ferreira recompensa bem a quem lhe trouxer o seu escravo Leandro, o qual tem os signaes seguintes: idade 20 annos, pouco mais ou menos, baixo, rosto e cabeça redonda, sardas no rosto, pouca barba e ruiva, quando anda arqueia um pouco os braços, falla bem e sabe ler, é natural do Icó, onde tem familia: na rua da Cadeia do Recife n. 35, loja.

300$000.

Continúa a estar fugida a escrava Paula, que diz chamar-se Paulina, tem os signaes seguintes: é fula, alta e muito magra, representa ter 25 annos de idade; desconfia-se estar occulta em alguma casa nos arrabaldes desta cidade; veio do sertão do Ceará, d'onde é natural: quem a pegar, receberá a quantia acima, na rua da Cadeia n. 35, loja.

200$.

Fugio do engenho Quanduz, em Santo Antão, no dia 18 de maio do anno proximo passado, um escravo de nome Luiz, de idade 23 a 24 annos, com os signaes seguintes: é cabra, de estatura regular, baixo, quando se ausentou não tinha barba nenhuma, cabello a especie do de rato, tem um pequeno geito nas pernas para dentro, um signal na ponta da lingua do tamanho de um caroço de goiaba, que o atrapalha um pouco quando falla, tem as costas bem cicatrizadas de chicote; este escravo foi da villa do Saboeiro, comprado ao Sr. Domingos de Souza Barros, e ha noticia delle estar acoutado em uma fazenda acima da dita villa 20 leguas: pede-se portanto a captura do dito escravo, e quem o pegar leve-o a seu senhor no dito engenho, ou no Recife a Bernardino Francisco de Azevedo Campos, no pateo do Carmo, que se gratificará com a quantia de 200$.

LISTA GERAL

Dos premios da quarta parte da quinta loteria, concedida a beneficio do hospital Pedro II, extrahida em 6 de outubro de 1860.

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
8	5$	198	20$	416	5$	589	5$	782	5$	991	5$	1190	5$
9	—	99	5$	18	—	91	—	86	—	92	—	91	—
12	—	201	—	21	—	93	—	89	—	93	—	95	10$
15	—	2	—	24	—	95	—	91	—	94	—	97	20$
18	—	9	—	27	—	97	—	93	—	97	—	1200	5$
19	—	21	—	28	—	99	—	96	—	99	—	4	—
22	—	23	—	30	—	603	—	99	—	1003	—	11	—
23	—	26	—	36	—	7	—	802	—	7	—	12	—
25	—	27	—	38	—	10	—	5	—	9	—	14	—
27	20$	29	—	39	—	12	—	6	—	10	—	22	—
28	5$	39	—	42	—	16	—	7	—	11	100$	27	—
30	—	43	—	44	—	17	—	10	—	13	5$	30	—
31	—	45	—	46	—	19	—	11	—	19	—	31	—
33	—	46	—	48	—	22	—	14	—	21	—	32	—
35	—	49	—	54	—	28	—	15	50$	22	—	33	—
38	—	50	—	60	—	30	10$	25	5$	24	—	34	—
43	—	52	—	64	—	34	5$	29	—	25	—	37	—
46	—	55	—	65	—	39	—	31	—	31	—	42	—
47	—	56	—	66	—	42	—	34	—	32	—	49	—
56	—	59	—	67	—	44	—	37	—	33	—	50	—
61	—	61	—	71	—	47	—	39	—	35	—	54	—
66	—	67	—	72	—	48	—	40	—	36	—	56	—
67	—	72	—	75	—	50	—	46	20$	37	—	60	—
68	—	74	10$	77	10$	54	—	47	5$	43	—	62	—
72	—	75	5$	83	5$	60	—	49	—	46	—	64	—
76	—	77	—	85	—	68	—	51	—	49	—	69	—
78	800$	79	—	87	—	71	—	52	—	50	—	74	—
88	5$	82	—	88	—	77	—	55	—	51	—	75	—
89	—	83	—	94	—	80	—	60	—	53	—	76	—
91	—	84	—	500	20$	86	—	64	—	61	—	77	—
93	—	88	—	1	5$	87	—	69	—	68	—	81	—
96	—	91	—	2	—	88	—	71	—	75	—	88	—
103	—	94	—	6	—	94	—	79	—	79	—	90	—
6	—	96	—	14	—	96	—	82	—	81	—	94	—
14	—	97	—	17	—	99	—	84	—	83	—	97	—
19	—	306	10$	18	—	703	—	86	—	92	—	98	—
25	—	15	5$	23	—	4	—	87	—	94	—	99	—
26	—	17	—	24	20$	6	—	94	—	96	—	1301	—
33	—	18	—	26	5$	7	—	99	—	98	—	6	—
35	—	19	—	29	—	9	—	901	—	1105	—	9	20$
36	—	22	—	31	—	10	—	5	—	7	—	12	5$
38	—	23	—	33	—	11	—	7	—	10	—	13	—
40	—	30	—	35	—	14	—	17	—	12	—	19	—
45	—	32	—	36	—	16	—	19	—	14	—	31	20$
46	—	33	—	39	—	24	—	24	—	23	—	32	5$
49	—	42	—	40	—	27	—	29	—	27	—	37	—
50	—	47	—	41	—	30	—	30	—	33	—	43	—
53	—	49	—	43	—	32	—	36	—	34	—	49	—
57	—	61	—	45	50$	35	—	37	—	35	—	52	—
58	—	70	—	47	5$	36	—	41	—	39	—	55	—
59	—	73	—	53	—	39	—	42	—	40	—	57	—
61	—	82	—	57	—	41	—	53	—	47	—	62	—
68	—	85	—	58	—	43	—	56	—	60	—	64	—
69	—	88	—	59	—	48	—	57	—	63	—	66	—
70	—	95	—	62	—	52	—	63	—	73	—	67	—
76	—	97	—	64	—	53	—	71	20$	75	—	68	—
77	—	98	—	69	—	57	—	72	5$	77	—	69	—
78	—	99	—	72	—	58	—	78	—	78	—	73	—
82	—	408	—	74	—	59	—	80	—	85	—	74	—
88	—	12	—	78	—	60	—	82	—	86	—	79	—
91	—	13	—	80	—	65	—	88	—	88	—	92	—
95	—	15	—	87	—	70	—	89	20$	89	100$	93	—

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
1394	5$	1582	5$	1759	5$	1985	5$	2149	5$	2348	5$	2495	5$
95	—	87	—	62	—	88	—	53	—	49	—	96	—
96	—	94	—	66	—	89	—	55	—	54	—	2504	—
1404	—	97	—	67	—	92	—	64	—	55	—	13	—
5	—	99	—	72	—	95	5:000$	67	—	60	—	14	—
14	—	1603	—	75	—	98	5$	70	—	64	—	20	—
17	—	4	—	80	—	2002	—	73	—	66	—	22	—
22	—	7	—	81	—	3	—	75	—	68	—	24	—
23	—	16	—	91	—	4	—	79	—	69	—	30	—
27	—	17	—	92	—	6	—	80	—	74	—	31	—
30	—	19	—	94	50$	7	—	82	—	75	—	33	—
31	—	21	—	95	10$	8	—	89	—	76	—	35	—
35	—	25	—	97	5$	10	—	90	—	77	—	38	—
41	—	26	—	98	—	11	—	91	—	79	—	40	—
43	—	32	—	1801	—	12	—	94	—	83	—	41	—
45	—	35	20$	4	—	18	—	97	—	89	—	44	—
47	—	41	5$	9	—	20	—	2201	—	90	—	45	—
51	—	42	—	11	—	22	—	5	—	95	—	48	—
52	—	44	—	18	—	24	—	6	—	97	—	52	—
56	—	46	—	37	—	25	—	8	—	99	—	53	—
60	—	48	—	38	—	29	—	10	—	2400	—	54	—
65	—	49	—	40	—	32	10$	11	—	2	—	55	—
69	—	51	—	42	—	34	5$	15	—	4	—	56	—
76	—	54	—	43	—	44	200$	22	—	5	10$	58	—
77	—	56	—	45	—	47	5$	23	—	6	5$	59	—
79	—	57	—	46	—	49	—	24	—	14	—	62	10$
80	—	58	—	47	—	54	—	25	—	15	—	67	5$
86	—	60	—	52	—	57	—	32	—	16	—	73	—
87	—	63	—	55	—	66	—	33	—	17	—	83	—
90	—	64	—	58	—	67	—	40	—	18	—	84	10$
91	—	66	—	61	—	70	—	42	—	22	—	85	5$
92	—	68	—	65	—	74	—	45	—	23	—	88	—
99	—	69	—	75	—	76	—	50	—	26	—	90	20$
1501	—	73	—	76	—	79	—	52	—	27	—	92	5$
3	—	80	—	80	—	80	—	54	—	28	—	96	—
4	—	88	—	82	—	82	—	56	—	31	—	2601	—
6	—	92	10$	83	—	86	—	57	—	33	—	10	—
8	10$	93	5$	85	—	88	—	59	—	34	—	11	—
11	5$	98	—	87	—	89	—	63	—	35	—	12	—
13	—	99	—	93	—	93	—	75	—	42	—	13	—
14	—	1700	—	1903	—	94	—	86	—	43	—	15	—
15	50$	3	—	5	—	96	—	87	—	45	—	20	—
16	5$	4	—	7	—	97	—	88	—	49	10$	21	—
19	—	7	—	8	—	98	—	91	—	53	5$	22	—
20	—	9	—	17	—	2102	—	97	—	58	—	27	—
22	—	15	—	24	—	10	—	2301	—	60	10$	30	—
26	—	17	—	25	—	11	—	2	—	61	5$	32	—
28	—	23	—	26	—	13	—	5	—	66	—	36	—
31	—	27	—	29	—	14	—	7	—	68	—	37	—
33	—	30	—	37	—	16	—	10	—	69	—	40	—
36	—	32	—	54	—	19	—	12	—	71	—	42	—
37	—	34	—	57	—	20	—	21	—	73	—	46	—
46	—	39	—	58	—	23	—	24	—	74	—	49	20$
48	—	41	—	67	—	25	—	25	—	77	—	50	5$
49	—	42	—	69	—	27	—	27	—	78	—	52	—
54	—	43	—	71	—	30	—	28	—	80	—	61	—
58	—	44	—	72	—	31	—	37	—	81	—	65	—
68	—	46	—	73	—	33	—	39	—	83	—	66	—
69	—	47	—	75	—	37	—	41	—	84	—	67	—
70	—	55	—	76	—	42	100$	42	—	90	—	70	—
81	—	56	—	83	—	44	5$	47	—	92	100$	72	—

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2674	5$	2857	5$	3020	5$	3212	5$	3399	5$	3593	5$	3799	5$
76	—	58	—	24	—	13	—	3402	—	95	—	3800	—
78	10$	60	—	25	—	15	—	4	—	98	—	1	—
79	5$	61	—	29	—	20	—	6	—	3601	20$	8	—
80	—	67	—	31	—	27	—	21	—	2	5$	13	—
85	—	72	—	33	—	30	—	25	—	4	—	15	—
90	—	73	—	35	—	37	—	26	—	8	—	20	—
92	—	76	—	39	—	39	—	28	—	9	—	22	—
95	—	77	—	42	—	40	—	32	—	16	—	23	—
97	—	79	—	43	—	41	—	33	—	21	—	25	—
98	—	81	—	45	—	44	—	36	—	22	—	27	—
99	—	83	—	55	—	45	—	40	—	23	—	28	—
2700	—	84	—	58	—	47	—	42	—	24	—	29	—
2	—	85	—	60	—	52	—	44	—	30	—	31	—
6	—	87	—	69	—	54	—	51	—	32	—	32	—
7	—	89	—	72	—	55	—	54	—	34	—	35	—
17	—	97	—	73	—	58	—	55	—	36	—	43	—
20	—	99	—	79	—	60	—	58	—	39	—	51	—
25	—	2904	—	82	—	61	—	59	—	40	—	53	200$
31	—	6	—	85	—	65	—	60	—	46	—	55	5$
32	—	10	—	88	—	66	—	64	—	47	—	58	—
34	—	15	—	90	—	68	—	65	—	52	400$	60	—
35	—	18	—	91	—	71	—	71	—	56	5$	62	—
42	—	23	—	92	—	73	—	74	—	58	—	63	10$
44	—	26	—	94	—	75	—	75	—	62	—	65	5$
45	—	29	—	98	—	88	—	76	—	63	—	70	—
47	—	30	—	3100	—	89	—	83	50$	65	—	71	—
48	—	32	—	9	—	95	—	85	5$	67	—	75	—
50	—	35	—	12	—	96	—	89	—	70	—	77	—
51	—	36	—	13	—	98	—	93	—	74	—	78	—
53	—	39	—	17	—	99	—	99	—	76	—	81	—
62	—	40	—	18	—	3305	—	3503	—	79	—	83	—
64	—	41	—	24	—	6	—	7	—	83	—	85	—
65	—	44	—	25	—	20	—	16	—	84	—	87	—
66	—	47	10$	26	—	24	—	22	—	92	—	95	—
73	10$	50	5$	32	—	25	—	24	—	99	—	96	20$
77	5$	54	—	34	—	26	—	25	—	3700	—	3903	5$
80	50$	57	—	35	—	28	—	30	—	1	—	11	—
81	5$	58	—	36	—	29	—	31	—	3	—	15	—
85	—	62	—	40	—	34	—	33	—	4	—	19	—
86	—	67	—	48	—	46	—	36	—	14	—	25	—
94	—	68	—	51	10$	47	—	38	—	16	—	26	—
98	—	69	—	56	5$	49	—	40	—	17	—	27	10$
2803	—	70	—	61	2:000$	50	—	41	—	18	—	36	5$
8	—	71	—	64	5$	53	—	42	—	22	—	38	—
10	—	72	—	65	—	54	—	48	—	28	—	40	—
11	—	74	—	68	—	60	—	49	—	32	—	42	—
12	—	75	—	71	—	62	—	58	—	35	—	46	—
20	—	76	—	74	—	63	—	59	—	39	—	51	—
27	—	79	—	75	—	64	—	61	—	40	—	54	—
28	—	82	—	76	—	71	—	62	—	46	—	59	—
30	—	86	—	80	—	74	—	68	—	48	—	65	—
36	—	89	—	82	—	75	—	72	—	53	—	67	—
40	—	91	—	83	—	76	—	74	—	57	—	68	—
41	—	95	—	93	—	82	—	75	—	59	—	80	—
43	—	96	—	97	—	85	—	78	—	67	—	81	—
44	—	3003	—	3200	—	87	—	79	—	72	—	83	—
45	—	9	—	4	—	88	—	82	20$	74	—	86	—
49	—	10	—	7	—	93	—	87	5$	76	—	89	—
53	—	15	—	9	—	97	—	91	—	81	—	96	—
55	—	18	—	11	—	98	—	92	—	84	—	99	—

Aos 6 de outubro de 1860, achando-se reunidos no salão do convento de S. Francisco desta cidade os Illms. Srs. Dr. delegado do 1.° districto Francisco José Martins Penna Junior, thesoureiro das loterias Manoel Camillo Pires Falcão, e mais empregados, principiou-se a proceder a extração da 4.ª parte da 5.ª loteria do hospital Pedro II, e havendo-se extrahido 790 numeros e premios teve o mesmo Sr. delegado denuncia de que o bilhete da sorte de 5:000$ não fora tirado da respectiva urna, e sim da algibeira de um dos publicadores, pelo que o mesmo Sr. Dr. delegado suspendeu os trabalhos da extração até o dia 8 do presente mez a fim de que consultando o respectivo regulamento podesse com conhecimento de causa decidir este negocio. E para constar mandou lavrar este termo em que assignou, com o sobredito Sr. thesoureiro, e eu José Maria da Cruz, escrivão o escrevi.—*Francisco José Martins Penna Junior.—Manoel Camillo Pires Falcão.*

Aos 9 de outubro de 1860, achando-se reunidos no salão do convento de S. Francisco desta cidade os mesmos Srs. acima mencionados, e diversos espectadores o mesmo Sr. Dr. delegado abrio os trabalhos pela abertura da urna dos premios, que se achava lacrada, e procedendo a contagem das sedulas nella existentes, verificou haverem 498, e passando elle mesmo a desdobra-las achou uma de 2:000$, uma de 400$, uma de 100$, duas de 50$, seis de 20$, seis de 10$, e quatrocentas e oitenta e uma de 5$, as quaes juntas as 790 que foram extrahidas em 6 deste mesmo mez, sendo uma de 5:000$, uma de 800$, duas de 200$, tres de 100$, quatro de 50$, dez de 20$, quatorze de 10$ e setecentas e cincoenta e cinco de 5$, prefazem a de 1288, numero este premiado conforme o plano em vigor, e por isto, e de conformidade com o officio que o Exm. Sr. presidente da provincia lhe dirigira em 8 deste mez resolveu, que se continuasse a proseguir na extração da mesma, visto como pela contagem, e exames feitos, quer nas referidas sedulas, quer nas enfiadas com esta lista, verificara não haver falta de nenhuma das mencionadas sedulas, e nem duplicata das suas importancias. Do que para constar mandou lavrar este termo em que assignou com o mesmo Sr. thesoureiro e testemunhas abaixo declaradas. E eu José Maria da Cruz, escrivão o escrevi.—*Francisco José Martins Penna Junior.—Manoel Camillo Pires Falcão.—Antonio Pinto Cardozo Gama.—Leopoldo Gadautt.—Jaão da Matta Bettrão. — Dimas de Oliveira Barcellos.—Antonio Francisco de Mello,—João Duarte de Faria Tibau.—Domingos Pereira Lagos.—Ovidio Saraiva de Carvalho.*

O escrivão *Jose Maria da Cruz.*

Pernambuco:—Typ. de M. F. de Faria.—1860.

ILEGÍVEL

Litteratura.

As mulheres do Porto.

III

(Continuação.)

— O eu julgar de fel os sorrisos da mulher, é sem duvida uma criança?

— Só se for a do sceptico!

— Do sceptico?!.... E como póde V. Exc. encontrar crianças no scepticismo?!

— Facilmente! O não acreditar em cousa alguma, o que é senão uma criança tambem! Mas, se deseja uma emenda na minha expressão, direi, que as suas são pouco vulgares!

— Menos do que lhe parecem, senhora D. Isabel!

— Torna-se incomprehensivel, senhor!

— Como?!....

— Avançamos de problema em problema, sem deparamos com uma resolução definitiva!

— Concluirei eu então!

— Desejava ouvi-lo, senhor Ernesto da Silveira.

— E promette submetter-se á conclusão.

— Quem sabe!

— Aproximou-se já tambem a sua vez de duvidar?

— Talvez!

— A duvida na mulher, é o predicado de edades verdes?

— Não sei!....

— Ei-la sceptico tambem! E não preveuio, que eu me vingaria com a sua contradição?

— E se eu lhe disser que aos dezoito annos, é a edade das illusões?....—atalhou ella vivamente, como para se sahir triumphante da collisão em que imprudentemente se tinha collocado.

— Illusões!.... E se julgã os seus pensamentos chimeras, porque não descrê d'elles?!

— Porque é um impossivel, ou um enigma, que a prespicacia infantil da alma não consegue decifrar!

— A razão!

— Quem póde dizer ao coração que se cale, á alma que não soffra e ao corpo, que não chore!

— Julgo que sympathisa em extremo com as lagrimas, senhora D. Isabel!

— Affeiçoei-me á ellas, como á uma amiga, que nunca nos deixa!

— Chorar!.... Tão nova!....

— São lagrimas de ha pouco tempo, e que todavia constituem de cada minuto uma epoca!—respondeu ella, olhando Ernesto da Silveira, com intenção occulta.

— Lagrimas de um coração, que apenas despontava ainda para....

— Para o amor? — perguntou ella vivamente.

— Não, para uma illusão, talvez!—respondeu elle, emendando-se.

— E que fugirá por ventura um dia; não é assim, senhor Ernesto da Silveira?—continuou ella, visivelmente anciosa, e accentuando cada palavra.

— Tudo isso será um mysterio?

— Não, é simplesmente um presentir de criança, nascido de uma impressão, que surgio d'entre esperanças, que se soldificou com o amor, e que morrerá talvez!

Lembra-me agora, que no momento em que experimentei essa sancção, desfolhava, por acaso, uma camelia, que trazia ao peito, e que colhi de um carramachão, entrelaçado de martyrios e flores brancas. Ao outro dia, fui passear machinalmente ao jardim, e cortando uma dessas flores, comecei de arrancar-lhe as folhas, espalhando-as ao vento e ellas, impellidas pela viração, foram suspender-se uma por uma, dos calices dos martyrios!

Affligi-me então muito, e olhando triste para ellas, colloquei, como uma lembrança, junto do coração, a haste pobrezinha de bellezas; e voltando para casa, fechada no meu quarto, chorei por um momento a minha flor; porém, examinando-a minuciosamente, estremeci de alegria, porque vi, pendida da haste, uma folha ainda!

Era uma ultima esperança, talvez!

— E não previo—perguntou Ernesto da Silveira—o sopro rigido de um vendaval, que a levasse para muito longe, ou que essa ultima folha, cahindo murcha, se reduzirá a pó?

— Talvez! Mas diga-me, conhecendo assim o coração da mulher, porque não perdoa a Dulce?

— De certo; todavia, ella que se justifique.

— E continua a ama-la?—perguntou ella anciosa e despeitada.

— Seria um impossivel!

— O ama-la?—atalhou Isabel Valladares, com um gesto fulgurante de alegria.

— Sim! porque nunca lhe tive amor!

— Então sacrificava-se, escolhendo-a para esposa?!

— Menos do que julga!

— Não comprehendo a contradição!

— Esperava que os carinhos da esposa, fossem retribuidos com os afagos do amante!

— Como?....

— Esperava ama-la um dia!

— E crê na mudança de sensações, n'um espaço limitado de tempo?!

— Era a minha unica esperança!

— E então porque a enganava?

— Por essa mesma causa!

— Como ella choraria se o soubesse!

— Era o mais! Lagrimas são expansões vulgarissimas nas mulheres!

— Agradecida!....—respondeu Isabel, despeitada.

— Como é caprichosa, Isabel!

— Repito, estranho-o hoje, Ernesto!

— A causa?

— Porque nunca o ouvi fallar assim!

— E aprecia uma linguagem de todos os dias?

— E reprehende-me, em vez de fallar-me em amor?

— Quer que lhe falle n'elle por passatempo; não é assim?

— Continua!

— Pois bem, far-lhe-hei á vontade; Isabel, eu amo-a!

— É epigramma?

— Não; é uma declaração!

— Comprehendi-o agora, senhor—disse ella, córando de contrariada.

— Explique-se!

— O senhor Ernesto da Silveira, não me ama!

— Como o póde saber?

— Affirma-o de mais o tom indifferente das suas palavras; para Dulce de Amaral, estou certa que as não pronunciava assim!

— É avançar muito, minha senhora!—respondeu elle, com um sorriso amarello.

— Ernesto, seja sincero para comigo!—disse ella, com brandura e com os olhos rasos d'agua. A altivez tinha-a abandonado em face da frieza de Ernesto da Silveira.

— Porque me faz essa supplica tão inesperada?

— Porque o amo com todas as forças da minha alma, Ernesto!—respondeu ella com a sincera expansão de uma alma, verdadeiramente vertiginosa.

— *Com todas forças da minha alma*!....—Eram as mesmas expressões de Dulce!—repetio elle com ironia.

— Sempre esse nome na sua bocca!—disse Isabel, com ciume.

— Desculpe, é um nome quasi indifferente para mim, porque d'elle apenas conservo uma recordação pueril; pronunciei-o ainda, porque o encontrei um dia traçado no coração pela mão dessa mulher, que sorrindo-me como um anjo, ludibriou-me pouco depois como um demonio, espalhando-me na alma um veneno de viboras; só no fim é que sentio o animo sufficiente para desafivellar a mascara, quando ella lhe era demasiado pesada!

Ha mulheres que são assim,—que amam por um simples passatempo, que colhem alegres e sem se ferirem os espinhos que devem atravessar a alma de mais um martyr, e quando a vêem gotejando o sangue das ulceras, sorriem-se! Dulce de Amaral é assim!

— E ama-a?!.... Seja franco, por quem é!—disse Isabel, com uma tranquilidade admiravel.

— Ao dizer-lhe que não amava Dulce, menti-a-lhe, Isabel; era uma illusão de que eu queria abraçar a realidade, para poder sorrir-me tambem para as loucuras daquella mulher; mas o holocausto é impossivel, a força de vontade não pode elevar-se em ára pacifica, aonde o sacrificio seja consummado; eu amo Dulce d'Amaral, essa creatura que depois de minha mãe encontrei a meu lado, apontando-me na religião, em Deus, no céo, os principios d'uma felicidade futura. Quiz esquece-la com o seu amor, Isabel, mas o esforço do coração, fatigado já, não conseguio tanto, cahio arquejante ainda ao pé dessa senda tortuosa; vejo que me ama, fingi amá-la tambem; aceitei os seus juramentos, porque vinham misturados em lagrimas de fogo e crença, e ao seu pranto ninguem poderia deixar de ceder! Mais tarde pedia-a por esposa á seu irmão, mas foi no momento em que o espectro gellido e tumular da vingança, para Dulce d'Amaral, me cobria a alma, o sentimento, as emoções do passado, com o seu sudario ensanguentado. Perdôe, Isabel, foi tudo uma illusão passageira e voluvel, mas austera e triste; tenha o meu soffrer de hoje, como uma punição das loucuras de hontem, e que Deus exerce sobre mim; seja ella tambem a causa do seu perdão.

— Não, meu amigo, respondeu ella, com a verdadeira candura d'um archanjo de Deus, apertando a mão de Ernesto da Silveira, com um sorriso misturado de tristeza e resignação—Deus póde muito: foi elle quem me punio; porém, o que vou dizer-lhe, não é a origem da sua nem da minha punição, porque quem ha de perdoar-me ha de ser Ernesto, porque o arrependimento não é tardio, descendo á alma como um balsamo que cicatrisa todas as feridas do coração; o meu amor para comsigo é o que me leva á tanto, é o que me arrasta á ensaiar ainda um derradeiro esforço para collar os labios ao meu calix de fel, o mais que poderá desejar a creatura, áquelle que ama é uma felicidade no mundo, e por ventura se-lo-ha possuindo as provas da innocencia da sua amante, Ernesto? acrescentou ella, fixando-o com um olhar indefinivel, onde se traduzia, através as lagrimas, os sentimentos d'uma grande alma, em luta com a vehemencia d'uma paixão de fogo.

— Que pergunta, Isabel! respondeu elle, olhando-a duvidoso.

— E perdôa-me o que vai ouvir?

— O que?!...

— Uma revelação que ha de perdoar-me, seja ella qual for, não é assim?

— Diga!

— Escute-me então. Dulce d'Amaral é innocente, ama-o muito, sei-o eu; foi a victima injusta d'uma calumnia; a carta que recebeu foi escripta por mim, as expressões que levaram o opprobrio á honra da sua amante, foram minhas! Ouvindo da propria bocca della uma confissão do amor para comsigo, tive ciumes; quiz faze-la odiosa a seus olhos, tanto quanto a detestava no meu coração, e o meio de que me servi foi o que vio, foi infame, não ha duvida, mas que importa, se eu só queria conseguir um fim! Que importa que depois do triumpho os meus louros fossem de vergonha, se elles sempre eram os d'uma victoria! Agora resta-me supplicar-lhe, pela segunda vez, o seu perdão; não me amaldiçoe, Ernesto, se não quer ver-me expirar aqui, á seus pés, de remorso e desespero, porque talvez nem de compaixão seja digna! Case com D. Dulce d'Amaral, ame-a; ella é dessas creaturas, á quem o mundo intitula anjos, porque não póde mentir; e no meio da sua felicidade, quando ouvir da bocca de sua esposa mais uma palavra d'amor, recorde-se algumas vezes d'uma pobre mulher que o amou muito, recorde-se, sim, mas por um momento, um momento apenas, porém só, para substituir-lhe o antigo nome d'amante pelo de irmãa, ame-me como á uma de suas melhores amigas, porque é tudo quanto posso pedir-lhe! E ha de ser sempre muito meu amigo, não, Ernesto?... acrescentou ella com os olhos rasos d'agua, e apertando-lhe mansamente as mãos entre as suas.

— Oh! como é sublime a sua alma, Isabel, exclamou elle com phrenesi.

— Que quer, se eu não podia vê-lo infeliz! respondeu ella com um suspiro expansivo.

— Oh! agradecido!

— Não agradeça; seria um insulto á nossa amizade.

Naquelle momento, o rosto angelico e suave de Isabel Valladares, tinha tomado a expressão dessa alvura e pallidez opaca caracteristica das perolas; estava branca como a cera purificada de um cyrio, consequencia do embate horrivel e atroz, em que se debatia aquella alma, plena de amor e generosidade; Isabel Valladares, era uma dessas poucas mulheres que ainda no meio das dores insupportaveis do ciume, se lembram uma vez que são anjos, porque nellas existe um não sei que, que as faz superiores ás vaidades ephemeras deste mundo, que as assemelha á existencia mystica da divindade, e é talvez porque nessas creaturas seraphicas, vive uma crença, que se eleva ao céo, como a poesia de uma oração fervorosa sóbe mansamente até Deus!

Isabel Valladares comprehendeu que a maior prova de amor que poderia offerecer ao homem, visão fugitiva dos seus mais poeticos sonhos de virgem, era o dar-lhe a felicidade em troco da sua, o amor d'uma outra mulher pelas suas lagrimas sahidas da alma ulcerada pelo seu. O sacrificio era grande e doloroso, vio resignada as suas lagrimas referverem sobre a pedra candente do holocausto, mas que importa se o aroma do derradeiro grão de incenso, queimado sobre a ara das suas illusões, subia suave e puro ao throno do Senhor!

A generosa rival de Dulce d'Amaral não era uma dessas mulheres encontradas frequentemente nos salões da nossa diminuta verdadeira aristocracia, e cuja belleza ao mesmo tempo que se admira, mostra a impossibilidade de inspirar uma paixão, porque são só creaturas vaidosas e frias, estatuas apenas animadas e superficiaes, que tornam importuna a sua presença, que fazem aborrecer até o ar que respiram.

Paramos, não ha duvida, extasiados ante a belleza admiravel dos traçados d'uma dessas virgens de Miguel Angelo, exalta-nos a producção do genio e do talento, porém só em quanto admiramos o quadro.

Isabel Valladares, amavel e affectuosa, ingenua e innocente, esquecendo-se até que Deus lhe tinha impresso nas faces os caracteres de uma formosura divinal, em mais de uma occasião viram deslisar-se-lhe nos labios um sorriso de compaixão para com aquellas que no meio dos festins, calcando flores e com a arrogancia dos seus pergaminhos, quasi sempre imaginaria, só podiam mostrar como explicação da sua vaidade louca, todavia, a qualidade de mulheres mais ou menos bellas.

Continuemos, porém.

Ernesto da Silveira preparava-se para retirar-se, quando Isabel Valladares, adevinhando-lhe a intenção, lhe fez um leve gesto pedindo-lhe que ficasse, e dirigindo se para um dos lados do gabinete, abrio a gaveta de uma jardineira tirando della uma pequena caixa que continha um rico annel de brilhantes, e tomando-lhe a mão, disse-lhe sorrindo:

— Aceite: presenteie com elle á sua esposada, como lembrança de uma amiga, dizendo-lhe que sou eu quem lh'o offerece! Este annel, Ernesto, foi uma recordação de minha mãe, dada por ella no dia dos meus annos: as palavras proferidas por aquelle anjo ao entregar-m'o, recordam-me ainda como se fôra hoje; disse-me:

« Isabel! seja este annel o penhor que faça
« lembrar-te eternamente os bons exemplos de
« tua mãe e a fé no nosso Deus, que elle seja o
« talisman que te ensine á continuar a senda es-
« cabrosa que te conduzirá á virtude, como á
« verdadeira felicidade! »

E pouco tempo depois unia as suas orações ás minhas, pedindo por mim no céo!.... Mas agora ella ha de rigosijar-se muito com a boa acção de sua filha, e é por isso que lhe rogo que entregue este annel á Dulce, dizendo-lhe—que é a lembrança de uma amiga verdadeira, que no dia da sua maior felicidade a irá beijar como á uma irmãa carinhosa! Diz-lh'o, sim?

— Confunde-me, Isabel! respondeu Ernesto da Silveira, repellindo summamente confuso, a mão que se estendia para elle, entregando-lhe o annel.

— Nem se quer isto, nem ao menos esta pequena vontade quer fazer-me, Ernesto!.... disse ella sorrindo-se tristemente.

— E' impossivel, senhora!

— Por delicadeza não é verdade?... E não receia faltar á ella, recusando uma pequena lembrança, cuja aceitação lhe pede uma senhora! Obriga-me á que seja eu a mesma quem a entregue á Dulce!

— Aceitarei com uma condição, todavia...

— Qual?

— A do perdão para tudo quanto a fez soffrer.

— Perdoar!... Que loucura!? Se eu já lhe perdoei ha tanto tempo!

— E' um anjo!

— Não me dê esse nome; se-lo-hei talvez quando no céo for ajoelhar com minha mãe aos pés de Deus! respondeu ella com tristeza.

— Este annel será para Dulce e para mim o emblema saudoso da esperança, que nos momentos da dor nos suavisará o peso das tribulações com a recordação d'uma boa amiga! respondeu elle com indisivel gratidão.

— Oh! agradecida! Mas nunca seja elle mais do que o symbolo da felicidade, quo deva estreitar cada vez mais duas almas que só são uma da outra!

— Adeus, Isabel! murmurou apenas Ernesto da Silveira, com voz balbuciante, tomando-lhe a mão para lh'a beijar, o que ella recusou modestamente, e cingindo-lhe a cabeça entre as suas, unindo-a ao seio, imprimio-lhe na fronte um beijo louco e fervente, depois do que, affastando-o com brandura, lhe disse:

— Perdôe!.. Não o diga á Dulce; porque foi este o primeiro e o ultimo beijo d'amor! Oh! agora, adeus!... acrescentou ella cahindo sobre uma cadeira abafada em soluços.

Ernesto da Silveira quasi desvairado, adiantou-se para a porta para sahir, quando no corredor se ouviram passos: era o irmão de Isabel Valladares que entrava; a antagonista de Dulce, presentindo-o, enxugou á pressa as lagrimas, procurando encobrir de seu irmão o effeito da scena, mas não tão rapido que podesse evitar o elle dizer com um sorriso de malicia, collocando familiarmente a mão sobre o hombro de Ernesto da Silveira:

— Aposto em como te *arrufaste* com a tua noiva, meu charo Ernesto! Gostas de ver chorar as mulheres, hein?

— Ao contrario, Carlos, nunca estivemos tanto á bem como hoje, meu irmão! apressou-se em atalhar Isabel, com uma forçada alegria.

Era mais um sacrificio de Isabel Valladares, por Ernesto da Silveira: mais uma dedicação sublime, incomprehensivel e mysteriosa, dessas de que só uma mulher possúe o segredo!

Finalisando este capitulo, consintam-me os leitores uma pergunta:

— Isabel Valladares, seria anjo ou mulher do Porto?...

Ve lo-hemos.

IV

Um mez depois dos factos que presenceamos, D. Dulce d'Amaral, justificada e feliz, tornava-se a esposa de Ernesto da Silveira.

A' noite, em casa da irmãa de Hersilia, o *soirée* foi animado e brilhante; a elegancia, profusão e riqueza que lhe assistiram, quasi que a tornavam um baile em forma; tudo quanto o Porto conta do mais notavel nos dous sexos, ahi se encontrava engolfado no marulho e delirio das *walsas* e *schottisch* que se succediam umas ás outras com uma rapidez admiravel.

Abster-nos-hemos de descrever este *soirée*, reservamo-nos para outros que se encontram na continuação deste romance, e ahi especialisaremos ás nossas formosas leitoras, tudo quanto apparecer de mais mencionavel na escolha dos *toilettes*

Porém o que agora se vai seguir é apenas exclusivo dos leitores; á nossa amavel leitora é a quem a prohibição se estende, os demais leiam se quizerem.

Desde que o derradeiro *coupé* rodou na rua, conduzindo o ultimo convidado, os dous esposos ficaram apenas acompanhados das poucas pessoas da sua familia, que consistiam na mãe e irmãa de D Dulce d'Amaral.

O silencio reinava então profundo e solemne, porém, interrompido ao depois pelas vibrações d'uma pendula que soava tres horas da manhãa.

— Tres horas!.. E' tarde; depois dos incommodos d'um baile, a paz do somno é sempre bem acceita, disse a mãe da esposada.

Tomando então a mão de Dulce, conduzio-a silenciosa ao humbral da camara nupcial, e ahi, beijando-a na testa, disse-lhe com os olhos rasos d'agua.

— Dulce, é hoje o dia em que caminhas o primeiro passo na senda escabrosa dos teus novos deveres, que conduzir-te-hão sempre á honra e virtude; e se um dia, afastando-te d'uma ou outra, esqueceres estas palavras, lembra-te ao menos que no céo existe um Deus, e um santo que no mundo te legou o nome de filha, que juntos e de lá te fulminarão com o seu anathema! Adeus, Dulce!

Era o conselho d'uma mãe! Eram poucas as palavras, mas immenso o pensamento; eram expressões que encerravam em si milhares de preceitos ou que traduziam em linguagem austera mais do que um discurso!

D. Duce d'Amaral ficou muda, e n'um beijo respeitoso, depositado na mão de sua mãe, mostrou bem a eloquencia sublime da sua resposta.

A porta do gabinete abrio-se então ante os dous despozados, deixando ver o vulto imponente de um faustoso leito nupcial, cujas cortinas de de setim côr de rosa, ondeavam impellidas com o brando sopro da viração. Ernesto da Silveira, ao dar com os olhos no thalamo, um sorriso inexplicavel lhe desenrugou levemente os labios; e Dulce foi tambem o primeiro objecto que se lhe apresentou á vista; mas os olhos baixaram-se rapidos, e um leve carmin lhe tingio as faces até ali pallidas pelo cansaço da noite.

Nas jardineiras do quarto, brilhavam fulgurantes as luzes, collocadas em serpentinas; as flôres immensas e exquisitas, lançavam um aroma suave em redor daquella morada muda e mysteriosa, onde uma mulher devia perder mais um nome; os raios já frouxos da lua, espraiavam-se solitarios nos tapetes do gabinete ou nas almofadas voluptuosas do leito; lá mais ao longe, interrompia o silencio e monotonia da noite, o murmurar solitario e pacifico das aguas de uma fonte que serpenteava nos jardins.

Era bello e seductor o quadro de dous entes que se amavam, sentados, mudos, n'um sophá, e olhando-se mutuamente com uma expressão que indicava mais do que o amor—a vertigem e o delirio!

Ernesto da Siveira foi o primeiro que ousou interromper este silencio, a que eu chamaria sepulcral, se o contraste entre o thalamo e o tumulo, não fosse inqualificavel, pelo menos n'um momento destes.

O esposo de D. Dulce de Amaral, encaminhando-se ao longo do quarto, fixou machinalmente um rico album, collocado sobre o pedestal de uma pequena estatua de *mar-perola*; Dulce ergueu-se tambem e seguio-o mansinho e com um sorriso de amor e felicidade, espreitando-lhe com aquelles bellos olhos negros, os seus menores movimentos.

— Amas-me agora, Dulce?—lhe perguntou Ernesto da Silveira.

— Se te amo agora, que pergunta!.... Amo-te desde ha muito, Ernesto! — respondeu ella, com candura.

Ernesto da Silveira nada respondeu, e continuando folheando o album, distrahido, abrio-o n'uma pagina aonde, sobre papel setim, se via mimosamente desenhado o emblema de um *martyrio*, tendo nas extremidades da haste escriptas as seguintes palavras:

E' para mim!

Ernesto indicando-lhe a flôr, accrescentou com um sorriso amargo:

— Máo presagio!

Dulce appressou-se em rasgar a pagina, fazendo apparecer na seguinte o delicado desenho de uma *rosa*, com a seguinte inscripção:

Para os que se amam!

— É este o presagio!—disse ella, apontando-lhe, sorrindo, a linda flôr.

Ernesto da Silveira aproximando-se mais daquelle typo verdadeiramente idéal, perguntou-lhe com receio.

— Dulce, concedes-me o primeiro favor?

— Dize!....—respondeu ella duvidosa, corando segunda vez, e baixando os olhos.

— O primeiro *martyrio*, a primeira *rosa* do amor!

— Oh! tudo!... articulou ella.

— Dá-me um beijo?

A virgem olhou-o então timida fixando-o ao depois com paixão, cingio-lhe com as pequenas mãos a cabeça, e sujeitando-lh'a á custo contra o peito, colocou-lhe os labios á fronte e logo o estallido de um beijo delirante confirmou que o primeiro *martyrio*, a primeira *rosa* de amor, estava desfolhada!

Era porém chegado o momento em que a mulher é impossivel o não corar, porque vê aproximar-se o instante em que vai estender sob o presente o seu véo de virgem, desfolhar n'um momento de phrenesi e de vertigem as flôres innocentes com que a mão carinhosa de sua mãi, ao depositar-lhe, sorrindo, na fronte infantil um beijo casto de amor, ornou a cabeceira do seu berço!

Era chegado o momento, em que o amor ou o dever, exigindo o primeiro sacrificio á mulher, lhe patenteia os espinhos occultos entre as rosas da senda tortuosa da vida conjugal!

Era finalmente aproximado o instante, em que a mulher ao derramar a primeira lagrima, ao expandir o primeiro gemido de dôr, cerra os olhos e olvida por um momento á Deus e ao mundo, para pertencer exclusiva a um homem á quem delirante entrega o seu diadema candido de donzela pura e innocente!

É esta a primeira dedicação da mulher sacrificada nas áras desse entremedio, elevado entre as ballisas do mundo idéal e positivo, á que deram o nome de thalamo!

Dulce do Amaral, sentada segunda vez no sophá, ao lado de Ernesto da Silveira, conservava o ar meditativo como se oppressa tambem por estes pensamentos vagos e acerbos; e uma sombra de tristeza ou saudade, pareceu passar-lhe ligeira pela fronte; uma das mãos que tinha collocada entre as do seu desposado estava gellada e insensivel; os cabellos finos e já um pouco soltos pelo movimento cadenciado e rapido da dança, cahiam-lhe espalhados ao longo das faces pallidas como o marfim, mas animadas pelo receio e expressivas pela anciedade; o coração batia-lhe inquieto e irregular, elevando de momentos em momentos com o arfar, as finas rendas que lhe occultavam a parte do seio, não decotada; os olhos brilhavam-lhe com um fulgor mysterioso por entre as orlas de umas pestanas encantadôras, e ao clarão das luzes ahi brilhava crystalina uma lagrima represa na sua prisão.

Era ella talvez o ultimo feudo tributado aos tempos serenos da sua infancia, o ultimo pranto espalhado sobre os lyrios brancos da sua grinalda de pureza, a derradeira lagrima de pesar, que se ia sumir entre recordações, as lembranças do seu passado, ou enviado como um obolo de amor ao phantasma dos seus sonhos os mais queridos!

D. Dulce de Amaral, era naquelle momento o typo angelico e seraphico da creatura divina e idéal, da mulher singella e poetica, porque possuia então toda essa suavidade sobrenatural, que as faz crêr anjos entre as peripecias prantivas e pungentes deste mundo.

O homem, o primeiro que se lembrou de dar-lhe este nome na vida, devia por certo ter encontrado uma assim!

O silencio espaçar-se-hia por mais tempo, se segunda vez Ernesto da Silveira interrompendo o, não dissesse rindo:

— Quem nos visse, julgar-nos-hia dous descontentes! Em que pensas?

— Em ti!... respondeu ella apenas, e com uma voz suave.

Então elle usando de mais uma liberdade, foi pouco e pouco inclinando a cabeça sobre o hombro de Dulce, e ella enleando-lhe um dos seus formosos braços ao pescoço, abaixou tambem devagarinho e gradualmente a sua, até as primeiras medeixas do seu cabello roçarem pelas faces do seu esposo e tocando-lhe quasi que imperceptivel com as extremidades dos labios, disse acariciando-lhe meigamente as faces:

— Foi este o segundo beijo que te dei na minha vida!... Recordas-te do primeiro ainda?... Lembras-te?...

— Foi um *martyrio*!

— E este é uma *rosa*!—respondeu ella sorrindo e levantando-se, indo sentar-se como por distracção á um piano que estava no gabinete.

— Vaes tocar, Dulce?! perguntou admirado Ernesto da Silveira.

— Vou sim; e será um trecho de que gostarás muito! Queres!...

— Como desejares!

— Ouve então.

E Dulce começou de preludiar uma musica suave e sentimental; era a aria da *Traviata* de Verdi, esse trecho que principia por gemidos, e acaba com suspiro nos labios; e d'ahi á instantes com os sons accordes do teclado, elevava-se a voz melancolica e insinuante da donzella!

Aquellas melodias aonde se traduzia a inspiração de um grande genio, os sons cadentes e compassados do piano, que se perdiam com aquella voz tão dôce e sympathica pela solidão e calada da noite, o fulgor vivido de tantas luzes, as recordações voluptuosas e de saudade de um baile, o aroma inebriante que expandiam os vestidos roçagantes da donzella, a lua que espraiava os pallidos reflexos de uma luz branca sobre as cortinas do leito nupcial, o olphato abafadiço de tantas flôres, o delirio daquelle beijo, aquelle amor candente e immenso, a poesia daquella noite, uma mulher formosa e vaporosa á sós n'um gabinete, mostrando nos labios um sorriso de esperança e amor, a musica, que tanto fallava á alma e tão condisente com os mysterios daquelle momento, as impressões de uma paixão vehemente e férvida... tudo isto fez com que Ernesto da Silveira pallido e desvairado cahisse aos pés daquella visão!

Dulce olhando-o, sorrio-se; mas os braços cahiram-lhe lassos sobre o teclado do piano e empallideceu tambem... e com os olhos turvos e cabeça pendida sobre o peito apenas lhe sahio dos labios um gemido expansivo e abafado...

As flôres desappareceram do gabinete como por encanto; as luzes extinguiram-se bruxuleando apenas uma encerrada n'um globo de crystal, o setim das cortinas do thalamo rangeu, e depois.. os suspiros constrangidos de um amor vehemente mas puro, foram as *rosas* que se entrelaçaram nos *martyrios* já desfolhados de uma paixão idéal e phrenetica, tecendo assim uma corôa de loucuras que aquellas duas cabeças cingiram como premio de um sentir esthetico, que só uns desposados como aquelles e no primeiro momento de um delirio sublime sabem comprehender!

E agora cantem tambem os leitores em tom muito mavioso a aria final da *Traviata*!

Dias depois, immensos *coupés* e *americanas*, rodavam em multidão ás portas da morada de D. Dulce d'Amaral, conduzindo grande numero de damas e cavalleiros, pagando aos dous esposos as visitas de casamento.

D. Dulce recebia alegre e amavel esta serie de demonstrações com que a sociedade, exigente sempre em subtilezas, nunca costuma esquecer em eguaes circumstancias. Só Ernesto da Silveira parecia triste e oppresso com este marulho de formalidades, e como absorvido n'uma idéa vaga que o dominava; os repetidos olhares de anciedade e até de desgosto que Dulce lhe lançava furtivamente, e as palavras que lhe dirigiam, não conseguiam distrahi-lo.

Mais de uma dama acostumada á *lêr* nos corações, ao subir para a sege dizia com convicção á sua companheira:

— Não agouro bem deste casamento, os dous não se amam!

— Eis-ahi o que são os casamentos! E depois aturem-os! respondia uma outra, que tendo sentido roçar-lhe pelas faces o halito gelado de mais alguns annos áccima do sexto lustro, se via por conseguinte sem esperanças.

— Ernesto da Silveira não devia casar-se ainda—dizia uma terceira, simulando mal o despeito, que lhe inspirava a lembrança da preferencia de D. Dulce d'Amaral, a quem ella, apesar de tudo, não a achava digna de disputar-lhe os seus antigos direitos, só incontestaveis para si.

— Foi a maior loucura que elle em tempo algum podia praticar! — aventurou-se á dizer um mancebo, que abria ás tres damas despeitadas, a portinhola do coupé, e que até ahi se tinha conservado mudo expectador desta scena, em que a inveja desempenhava o melhor papel.

— A razão?! — perguntaram com curiosidade todas tres á um tempo.

— Porque hoje conta-se o casamento como a mais notavel das extravagancias de um rapaz solteiro! — respondeu elle rindo.

— Que *disparate*! — foi esta a só resposta *espirituosa* sem duvida, e vulgarissima entre uma grande parte das damas do Porto, e a unica que empregam em todas as circumstancias, quer ao ouvirem uma amabilidade, quer ao disparar-se-lhe uma ironia.

Finalmente soaram as duas horas da tarde, termo em que, segundo a pragmatica, devem finalisar os comprimentos de simples delicadeza ou formalidade. Os dous esposos ouviram, não sem uma satisfação interior o ruido do ultimo *coupé*, rodando na calçada da rua.

Depois de a sós um com o outro, Dulce sentando-se n'uma cadeira junto do seu companheiro, perguntou-lhe com carinho, enleando-lhe um dos seus formosos braços ao poscoço: — Porque estás tão triste, meu amigo?

Ernesto da Silveira nada respondeu, repellindo-a de si com brandura, principiou de medir, mudo e com passos vagarosos, a sala; uma sombra de pesar adejava-lhe melancholica na imaginação, enrugando-lhe a fronte; algumas vezes parava pensativo como para fixar uma idéa que pareciaj ir-se esconder nas sombras do passado; um relampejar d'alegria se lhe divisava então o ephemero como a visão de um sonho, acariciando um pensamento novo, porém as faces voltavam logo á sua primativa immobilidade depois do desapparecimento da illusão.

O generoso perdão de D. Isabel Valladares, não tinha conseguido ainda minorar-lhe a dôr, causada pelo torturar do espinho ha pouco cravado na alma, não purificada ainda, para que podesse adormecer sobre o passado, vellando apenas febril junto da previsão de um futuro de quebrantos.

O derradeiro adeus daquella mulher, as lagrimas, o fogo daquelle beijo ardente e louco, não podia ser o antidoto espalhado sobre o coração que se estorcia entre as agonias do veneno de um remorso atroz.

Dulce notando-lhe a mudança, não tinha conseguido adevinhar-lhe causa; segura, como em tempo algum do amor de seu marido, estava muito longe de interpretar-lhe o motivo daquella mudança; entristecia-se tambem, mas só porque o via assim, e foi por isso que ella sentando-se para distrahir-se ao piano, disse com uma alegria forçada:

— Já sei o que desejas, Ernesto, e que comtudo não queres pedir-me? é o ouvires-me tocar, cantando ao piano, a tua *favorita*! Ora dize, não adevinhei?

— Como quizeres — respondeu elle apenas, e continuando cabisbaixo.

— Que máo!... e que resposta! — disse ella, fingindo-se contrariada.

Ernesto da Silveira nada respondeu, e encetou pela vigessima vez o seu passeio em volta da sala.

— Ora ouve meu impertimente! continuou Dulce com maneiras joviaes e tirando do teclado um preludio vibrante e enthusiasta, que descendo pouco a pouco, deixou sobresahir admiravelmente uma voz cadenciada e insinuante que cantava a seguinte poesia, producção felicissima de um talentoso poeta portuense:

UM DESEJO.

Ao ver as ondas de prata,
Vendo as nuvens d'escarlata,
Mais o sol que se retrata
Nas esmeraldas do mar;
Ao vêr á noite as estrellas,
Tão scintillantes, tão bellas,
Fitando os meus olhos nellas,
Começo triste a rezar:

Quando nasce a mudrugada,
Vendo a relva avelutada,
Vendo a rosa nacarada,
Vendo o lyrio de setim,
Vendo a louçãa mariposa
Adejando em torno á rosa,
Rezo, e a prece fervorosa
Leva a Deus um cherubim.

Depois nos céos do oriente
Larga faixa refulgente
De rosas, d'ouro luzente
Vem formar a luz do sol:
A fidalga e a camponeza
Murmuram modesta reza:
Co'os hymnos da natureza
Casa o canto o rouxinol:

Ao longe o sino da ermida
Espalhando a voz sentida,
Cem vezes repercutida
Pregôa *Deus* ao christão:
Mas cessa o bronze da torre,
O derradeiro écho morre,
Pelo espaço que percorre....
Fica a voz do coração!

Oh! se eu podesse um momento,
Nas rijas azas do vento,
Ir, lá sobre o firmamento,
Ouvir os anjos nos céos
Das estrellas namoradas
Por esses céos espalhadas
Formára, em letras douradas,
O nome eterno de *Deus!*

Era uma dessas bellas e singellas producções d'Alexandre Braga, recamada de poesia e inspiração, como a alma que a concebeu; traduzia-se ali um pensamento sublime, que se eleva suave e ameno até ao céo, como o fervor d'uma prece ou a meiguice d'uma oração por entre ondulações d'incenso, rompendo as nuvens alvas, sóbe mansa e serena até Deus! Cada palavra é um pensamento que se vai calar na alma como um gemido plangente ou como um som melancholico da lyra de Meyerbeer.

Por um acaso, a poesia e a musica cantadas por D. Dulce d'Amaral, eram as mesmas, que Ernesto da Silveira tinha ouvido muitas vezes á D. Isabel Valladares, quando nos dias primitivos da sua felicidade ephemera, a vira entoar, alegre e esperançosa, deixando-a sahir dos labios como um cantico d'amor e gratidão!

Era assim que a tinha contemplado, meiga e carinhosa, sorrindo-se crente para ella a amava com esse amor puro e ideal, e só germen da pobre ventura, gosada neste mundo; porque a visão que acarinhava, era para ella a imagem vaporosa e aeria, do seu primeiro sonhar de virgem, que a deleitou durante o somno deixando-lhe saudades ao acordar!

Havia portanto razão para esperar-se que fosse ella bem acolhida.

O governo de Buenos-Ayres, coherente com as disposições que manifestára, aceitou o amigavel offerecimento do Brasil: tenho porém o pezar de communicar-vos que outro tanto não aconteceu por parte da confederação argentina.

A nomeação do Sr. Amaral e as instrucções que deviam guia-lo na sua missão foram expedidas para Montevidéo no dia 13 de setembro, isto é, sómente tres dias depois de recebido o convite da França e da Inglaterra.

O governo imperial, pois, comprehendendo a urgencia do assumpto, procedeu, no que della dependia, com brevidade correspondente á vehemencia e sinceridade dos seus desejos.

Mas os successos do Rio da Prata, os incidentes da propria questão em que elle era chamado a intervir com os seus bons officios, retardaram inesperadamente o comparecimento do mediador brasileiro no lugar em que devia este preencher a sua missão.

O Sr. Amaral vio-se forçado, pelos motivos já expostos neste relatorio, a deixar o seu posto; partio de Montevidéo no dia 7, e chegou a esta capital no dia 21 de setembro.

O objecto que o trouxe á presença do governo de S Magestade exigia uma solução, e esta não se pôde conseguir com a desejada brevidade.

O Sr. Amaral regressou para Montevidéo a 18 de outubro; chegando alli a 28, verificou que dous dias antes tinham partido para Buenos-Ayres os seus collegas de França e de Inglaterra; seguio-os sem demora, e a elles se reunio no dia 31.

Eis o estado em que, no momento da sua chegada, se achava a questão pendente entre a confederação argentina e Buenos-Ayres.

A mediação paraguaya já tinha sido offerecida e aceita por ambos os governos dissidentes, quando, nas respectivas capitaes, lhes foi offerecida a da França e da Inglaterra, e quando aqui se annunciou ao encarregado de negocios da confederação argentina a benevola resolução do governo de S. Magestade.

O general Francisco Solano Lopez, entrando sem demora no exercicio da sua missão por parte da republica do Paraguay, fez uma primeira tentativa, mas esta não foi bem succedida. Em consequencia disso avançou o general Urquiza sobre o exercito de Buenos-Ayres, que se achava na fronteira, e ahi resultou a batalha de Cepeda, por effeito da qual recolheu-se a Buenos-Ayres uma parte do respectivo exercito.

O mediador paraguayo, aproveitando esse incidente, renovou os seus generosos esforços, e empregava-os activamente em beneficio da paz, quando chegaram a Buenos-Ayres os ministros inglez e francez.

O general Urquiza, procedendo com a actividade que lhe é conhecida, poz-se em marcha sobre aquella capital, logo depois da referida batalha, e achava se a pequena distancia della quando alli se apresentou o Sr. Amaral.

Era portanto summamente difficil a posição desse nosso ministro.

Precipitavam-se os successos, continuava o mediador paraguayo a sua missão com louvavel actividade, e já os mediadores inglez e francez, aceitos por ambas as partes dissidentes, tinham tido duas conferencias com o governo de Buenos-Ayres.

Era portanto indispensavel que o Sr. Amaral, procedendo com brevidade correspondente á urgencia das circumstancias, se habilitasse para unir os seus esforços aos dos seus collegas.

A lembrança de Isabel, apresentou-se tambem naquelle momento á imaginação de Ernesto da Silveira, como a flor que sorprendida pelos horrores da tempestade verga curvada na haste, ao tempo que as folhas fugindo uma á uma do furor da tormenta e impellidas pelo soprar rigido do furacão, se vão acoutar espalhadas e humidas aos pés de um altar do Senhor!

Foi por isso que aquella musica e naquelle momento lhe causou uma impressão vivida e phrenetica. A voz de Dulce naquella occasião, oppressa por um pesar vago e incerto, tinha tomado o timbre de uma melodia melancolica e triste: era um cantico suave, mas funebre, como esses gemidos que se expandem com o deslisar silencioso das lagrimas espalhadas junto dos crespes de um ataúde!

A canção tinha tomado os visos de vaticinio: os sons harmoniosos do piano, semelhavam uma musica de mortos; as vibrações da voz, pareciam um hymno melifluo e insinuante do cantar de sêres sobrenaturaes ou dos seraphins ao apresentarem a alma de um martyr nas mãos de Deus!

A imagem de D. Isabel Valladares, mostrou-se naquelle instante aos olhos desvairados da imaginação, apontando-lhe como seu vestido de noivado a mortalha alva e humida, pelo gotejar compassado das paredes de um tumulo, e por murmurar de palavras de amor, o estalar monotono dos cirios, rodeando solitarios uma tumba funeraria.

O amor de Isabel Valladares era então para elle um pensamento tenebroso como o inferno, e a formosa virgem, um espectro horrivel revocado alli depois de ter vagueado na sombra da noite dos sepulcros! Era talvez o arquejar da alma ao desprender as azas para voar por um outro mundo aerio e occupado apenas de uma visão.

Cedendo ao doloroso destes pensamentos desencontrados, Ernesto da Silveira cahio lasso sobre uma cadeira, porém Dulce descuidada, continuou cantando linda e graciosa, sendo alheia á scena d'agonias atrozes, que se passava tão perto della.

Todavia, não ouvindo já os passos do seu esposo, voltava-se para o procurar com os olhos, no momento em que um gemido prolongado se confundia com a ultima vibração do teclado, expirando como um suspiro na extensão da sala. Dulce, ao virar-se para o lado de Ernesto, vio-o debruçado no espaldar da cadeira humedecida já por um pranto mudo e gellado.

— Meu bom Ernesto, tu assustas-me; diz-me o que tens, meu amigo! disse Dulce, levantando-se rapida, e correndo para ella assustada.

Nada, Dulce! respondeu elle, forcejando por sorrir-se.

— Ernesto, na tua vida, ha um segredo que me occultas, um mysterio que não queres revelar-me; e essa falta de confiança fez-me padecer muito! continuou ella, com voz carinhosa e triste, acariciando-o com amor.

— Foi simplesmente a tua musica que me commoveu á este ponto! respondeu elle apenas como para se ver livre de uma explicação mais extensa.

— Tu enganas-me, os homens não são como nós, não se commovem tão facilmente; e demais tu choraste! continuou ella enxugando-lhe com candura as lagrimas com a ponta do seu lenço.

— Acredita, foi apenas essa a causa.

— Não acredito, não deixa-me ser tambem incredula agora, heide ser até muito impertinente para comtigo, e em quanto me não disseres as causas do teu soffrer, desde já te digo que não saio daqui!

— Como quizeres!

— E dize-m'as?

— É cêdo ainda!

— Porque?!

— Curiosa!

— Pois bem verei se te posso distrahir, disse ella affectando uma jovialidade pueril; que queres que te diga?... Ah! já me lembra. Recorda-me agora que quando recebeste de Isabel Valladares este annel, disseste-me ao mesmo tempo — que elle devia ser o *talisman*, que nos momentos de attribulação do espirito havia tornar menos acerbas as dôres do soffrer; e a nossa amiga acrescentou — seja elle só o emblema da esperança, que ligue estreitamente duas almas que só pertencem uma á outra! — E' tempo portanto de cumprires a tua palavra e os desejos da nossa boa irmãa; porque Isabel desde o dia da minha justificação tão generosamente demonstrada por ella, é a minha verdadeira irmãa, amo-a com essa amizade franca e cordeal como se deve amar a amiga generosa que padece para nos ver felizes. E' verdade, queres que a vamos visitar hoje para lhe proporcionarmos todos os carinhos, todos os confortos de amigos dedicados; não sejamos ingratos, ella ha de apreciar vêr-nos. Queres Ernesto?

— Como quizeres,

— Vamos? perguntou ella, levantando-se e preparando-se para sahir.

— Espera um momento, tenho um presentimento de que será ella a primeira á vir aqui! — respondeu Ernesto da Silveira, levantando-se e continuando á passeiar.

— Duvido!

Naquelle momento ouvio-se o rodar de uma sege, que parou: os dous, absorvidos como estavam em idéas desencontradas, não deram por tal, sentavam-se segunda vez, quando á porta da sala, e encostada no braço de Hersilia de Amaral, appareceu o vulto branco de uma mulher pallida e abatida, como se naquelle momento acabasse de sahir do leito de uma longa enfermidade.

Isabel Valladares, tinha completar o sacrificio, ajoelhar pela ultima vez ante o poste das suas amarguras, espalhar a derradeira folha da ultima flôr sobre o tumulo das suas illusões!

Era aquelle o derradeiro esforço, o ultimo adeus dado ao homem que tinha amado tanto e chorar junto delle a primeira recordação feliz que lhe fugio.

No rosto livido e macerado pela doença, trazia bem impressos os caracteres indeleveis das agonias do soffrer de longos dias de quebrantos; os olhos tão vividos e expressivos outr'ora, apresentavam um fulgor amortecido e incerto, como indicando que o momento de cerrarem-se pela ultima vez, não deitava muito longe; os labios desde ha muito selados para um sorriso, apenas poderiam desenrugar-se por um gemido longo e plangente, sahido do intimo do coração em torturas.

A'quella infeliz devia-a ter cruciado o espinho de um soffrer atroz e continuo; comtudo, o dilineado das faces, deixava perceber o caracteristico de uma resignação evangelica e celeste, não incutida de certo pelos confortos inuteis da terra.

Era todavia muito bella ainda; estava sublime d'essa formosura angelica e sobrenatural, que no crepitar derradeiro da luz da existencia, imprime no rosto o sinete mystico da immortalidade.

Ernesto da Silveira e Dulce, ao encararem-a assim, ficaram extaticos e assombrados daquella mudança rapida, daquella alteração incrivel; parecia-lhes um sonho, tudo o que viam.

— Isabelinha, minha amiga, como tu estás!... interrompeu finalmente Dulce, correndo para ella com os braços abertos.

— Oh! minha Dulce! minha Dulce! exclamou a infeliz apenas, largando o braço de Hersilia, para dependurar-se arquejante ao pescoço da sua amiga.

— Venho cumprir a minha palavra, minha irmãa! Só agora é que senti forças para vir aqui! continuou ella sentando-se exhausta de forças n'uma cadeira. Amanhãa, quem sabe, não o conseguiria talvez, e o unico pezar que levava deste mundo, seria o não te-los visto felizes! E são-o muito agora, não é assim?.. perguntou ella forcejando para sorrir-se.

— Tudo te devemos! respondeu Dulce, confusa.

— Oh! como é bello o pensamento de uma acção boa! Meus bons amigos, percorrendo todas as phases da minha longa vida, todos os dias passageiros da minha felicidade, todos esses momentos de que apenas existe uma recordação de saudades, não encontrei um só como esse em que a religião me ensinou á ser generosa! Que bella cousa que ella é!... Como é bom o acreditar-se em Deus? Se o inferno é tão feio!... Mas hoje sou feliz, muito feliz; já não sinto a lembrança desse tempo que todos choram, — a infancia! O presente apagou todas as sombras do passado, deixou um horisonte limpido para as impressões do porvir; e querem saber qual é essa esperança? E' o céo, o limite aonde se fixam os olhos humidecidos de todos aquelles que se chamam martyres, desses que queimam alegres e resignados o ultimo perfume sobre a ara do holocausto, desses que cortam tambem um ramo de arvore frondosa da cruz, e caminham á vante, até encontrarem o prisma verdadeiro dessas duas idéas, fundamento unico da vida — as illusões e esperanças! Mas o teu annel, Dulce, não o trazes? perguntou ella subitamente, como ferida por um pensamento repentino. (*Continuar-se-ha.*)

PERN. —TYP. DE M. F. DE FARIA.— 1860.

ILEGÍVEL